GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.363 Campo Grande, terça-feira, 29 de dezembro de 2020. 157 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... **Reinaldo Azambuja Silva**
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ..... Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado ..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação ..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 46
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 49
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 62
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 104
ATOS DE LICITAÇÃO 110
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 116
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 145
MUNICIPALIDADES 146
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 151

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao Anexo IX – Do Parcelamento de Débitos Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando o interesse da Administração Fazendária na revisão e alteração dos procedimentos e critérios relativos à concessão de parcelamento de débitos fiscais do ICMS, inscritos ou não na dívida ativa do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo IX – Do Parcelamento de Débitos Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de concessão de parcelamento, realizados até a data da publicação deste Decreto, observando-se procedimentos e critérios consonantes com os estabelecidos no Anexo IX ao Regulamento do ICMS, na redação dada por este Decreto.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 11.706, de 26 de outubro de 2004, e nº 13.893, de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO AO DECRETO Nº 15.571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO IX
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os débitos decorrentes da falta de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) podem ser parcelados na forma, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Anexo.

§ 1º O pedido de parcelamento de débito não obriga o seu deferimento pela autoridade competente e não enseja direito quanto ao número de parcelas pretendidas.

§ 2º Para os efeitos do parcelamento, considera-se débito fiscal a soma do valor do imposto, atualizado monetariamente, com a multa e os demais encargos previstos na legislação.

§ 3º Os honorários advocatícios devidos pela cobrança judicial de débitos também podem ser parcelados.

Art. 2º Para efeito de parcelamento, cada estabelecimento deve ser considerado unidade autônoma, respondendo o titular pelos débitos de todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º As disposições deste Anexo aplicam-se, também, e no que couber:

I - aos parcelamentos de débitos oriundos de outros tributos de competência do Estado; e

II - aos débitos de origem não tributária devidos a este Estado.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO

Art. 4º São condições para a concessão de parcelamento:

I - o valor mínimo de dez UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul), por parcela;

II - a quantidade máxima de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, observados o disposto no § 6º deste artigo e o limite de:

a) 6 (seis) parcelas por período de apuração a que corresponderem os débitos a parcelar, quando se tratar de débitos cujos valores tenham sido objeto de declaração prestada nos termos da regulamentação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), e cuja cobrança, por decorrência de convênio celebrado com a União, tenha sido transferida para o Estado;

b) 5 (cinco) parcelas por período de apuração a que corresponderem os débitos a parcelar, nos demais casos.

III - a parcela inicial correspondente:

a) no caso de parcelamento em até 20 (vinte) parcelas, ao valor resultante da divisão do valor total a ser parcelado pelo número de parcelas concedidas;

b) no caso de parcelamento em 21 (vinte e uma) parcelas e em até 36 (trinta e seis) parcelas, ao valor de 10% (dez por cento) do valor total a ser parcelado;

c) no caso de parcelamento acima de 36 (trinta e seis) parcelas, ao valor de 15% (quinze por cento) do valor total a ser parcelado.

§ 1º Somente podem ser parcelados os débitos relativos a fatos geradores, cujo vencimento tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data da formalização do pedido de parcelamento.

§ 2º Não se aplica o limite estabelecido na alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo, observada a quantidade máxima de 48 (quarenta e oito) parcelas ou, no caso de devedor em recuperação judicial, de 60 (sessenta) parcelas, ao crédito tributário composto pelo tributo e pela penalidade prevista nos arts. 117 e 117-A da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

§ 3º Observado o disposto no art. 8º deste Anexo, pode ser concedido até dois parcelamentos por ano, por estabelecimento, para cada um dos seguintes casos:

I - para débitos de ICMS apurados pelo próprio contribuinte de que trata o inciso I do *caput* do art. 6º deste Anexo;

II - para débitos de ICMS constantes da notificação prévia de que trata o inciso III do *caput* do art. 6º deste Anexo.

§ 4º Observadas as disposições deste artigo, podem, também, ser objeto de parcelamento os débitos relativos a operações ou a prestações abrangidas por incentivos ou por benefícios fiscais concedidos por ato do Fórum Deliberativo dos MS-Indústria, ou mediante a sua participação.

§ 5º A Administração Fazendária pode condicionar o deferimento do pedido à autorização do devedor para débito em conta corrente bancária, nos respectivos vencimentos, dos valores relativos às parcelas deferidas, devendo a referida autorização:

I - ser concedida a banco integrante da rede arrecadadora de tributos estaduais;

II - indicar o número ou o nome do banco, os números da agência bancária e da conta corrente do

requerente, e conter o abono ou a confirmação da agência bancária autorizada a proceder ao débito, que poderá ocorrer de forma eletrônica.

§ 6º No caso de devedor em recuperação judicial, o parcelamento do crédito tributário pode ser deferido em até sessenta parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º O acordo de parcelamento de débitos fiscais efetiva-se com o deferimento do pedido de parcelamento de débitos, o qual é condicionado ao pagamento da parcela inicial e, quando exigida, da formalização da autorização a que se refere § 5º do art. 4º deste Anexo, devidamente abonada ou confirmada pela agência bancária autorizada.

CAPÍTULO III
DO VALOR DO DÉBITO A PARCELAR

Art. 6º Observado o disposto no § 1º do art. 1º deste Anexo, o valor do débito a parcelar é:

I - no caso de débito apurado pelo próprio contribuinte:

a) aquele por ele declarado por meio da Escrituração Fiscal Digital ou, não estando a ela obrigado, por meio de guia ou documento informativo, previstos na legislação, como meios regulamentares de prestação de informações relativas as suas obrigações tributárias;

b) aquele por ele denunciado, assim entendido o débito que, não tendo sido declarado na forma da alínea "a" deste inciso, seja por ele espontaneamente informado ao Fisco, com o objetivo de cumprir a sua obrigação tributária;

c) aquele que, embora apurado pelo próprio contribuinte, não tenha sido denunciado ou declarado;

II - no caso de débito apurado pelo Fisco:

a) antes da instauração do litígio fiscal, o constante:

1. no Auto de Cientificação (ACT), se for o caso;

2. no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM), no caso em que não exista o Auto de Cientificação (ACT) ou, existindo, já não mais produza os seus efeitos;

b) após a instauração do litigio e antes do seu julgamento, o constante no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa;

c) após o julgamento do litígio, em qualquer instância, aquele fixado na respectiva decisão administrativa;

III - aquele constante na notificação prévia à inscrição na dívida ativa do débito de ICMS declarado pelo próprio sujeito passivo de que trata o art. 14-A do Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

IV - no caso de débito inscrito na dívida ativa, aquele constante na respectiva certidão.

§ 1º Na hipótese da alínea "c" do inciso II do *caput* deste artigo, tratando-se de decisão de primeira instância parcialmente desfavorável ao Estado e sujeita ao reexame necessário, a solicitação de parcelamento do débito não dispensa o encaminhamento do processo, no prazo legal, para ser apreciado pelo órgão julgador de segunda instância, devendo o órgão preparador formalizar autos distintos dos originais para viabilizar a tramitação do pedido de parcelamento, com os seguintes documentos:

I - cópia do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa;

II - cópia da decisão de primeira instância;

III - pedido de parcelamento;

IV - cópia do comprovante do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Após o deferimento, cópias do pedido de parcelamento e do comprovante do pagamento da primeira parcela devem ser juntadas aos autos originais, antes do seu encaminhamento ao Tribunal Administrativo Tributário.

Art. 7º Não deve ser objeto de parcelamento o débito relativo a imposto retido por contribuinte substituto, por ele apurado e declarado em Escrituração Fiscal Digital (EFD) ou por meio eletrônico equivalente.

Art. 8º Observadas as disposições dos art. 9º e 12 deste Anexo, é:

I - vedado incluir em um mesmo Pedido de Parcelamento de Débitos (PPD) os débitos:

a) relativos a mais de um estabelecimento;

b) no caso de débitos não inscritos na dívida ativa, contidos em instrumentos, apresentados ou indicados para efeito do pedido de parcelamento, de categorias diversas, a saber:

1. Auto de Infração ou Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou Auto de Cientificação;

2. documento pelo qual foi realizada denúncia espontânea;

3. notificação prévia à inscrição na dívida ativa de débito do ICMS declarado na EFD pelo sujeito passivo de que trata o art. 14-A do Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

II - permitido reunir em um único PPD, os débitos:

a) não inscritos em dívida ativa, ressalvado o disposto no inciso I do *caput* deste artigo, relativos a dois ou mais processos do mesmo devedor;

b) inscritos em dívida ativa, ressalvado o disposto na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, relativos a duas ou mais certidões de dívida ativa do mesmo devedor.

Parágrafo único. No caso do inciso II do *caput* deste artigo, o PPD deve ser juntado aos autos de um dos processos, devendo os demais ser a ele apensados.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL

Seção I
Do Pedido de Parcelamento do Débito Fiscal Não Inscrito na Dívida Ativa

Art. 9º O pedido de parcelamento de débitos do ICMS não inscritos na dívida ativa deve ser formalizado pelo contribuinte, por meio eletrônico, mediante acesso ao módulo "Pedido de Parcelamento de Débito On-Line (PPD on-line)", no Portal ICMS Transparente, na Internet, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br.

§ 1º O pedido de parcelamento, por meio eletrônico, deve ser disciplinado por ato normativo expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º Na impossibilidade de se formalizar o pedido de parcelamento por meio eletrônico, o contribuinte deve comparecer à Agência Fazendária ou à Coordenadoria de Recuperação de Ativos (CRAT), para formalizá-lo por meio diverso.

§ 3º O parcelamento será formalizado mediante a utilização de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, contendo o Demonstrativo de Débitos Atualizado (DDA), com os valores originais das partes componentes do débito (tributo, juros e multa), individualizados, bem como os respectivos valores convertidos em tantas Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) quantas couberem, segundo as regras do Anexo X ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e demais normas vigentes.

§ 4º O signatário do PPD deve fazer prova da sua condição de representante do contribuinte, quando for o caso, e indicar o número de parcelas pretendidas para a liquidação do débito, observadas as condições e os limites previstos neste Anexo.

§ 5º No pedido de parcelamento de débitos deve ser indicado o número do telefone de contato e o endereço eletrônico do respectivo signatário.

Art. 10. São competentes para deferir o pedido de parcelamento ou de reparcelamento de débitos fiscais não inscritos na dívida ativa o Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Crédito, o Coordenador de Recuperação de Ativos e o Coordenador Especial de Apoio à Administração Tributária.

§ 1º Na hipótese de pedido de parcelamento de débitos feito por meio do módulo PPD on-line, considera-se deferido o parcelamento após o pagamento da parcela inicial, observado o disposto no § 5º do art. 4º deste Anexo.

§ 2º Nos casos de débitos de origem não tributária, não inscritos na dívida ativa, o Secretário de Estado de Fazenda pode delegar a competência para o deferimento de pedido de parcelamento ao titular da Secretaria de Estado à qual estejam vinculadas as atividades em decorrência das quais tenham surgido os referidos débitos.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Fazenda pode emitir, para cada parcela devida, um DAEMS, identificando o devedor, a data do vencimento, a origem do débito, o valor da parcela e os critérios de aplicação dos encargos moratórios e financeiros.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento do Débito Fiscal Inscrito na Dívida Ativa

Art. 12. O pedido de parcelamento de débitos do ICMS inscritos na dívida ativa deve ser feito mediante requerimento protocolizado na Procuradoria-Geral do Estado, nas Procuradorias ou Escritórios Regionais ou nos locais previamente autorizados a recepcioná-los e encaminhá-los para apreciação.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral do Estado poderá disponibilizar aos contribuintes a formalização do pedido de parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa, por meio eletrônico, mediante acesso ao módulo "Pedido de Parcelamento de Débito Inscrito na Dívida Ativa On-Line (PPD/DA on-line)", no Portal ICMS Transparente, na Internet, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br, podendo ser acessado também por meio de link constante no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br.

Art. 13. A autoridade competente para deferir o pedido de parcelamento ou de reparcelamento de débitos inscritos na dívida ativa é o Procurador-Geral do Estado, que poderá delegá-la a Procurador do Estado, fixando o limite de parcelas.

Parágrafo único. A autoridade competente deve decidir sobre o pedido de parcelamento no prazo de cinco dias, competindo ao contribuinte comparecer ao órgão em que tenha protocolizado o seu requerimento, para tomar ciência da decisão, em dez dias úteis contados da data da protocolização, sob pena de ineficácia da autorização.

Art. 14. Tratando-se de débito inscrito na dívida ativa, já ajuizado, o parcelamento fica sujeito, ainda, às seguintes disposições:

I - não deve ser autorizado parcelamento sem prévia garantia da execução do débito, a critério do Procurador-Geral do Estado;

II - a exigência de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deve ser representada pela penhora de bens, exigindo-se garantia fidejussória para a segurança da liquidação se, a critério da autoridade competente, os bens penhorados forem insuficientes ou se inexistirem bens a penhorar;

III - no ato do pedido de parcelamento, o contribuinte deve comprovar o pagamento de emolumentos, das custas e demais despesas judiciais devidas até essa data, bem como a desistência de eventuais embargos.

Parágrafo único. As condições previstas neste artigo poderão ser dispensadas mediante o pagamento à vista de 30% (trinta por cento) do valor total a ser parcelado, desde que o respectivo parcelamento não seja superior a 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 15. Concedido o parcelamento do débito fiscal inscrito em dívida ativa, já ajuizado, deve ser requerido ao juízo competente a suspensão do processo de execução.

Parágrafo único. Cancelado o parcelamento, deve ser requerido o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente da dívida.

Art. 16. A autoridade competente deve determinar o preenchimento da guia de recolhimento relativa a cada parcela, para o respectivo pagamento.

Parágrafo único. Os valores referentes ao débito fiscal e aos honorários advocatícios devem ser pagos em DAEMS separados.

Art. 17. O contribuinte deve, quando solicitado, comprovar o pagamento de cada parcela, perante a autoridade que lhe deferiu o parcelamento do débito inscrito em dívida ativa, entregando-lhe a cópia do DAEMS, no prazo de três dias, contados do pagamento.

Seção III
Do Pagamento da Parcela Inicial

Art. 18. O pagamento da parcela inicial e, quando exigido, o abono ou a confirmação da autorização a que se refere o § 5º do art. 4º deste Anexo, pela agência bancária autorizada, deve ser feito na data do pedido de parcelamento ou, mediante solicitação prévia, em até cinco dias após a apresentação do pedido de parcelamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo enseja o indeferimento do pedido de parcelamento e as providências cabíveis, visando à cobrança do respectivo débito, incluindo, se for o caso, o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa.

Seção IV
Dos Efeitos do Pedido de Parcelamento

Art. 19. O pedido de parcelamento implica:

I - a confissão irretratável do débito e a renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso administrativo, bem como a desistência daqueles já interpostos nas esferas administrativa ou judicial;

II - a obrigação de o requerente cumprir as condições constantes no pedido e efetuar o pagamento das prestações, nos seguintes prazos, mesmo que a Fazenda Pública não tenha ainda se manifestado sobre o pedido, observado o disposto nos arts. 4º, 5º e 18 deste Anexo:

a) até o dia 10 de cada mês, a começar no mês subsequente ao do pagamento da parcela inicial, se ele ocorrer entre os dias 1º e 10;

b) até o dia 25 de cada mês, a começar no mês subsequente ao do pagamento da parcela inicial, se ele ocorrer entre os dias 11 e 25;

c) até o dia 10 de cada mês, a começar no segundo mês subsequente ao do pagamento da parcela inicial, se ele ocorrer entre o dia 26 e o último dia do mesmo mês.

§ 1º O acúmulo de 3 (três) parcelas sem pagamento ou a falta do pagamento de qualquer parcela por mais de dois meses, antes da manifestação da Fazenda Pública, observado o disposto no § 3º do art. 23 deste Anexo, implica:

I - a desistência tácita do pedido de parcelamento, sem prejuízo do disposto no inciso I do *caput* deste artigo e com os efeitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 23;

II - o prosseguimento do processo visando à inscrição do débito remanescente em dívida ativa, sem prévia comunicação ao devedor, ressalvada a intimação de que trata o art. 18 da Lei nº 2.211, de 8 de janeiro de 2001.

§ 2º O acordo de parcelamento não opera novação e produz eficácia para confirmar o débito fiscal.

§ 3º De acordo com a conveniência do Fisco, o Coordenador de Recuperação de Ativos, da Superintendência de Administração Tributária, pode fixar datas distintas daquelas previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso II do *caput* deste artigo, no caso de débitos não inscritos em dívida ativa, observado o intervalo

mínimo de trinta dias entre a data do pagamento da parcela inicial e a data do vencimento da parcela subsequente.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se, também, à Procuradoria-Geral do Estado, ou a quem ela delegar, no caso de débitos inscritos em dívida ativa.

§ 5º O descumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo caracteriza situação de irregularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual.

CAPÍTULO V
DA REDUÇÃO DAS MULTAS

Art. 20. As multas previstas no art. 117 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, desde que liquidadas juntamente com as demais partes componentes do crédito tributário, estão sujeitas às seguintes regras:

I - no caso de parcelamento em até quatro parcelas mensais, devem ser reduzidas para:

a) quarenta por cento do seu valor, quando requerido até o vigésimo dia seguinte ao da ciência do ato fiscal que intimou o devedor;

b) sessenta por cento do seu valor, no caso de requerimento promovido antes do julgamento administrativo de segunda instância ou antes da revisão de que trata o art. 44 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001;

c) setenta por cento do seu valor, quando requerido até o vigésimo dia da intimação do julgamento na segunda instância administrativa;

d) oitenta por cento do seu valor, no caso de requerimento promovido após a revisão de que trata o art. 44 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e antes do ajuizamento da ação de cobrança executiva do débito;

II - no caso de parcelamento em mais de quatro e até quarenta e oito parcelas, devem ser reduzidas para:

a) cinquenta por cento do seu valor, quando requerido até o vigésimo dia seguinte ao da ciência do ato fiscal que intimou o devedor;

b) setenta por cento do seu valor, no caso de requerimento promovido antes do julgamento administrativo de segunda instância ou antes da revisão de que trata o art. 44 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001;

c) oitenta por cento do seu valor, quando requerido até o vigésimo dia da intimação do julgamento na segunda instância administrativa;

d) noventa por cento do seu valor, no caso de requerimento promovido após a revisão de que trata o art. 44 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e antes do ajuizamento da ação de cobrança executiva do débito.

CAPÍTULO VI
DA CONVERSÃO E DA RECONVERSÃO DO VALOR DO DÉBITO

Art. 21. Cumpridas as etapas previstas neste Anexo para a concessão do parcelamento, consolidado o débito e deferido o parcelamento, o valor de cada uma das partes componentes do débito (tributo, multa e juros) deve ser, individualizadamente, convertido em tantas Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) quantas couberem, segundo as regras do Anexo X ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, exceto quanto a parcelamentos originários de débitos abrangidos pelo Simples Nacional, que devem observar a legislação pertinente.

§ 1º O valor do débito consolidado e expresso em quantidade de UAM-MS deve ser dividido pelo número de parcelas deferidas.

§ 2º O valor para a quitação de cada parcela, em reais, deve ser obtido pela multiplicação da

quantidade de UAM-MS pelo valor dessa unidade, vigente na data do pagamento, observado o disposto no art. 22 deste Anexo.

CAPÍTULO VII
DOS JUROS INCIDENTES SOBRE O VALOR DE CADA PARCELA

Art. 22. Sobre o valor de cada parcela incidem juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou por fração de mês superior a quinze dias, a partir da data da consolidação do débito, cobrados por ocasião do respectivo pagamento.

CAPÍTULO VIII
DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Art. 23. O acúmulo de 3 (três) parcelas sem pagamento ou a falta de pagamento de qualquer parcela por mais de 2 (dois) meses, sem o respectivo pagamento implica:

I - o rompimento do acordo de parcelamento do respectivo débito;

II - a reincorporação, ao saldo devedor, do valor deduzido da multa, devidamente atualizado e acrescido de juro, exceto no caso de reparcelamento, hipótese em que deve ser mantida a redução, se cumprido o respectivo acordo;

III - a sujeição do devedor às penalidades e aos encargos cabíveis;

IV - a sujeição da inscrição estadual do devedor à suspensão, conforme estabelecido no Anexo IV ao Regulamento do ICMS;

V - o prosseguimento do processo visando à inscrição do débito remanescente em dívida ativa, sem prévia comunicação ao devedor, bem como o ajuizamento da cobrança do valor inscrito na dívida ativa ou o prosseguimento da execução do saldo devedor não pago no prazo fixado pela autoridade competente da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 1º Rompido o acordo do parcelamento, os pagamentos parciais devem ser aproveitados para a amortização dos débitos de vencimentos mais antigos, promovendo-se à imputação.

§ 2º O devedor pode propor a liquidação das parcelas em atraso ou do saldo devedor do parcelamento à Unidade responsável pela cobrança administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, que poderá autorizar o seu recebimento, nas mesmas condições, quanto às reduções ou aos acréscimos, em que foi deferido o parcelamento ou o reparcelamento, inclusive na hipótese de o processo de parcelamento já ter sido encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, desde que não tenha sido ainda inscrito em dívida ativa.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se, também, no caso da desistência tácita de que trata o § 1º do art. 19 deste Anexo, hipótese em que, em se referindo às parcelas em atraso, o pagamento realizado na forma e no prazo autorizados implica o restabelecimento do pedido de parcelamento.

§ 4º Antes da inscrição do débito remanescente em dívida ativa, em decorrência de rompimento do acordo de parcelamento, o contribuinte pode solicitar o reparcelamento do saldo remanescente, incluído o valor reincorporado nos termos do inciso II do *caput* do art. 23 deste Anexo, aplicando-se, no que couber, as regras previstas para o parcelamento, limitando-se à quantidade máxima de parcelas estabelecida no inciso II do *caput* e no § 6º do art. 4º deste Anexo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As disposições deste Anexo não autorizam a devolução e nem a compensação de importâncias já pagas.

Art. 25. Os parcelamentos concedidos antes da data da publicação deste Anexo poderão, mediante requerimento e a critério da administração, ter as datas de pagamento ajustadas aos prazos estabelecidos no inciso II do *caput* do art. 19 deste Anexo.

Art. 26. O Secretário de Estado de Fazenda, no caso de débito não inscrito em dívida ativa, e o Procurador-Geral do Estado, no caso de débito inscrito em dívida ativa, analisadas as circunstâncias que motivaram a inadimplência do sujeito passivo, podem, excepcionalmente, mediante despacho fundamentado:

I - estabelecer quantidade de parcelas por período de apuração diversa das previstas nas alínea "a" e "b" do inciso II do *caput* do art. 4º deste Anexo, observada a quantidade máxima de 48 parcelas ou, na hipótese prevista no § 6º do referido artigo, de 60 parcelas;

II - estabelecer o valor da parcela inicial em percentual diverso do previsto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do *caput* do art. 4º deste Anexo;

III - conceder mais de dois parcelamentos por ano, por estabelecimento, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 4º deste Anexo.

Art. 27. O Secretário de Estado de Fazenda e o Procurador Geral do Estado podem editar, isolada ou conjuntamente, normas necessárias ao atendimento do disposto neste Anexo, instituindo formulários e dando outras providências necessárias.

Art. 28. Os casos omissos ou excepcionais devem ser resolvidos pelas autoridades referidas no artigo anterior, dentro de suas respectivas áreas de competência e observados os limites legais.

DECRETO Nº 15.572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da LGPD, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual, estabelecendo diretrizes, competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, serão adotados os conceitos previstos no art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Será adotado, ainda, como conceito de Plano de Adequação o conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, estabelecidas pelos Controladores e Operadores, no âmbito de suas competências, que visem à implantação da LGPD pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual e que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Estadual e, consoante definição dos incisos VI, VII e VIII do art. 5º da LGPD, consideram-se:

I - Controlador: a pessoa jurídica do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação estadual sujeita à LGPD, representada pela autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de dados;

II - Operador: o(s) agente(s) público(s), no sentido amplo, que exerça(m) o tratamento de dados, bem como pessoa(s) jurídica(s) diversa(s) daquela representada pelo Controlador, que exerça(m) atividade de tratamento no âmbito de contrato ou de instrumento congênere;

III - Encarregado: o(s) agente(s) público(s), formalmente designado(s), para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como das demais funções previstas no art. 41 da LGPD.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual na internet.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

§ 3º O Encarregado deve estar subordinado diretamente ao Controlador, devendo ter experiência em gestão, com assessoria jurídica e tecnológica, e poderes para tratar questões que afetem os operadores.

§ 4º De acordo com o § 3º do art. 41 da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação, ou o volume de operações de tratamento de dados.

Art. 4º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual deverão observar os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

CAPÍTULO II
DAS BOAS PRÁTICAS E DA GOVERNANÇA

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, devem realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos processos e dos fluxos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de riscos;

III - o Plano de Adequação, observadas as exigências do art. 6º deste Decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual devem observar as diretrizes a serem editadas por Comitê próprio, designado por ato do Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul (CGMS).

Art. 6º Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o § 1º do art. 3º deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São atribuições do Controlador de dados pessoais a que se refere o inciso VI do art. 5º da LGPD:

I - designar, por ato próprio, o(s) encarregado(s) de proteção de dados pessoais do respectivo órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação;

II - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

III - elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV - verificar a observância, pelo Operador, das instruções dadas para o tratamento de dados pessoais e das normas sobre a matéria;

V - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações, às orientações e às recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

VII - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais, no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

VIII - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IX - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do respectivo órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual;

X - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 8º São atribuições do Operador de dados pessoais de que trata o inciso VII do art. 5º da LGPD:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o Controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do Encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais de que trata o inciso VII do art. 5º da LGPD:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - submeter à Comissão Mista de Avaliação de Informações Classificadas, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

V - decidir sobre as sugestões formuladas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - providenciar, quando solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII - adotar providências, quando do recebimento de informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos do art. 31 da Lei nº 13.709, de 2018, visando a cessar violação à referida Lei, em decorrência do tratamento de dados pessoais por parte do respectivo órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação, fixando prazo para atendimento à solicitação ou à apresentação de justificativas pertinentes;

VIII - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VII deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, segundo o procedimento cabível;

IX - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com a Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, e com o Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016.

Art. 10. Cabe à Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda, em relação aos dados pessoais que se encontrem em meios digitais:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Comitê a que se refere o art. 5º, parágrafo único, deste Decreto, para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual na implantação dos respectivos planos de adequação;

III - implementar medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11. Cabe à Comissão Mista de Avaliação de Informações Classificadas de que trata o Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016, por solicitação do Encarregado:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 5º, parágrafo único, deste Decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e deste Decreto pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, observado o disposto no Capítulo IV da LGPD, será realizado para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual devem conferir publicidade, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos, às hipóteses de realização de tratamento de dados pessoais, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de

proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observadas as seguintes diretrizes:

I - o compartilhamento de dados sujeitos a sigilo implica a assunção, pelo recebedor de dados, dos deveres de sigilo e auditabilidade impostos ao custodiante dos dados;

II - os mecanismos de compartilhamento, interoperabilidade e auditabilidade devem ser desenvolvidos de forma a atender às necessidades de negócio dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações, para facilitar a execução de políticas públicas orientadas por dados;

III - os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual colaborarão para a redução dos custos de acesso a dados no âmbito da administração pública, inclusive, mediante o reaproveitamento de recursos de infraestrutura por múltiplos órgãos e entidades;

IV - serão observados o direito à preservação da intimidade e da privacidade da pessoa natural, a proteção dos dados e as normas e os procedimentos previstos na legislação;

V - o tratamento e o compartilhamento de dados serão realizados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. Fica dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumentos congêneres quando o compartilhamento de dados ocorrer entre os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, observadas as diretrizes previstas no caput deste artigo e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 14. É vedado aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual.

Art. 15. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 12, parágrafo único, deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a

entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO AO TITULAR

Art. 16. O atendimento ao titular dos dados pessoais, será efetuado por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Estado ou das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno, observado o seguinte:

I - o titular dos dados deve ser identificado;

II - na hipótese de titulares incapazes, absoluta ou relativamente, estes deverão ser representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil;

III - a utilização dos canais em meio digital está vinculada à identificação do titular por meio do "cadastro gov.br" do governo federal ou equivalente em âmbito estadual, quando disponível.

Art. 17. A Ouvidoria-Geral Estado ou a Unidade Setorial ou Seccional de Controle Interno do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual encaminhará o atendimento ao encarregado do órgão, da autarquia ou da fundação responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, por meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 18. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará a base legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Procuradoria-Geral do Estado, mediante solicitação da autoridade contratante, orientará os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual quanto às alterações que se façam necessárias nos contratos, convênios, parcerias e congêneres, a fim de adequá-los às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 20. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual deverão promover capacitação, sensibilização e campanhas para servidores, contratados e parceiros sobre a importância do tratamento dos dados pessoais e a necessidade de observância das disposições da LGPD.

Art. 21. O art. 45 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45. .....:

.....

V - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente." (NR)

Art. 22. Fica delegada ao Comitê a que se refere o art. 5º, parágrafo único, deste normativo, a

competência para propor a edição de normas complementares e para realizar o monitoramento do atendimento das disposições deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

DECRETO Nº 15.573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), e aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo para a Administração Pública do Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão documental e as providências para franquear aos cidadãos as informações contidas na documentação governamental, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que a padronização de normas e procedimentos de protocolo é atividade necessária à política estadual de gestão documental, nos termos do Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013;

Considerando que as atividades de protocolo são aplicáveis a todos os documentos, avulsos ou processos, independentemente do suporte da informação ou da natureza do documento; e

Considerando a implantação no Estado de Mato Grosso do Sul, do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS),

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui-se o Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), como sistema oficial de autuação, produção, tramitação e consulta de documentos avulsos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A implantação, o uso e a gestão do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) observará as regras estabelecidas no Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo, parte anexa, integrante deste Decreto.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista e os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, poderão utilizar o sistema, caso manifestem interesse, seguindo as mesmas regras estabelecidas neste ato.

§ 3º Caberá à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), atuar como órgão central para gestão e normatização complementar das atividades administrativas que impactam a tramitação e a informação física e eletrônica de documentos.

§ 4º Caberá à Secretaria de Estado da Fazenda por meio da Superintendência de Gestão da Informação, atuar como mantenedor tecnológico do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), para gestão do registro eletrônico dos documentos.

Art. 2º Fica aprovado o "Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo" para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de observância obrigatória em todos seus órgãos e entidades, nos termos do Anexo, parte integrante deste Decreto.

§ 1º O Manual de que trata o *caput* deste artigo, estará disponível no *sítio* da SAD www.sad.ms.gov.br, menu Gestão Documental.

§ 2º A implantação, o uso e a gestão do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) observará as regras estabelecidas no Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo, parte anexa, integrante deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO PROTOCOLO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (e-DOCMS)

Art. 3º A implantação do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual, iniciar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Todos os processos administrativos deverão ser autuados exclusivamente pelo novo Sistema.

Parágrafo único. A Superintendência de Gestão da Informação (SGI) responsabilizar-se-á pela migração de todos os dados legados do Sistema de Protocolo Integrado (SPI), para a disponibilização no Módulo Protocolo do Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), para fins de tramitação de protocolos não encerrados, bem como para consulta dos protocolos encerrados.

Art. 5º Os assuntos de processos administrativos analógicos disponíveis no Módulo Protocolo (e-DOCMS), possuem Código de Classificação vinculados ao Plano de Classificação de Documentos de cada órgão ou entidade, e das atividades-meio, definidos segundo a legislação vigente, e não podem ser alterados pelos usuários.

Parágrafo único. Caso não haja Plano de Classificação de Documento produzido, aprovado e publicado, serão adotados código de classificação temporários.

Art. 6º O órgão ou a entidade para iniciar a implantação do Módulo Protocolo (e-DOCMS) deverá indicar, no mínimo, dois servidores para atuarem como ponto focal setorial perante a Secretaria de Administração e Desburocratização (SAD) / Coordenadoria Especial de Gestão Documental (CEGD).

§ 1º O ponto focal setorial exercerá a função de administrador do Módulo Protocolo (e-DOCMS) no seu respectivo órgão ou entidade.

§ 2º O servidor designado como ponto focal setorial não fará jus a nenhum tipo de remuneração em decorrência dessa atividade.

Art. 7º Compete ao ponto focal setorial:

I - estimular e compartilhar conhecimento sobre o uso do Módulo Protocolo no (e-DOCMS);

II - articular os setores internos com informações e demais ações necessárias à implantação do Módulo Protocolo no (e-DOCMS);

III - participar dos cursos de capacitação de usuários oferecidos pela SAD;

IV - cadastrar os servidores do seu órgão ou entidade como usuários internos do Módulo Protocolo no (e-DOCMS);

V - atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros definidos pela SAD;

VI - zelar pela manutenção da integridade e atualidade dos dados cadastrados no sistema.

Art. 8º O cadastro dos órgãos e das entidades do Estado do Mato Grosso do Sul e a configuração de sua estrutura hierárquica no Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) serão realizados de acordo com o Sistema de Gestão de Estrutura Organizacional (SGEO), observando-se a estrutura do respectivo órgão ou entidade conforme publicação em diário oficial.

CAPÍTULO III
DO USO DO SISTEMA

Seção Única
Da Autuação dos Processos

Art. 9º As regras estabelecidas no Manual de Gestão de Protocolo, aprovado por este Decreto,

serão aplicadas aos documentos avulsos e processos autuados e tramitados pelo Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) no que couber, devendo ser observadas as exceções estabelecidas em lei.

Art. 10. A geração da Numeração Única de Protocolo (NUP) para documentos avulsos e processos administrativos serão realizadas somente por intermédio do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS).

Parágrafo único. A Numeração Única de Protocolo (NUP) de documentos avulsos e dos processos abertos no Módulo Protocolo (e-DOCMS) seguirá a forma estabelecida no Manual de Gestão de Protocolo, sem a barra que separa o número de identificação da secretaria ou órgão, tendo o seguinte formato: XX.JJJ.JJJ-YYYY, em que:

I - XX - código que identifica o órgão ou a entidade emitente no Sistema (e-DOCMS) Módulo Protocolo, conforme o Sistema de Gestão de Estrutura Organizacional (SGEO) do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - JJJ.JJJ - com 6 (seis) dígitos que identifica a numeração sequencial crescente do processo, a ser reiniciado a cada ano;

III - YYYY - ano da emissão com 4 (quatro) dígitos, identifica o ano corrente do cadastro.

CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

Seção Única
Dos Usuários Internos

Art. 11. Poderão ser cadastrados como usuários internos, com autorização de acesso no Módulo Protocolo do (e-DOCMS), os servidores ativos do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como, os servidores terceirizados, mirins e estagiários, desde que, tenham realizado o registro no sistema de Gestão de Segurança Integrada (GSI), que irá validar a identificação digital do usuário, mediante *login* e senha, para a utilização no Módulo Protocolo do (e-DOCMS).

Art. 12. É de responsabilidade do usuário interno:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - manter sigilo da senha relativa ao seu usuário, sendo intransferível a qualquer outro;

IV - encerrar a sessão de uso do Módulo Protocolo no (e-DOCMS) sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

V - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VI - respeitar o fluxo processual, justificando eventuais trâmites diversos no despacho de encaminhamento.

Parágrafo único. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 13. A atribuição do perfil de acesso ao usuário interno será sempre vinculada à(s) sua(s) unidade(s) de trabalho.

§ 1º O usuário interno poderá estar associado a mais de uma unidade do Módulo Protocolo (e-DOCMS), devendo o perfil de acesso ser compatível com suas atribuições em cada unidade.

§ 2º No caso de transferência de lotação do servidor para nova unidade, a chefia imediata da unidade de destino deve solicitar ao ponto focal setorial a definição de novo perfil de acesso, bem como a revogação do perfil anterior.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O recebimento de documentos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das

autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual deverá ser acompanhado da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência prevista no *caput* deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º A Administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade, determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, e, devolverá o documento original imediatamente ao interessado.

Art. 15. O acesso ao Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), será disponibilizado à Administração no *sítio* www.edoc.ms.gov.br.

§ 1º O acompanhamento aos processos pelos interessados, ocorrerá pelo sítio eletrônico www.edoc.ms.gov.br, no ícone consulta a protocolo.

§ 2º Nos casos em que haja garantia legal do sigilo ou que mereçam restrição à consulta pública, o acesso será limitado, na forma da Lei.

Art. 16. Todo processo e documento incluídos no Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), deverão ser classificados pelo usuário, observada a legislação vigente, quanto ao nível de acesso, que poderá ser ostensivo ou sigiloso.

§ 1º Deverão ser classificados como ostensivos todos os documentos e processos sob os quais não incidam nenhuma hipótese de sigilo.

§ 2º Deverão ser classificados como sigilosos documentos e processos que possuam informações pessoais ou tratem de assunto coberto por sigilo previsto em lei.

Art. 17. Não poderão ser incluídos no Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), documentos que possuam informações classificáveis nos níveis de sigilo estabelecidos nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos arts 19 e 20 da Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013.

Art. 18. Os atos processuais praticados no Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), serão considerados realizados no dia e na hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e legislação processual aplicável.

Art. 19. As unidades devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este Decreto, restituindo-os às unidades que os encaminharam, para a sua regularização.

Art. 20. O uso inadequado do registro do processo administrativo que cause prejuízo aos interessados ou à Administração Pública Estadual está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.

Art. 21. Cursos de Formação para candidatos aprovados em concurso público do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão incluir em sua grade curricular o curso para usuário do Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) com carga horária mínima de 8 horas.

Art. 22. As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Desburocratização (SAD), podendo disciplinar este Decreto mediante ato próprio.

Art. 23. Revoga-se o Decreto nº 39, de 1º de janeiro de 1979.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 15.573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE PROTOCOLO

1. Atividades de Protocolo:

1.1. Compreendem-se como atividades de protocolo, o recebimento, a classificação, o registro, a distribuição, o controle da tramitação, a expedição e a autuação de documentos avulsos, ou para formação de processos, e os respectivos procedimentos decorrentes;

1.2. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Poder Executivo Estadual, de acordo como Decreto nº 15.573, de 2020, deverão atribuir uma Numeração Única de Protocolo (NUP) para todos os processos, bem como para os documentos avulsos que se enquadrem nos seguintes casos:

1.2.1. documento avulso produzido no âmbito do órgão ou da entidade e que demande análise, informação, despacho, parecer ou decisão administrativa e que necessite de tramitação;

1.2.2. documento avulso produzido no âmbito de outro órgão ou entidade e que não tenha recebido NUP na origem;

1.3. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual deverão utilizar o Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), para o desenvolvimento das atividades de protocolo, devendo observar os requisitos apresentados neste Manual.

1.4. Numeração Única de Protocolo (NUP)

1.4.1. A Numeração Única de Protocolo (NUP) é a sistemática de identificação numérica de cada Unidade Protocoladora, vinculando-as ao seu respectivo órgão ou entidade.

1.4.2. O documento cadastrado receberá um número de protocolo gerado automaticamente pelo Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS).

1.5. Quanto aos documentos:

1.5.1. Recebimento, Classificação e Registro:

1.5.1.1. verificar se o documento, avulso ou processo, destina-se ao órgão ou à entidade, independentemente de o destinatário ser ou não ocupante do cargo indicado, observado que:

1.5.1.1.1. caso haja comprovante de recebimento, este deverá ser datado, assinado ou emitido por sistema informatizado e devolvido;

1.5.1.1.2. caso o mesmo não se destine ao órgão ou à entidade, providenciar a sua devolução;

1.5.2. verificar se o invólucro do documento, avulso ou processo, encontra-se íntegro, caso constante a existência de danos no invólucro, registrar o fato no ato do recebimento e comunicar imediatamente à autoridade competente;

1.5.3. separar os documentos avulsos de caráter oficial daqueles de caráter particular, observado que os de caráter particular seguirão os procedimentos determinados pelo órgão ou pela entidade;

1.5.4. separar os documentos, avulsos ou processos, de caráter oficial em ostensivos ou sigilosos, sendo que os documentos, avulsos ou processos, de caráter oficial sigiloso receberão tratamento de acordo com o estabelecido pela legislação em vigor;

1.5.5. verificar se o documento avulso apresentado pelo interessado é original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples, observado que, no caso de cópia simples, a unidade de protocolo fará a conferência da cópia com o documento original, efetuando autenticação administrativa da cópia, registrando, também, a hora do recebimento no protocolo e devolvendo o documento original de imediato ao interessado, apondo o carimbo "Confere Com o Original", para a autenticação administrativa, **conforme figura 24**;

1.5.6. identificar o documento, avulso ou processo, caracterizado como **"Urgente"**, que precisa ser priorizado para fins de classificação, registro e distribuição;

1.5.7. identificar o documento, avulso ou processo, caracterizado como **"Preferencial",** que precisa ser priorizado, apor o carimbo Tramitação Preferencial, para fins de classificação, registro e distribuição, conforme **figura 1;**

Figura 1

1.5.8. verificar se o documento, avulso ou processo, está acompanhado do(s) respectivo(s) anexo(s) e/ou se consta(m) o(s) volume(s) indicado(s) e, caso não conste(m), comunicar ao remetente para que seja providenciado o envio dos itens não enviados anteriormente;

1.5.9. verificar se o documento avulso será objeto de autuação ou não, conforme regulamentação interna do órgão ou da entidade, em caso afirmativo, proceder à autuação; caso não seja objeto de autuação nem tenha sido atribuído NUP, apor, na margem superior da primeira folha do documento avulso, etiqueta ou carimbo, em tamanho a ser definido pelo órgão ou pela entidade, sem prejuízo da informação registrada conforme **figura 2** e registrar o documento avulso no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário.

Nome do órgão ou da entidade
NUP: ..... Data: ...../...../..... Hora: .....
Assinatura do servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 2

1.5.10. classificar o documento, avulso ou processo, relativo às atividades-meio e atividades-fim, de acordo com os planos de classificação de documentos elaborados por cada órgão ou entidade e aprovadas pela Comissão Central de avaliação de documentos, quando aplicável.

1.6. Cadastro de Protocolo:

1.6.1. O preenchimento do cadastro de protocolo no Módulo Protocolo no (e-DOCMS) deverá contemplar as seguintes informações, conforme **figura 3:**

1.6.1.1. Nome do Estado, da cidade e do país;

1.6.1.2. Nome do órgão ou entidade;

1.6.1.3. Nome da unidade protocolizadora;

1.6.1.4. Identificação do documento por meio do NUP;

1.6.1.5. Data e hora;

1.6.1.6. Nome do usuário, (responsável pelo preenchimento do cadastro);

1.6.1.7. Se é processo ou documento avulso;

1.6.1.8. Se é sigiloso ou ostensivo;

1.6.1.9. Interessado;

1.6.1.10. Assunto;

1.6.1.11. Número de anexo, se houver;

1.6.1.12. Número de volume, quando for processo;

1.6.1.13. Informações complementares;

1.6.1.14. Destinatário.

1.6.2. Observação:

1.6.2.1. O recibo de protocolo estará pronto após a execução do cadastro de protocolo, em seguida, far-se-á a impressão para ser entregue ao interessado;

1.6.2.2. A capa do processo será gerada automaticamente no Módulo Protocolo do (e-DOCMS), conforme **figura 5.**

Nome do Estado, Nome da Cidade, Nome do País
Nome do órgão ou da entidade, Nome da unidade protocolizadora
Nº do documento (NUP): ..... Data ...../...../.....hora: .....
Processo ( ) Documento avulso ( )
Sigiloso: Sim ( ) Não ( ) Usuário: .....
Interessado: .....
Assunto: .....
Anexo(s): ..... Volume: .....
Informações complementares: .....
Destinatário: .....

Figura 3

1.7. Cadastro do Documento:

1.7.1. O preenchimento do cadastro do documento no sistema de protocolo informatizado e-DOCMS, deverá contemplar as seguintes informações, conforme **figura 4**:

1.7.1.1. Nome do Estado, cidade e país;

1.7.1.2. Nome do órgão ou da entidade;

1.7.1.3. Unidade protocolizadora;

1.7.1.4. Identificação do documento por meio do NUP;

1.7.1.5. Data e hora;

1.7.1.6. Se é processo ou documento avulso;

1.7.1.7. Se é sigiloso ou ostensivo;

1.7.1.8. Tipo de documento: original, cópia autenticada, cópia simples ou documento eletrônico com assinatura digital;

1.7.1.9. Procedência, origem do documento;

1.7.1.10. Documentos simples ou compostos;

1.7.1.11. Número do documento e o ano;

1.7.1.12. Interessado;

1.7.1.13. Espécie documental;

1.7.1.14. Assunto;

1.7.1.15. Número de anexo, se houver;

1.7.1.16. Número de volume, se houver;

1.7.1.17. Nome do usuário;

1.7.1.18. Informações complementares.

Nome do Estado, Nome da Cidade, Nome do País

Nome do órgão ou da entidade, Nome da unidade protocolizadora

Nº do documento (NUP): ..... Data ...../...../..... hora: .....
Processo ( ) Documento avulso ( )
Sigiloso: Sim ( ) Não ( ) Usuário: .....
Tipo de documento: .....
Procedência/origem: .....
Documentos: ( ) Simples ( ) Compostos
Número do documento: ..... Ano: .....
Interessado: .....
Espécie documental: .....
Assunto: .....
.....
Anexo: ..... Volume: .....
Informações complementares: .....

Figura 4

1.8. Controle de Tramitação:

1.8.1. É vedada a tramitação de documento, avulso ou processo, sem o respectivo registro no instrumento de encaminhamento e de controle da tramitação, disponíveis no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário;

1.8.2. Este registro deverá contemplar as seguintes informações:

1.8.2.1. identificação do documento por meio do NUP;

1.8.2.2. remetente/interessado/representante legal;

1.8.2.3. destinatário;

1.8.2.4. especificações do documento, avulso ou processo, encaminhado: espécie, número e data de produção;

1.8.2.5. identificador de que o documento é avulso ou processo;

1.8.2.6. número de anexos e número de volumes;

1.8.2.7. o assunto a que se refere o documento;

1.8.2.8. data do encaminhamento;

1.8.2.9. identificação do responsável pelo encaminhamento;

1.8.2.10. data do recebimento;

1.8.2.11. identificação do responsável pelo recebimento; e

1.8.2.12. providências a serem implementadas, quando couber.

1.9. Expedição:

1.9.1. encaminhar o documento, avulso ou processo, para ser expedido pela unidade de protocolo/protocolizadora, que verificará se o mesmo foi registrado, bem como se está classificado e acompanhado do(s) respectivo(s) anexo(s) e/ou se consta(m) o(s) volume(s) indicado(s); caso seja verificada alguma inconsistência, o documento, avulso ou processo, deverá ser devolvido para a unidade administrativa para que a inconsistência seja resolvida;

1.9.2. registrar a expedição do documento, avulso ou processo, em sistema informatizado ou excepcionalmente em formulário; e

1.93. efetuar a expedição do documento, avulso ou processo, adotando medidas quanto à segurança, de modo que o mesmo não corra riscos de perda ou extravio.

1.9.3. Observação:

1.9.3.1. No caso da expedição de documentos, avulsos ou processos, de caráter oficial sigiloso deverá ser

observado o estabelecido pela legislação em vigor.

1.10. Exigência:

1.10.1. É o pedido de esclarecimento acerca dos documentos, avulsos ou processos, e/ou informações, recebidas pelo órgão ou entidade, que estejam incompletas ou equivocadas ou apresentem inconsistências ou falhas;

1.10.1.2. Quando os documentos, avulsos ou processos, recebidos pelo órgão ou pela entidade, caírem em exigência, poderá ser promovida diligência, visando ao esclarecimento da situação e a indicação das providências necessárias;

1.10.1.3. Os documentos, avulsos ou processos, que caírem em exigência deverão ser devolvidos à unidade administrativa responsável pelas informações incompletas ou equivocadas e/ou pelas inconsistências ou falhas para que essas sejam sanadas, seja no âmbito do próprio órgão ou entidade, seja em outro órgão ou entidade;

1.10.1.4. No caso de processos relativos à pessoa física ou jurídica, não pertencentes à Administração Púbica do Executivo Estadual, esta pessoa deverá ser convocada pela unidade administrativa interessada por meio de correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico que garanta o efetivo recebimento pela parte interessada para que seja(m) cumprida(s) a(s) exigência(s); a cópia da convocação expedida será anexada ao processo, juntamente com o respectivo aviso/confirmação de recebimento.

2. Procedimentos Processuais:

2.1. Autuação de documento avulso para formação de processo:

2.1.1. A autuação de documentos avulsos para formação de processos é obrigatória quando o assunto, tema ou solicitação requerer análises, informações, despachos, pareceres ou decisões administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

2.1.2. A autuação de processos somente poderá ser efetuada pela unidade protocolizadora, por solicitação da unidade administrativa, por meio de despacho da autoridade competente, por comunicação interna, ou por requerimento do interessado.

2.1.3. A unidade protocolizadora, somente autuará processos a partir de documentos cadastrados no Módulo Protocolo do (e-DOCMS), ou seja, a unidade necessita cadastrar o documento antes de encaminhá-lo para a autuação.

2.1.4. O processo deve ser formado, sempre que possível, por documento avulso original, cópia autenticada em cartório, cópia simples com autenticação administrativa ou documento eletrônico com assinatura digital.

2.1.5. Observação:

2.1.5.1. Nas hipóteses de sigilo da informação, o tratamento dos documentos avulsos ou processos, deve observar o disposto na legislação específica em vigor.

2.2. Procedimentos adotados para formação de processos:

2.2.1. prender o (s) documento (s) avulso (s) na capa do processo, padronizada, com grampo trilho plástico ou colchetes, contendo no máximo duzentas folhas, a margem esquerda, com distância de 3 cm, obedecendo a ordem cronológica do documento mais antigo para o mais recente;

2.2.2. apor, **na capa** do processo, etiqueta, em tamanho, já estabelecido nos órgãos e nas entidades, contendo as seguintes informações, conforme **figura 5**:

2.2.2.1. número do processo (NUP);

2.2.2.2. data de autuação e hora;

2.2.2.3. nome do Estado;

2.2.2.4. nome da cidade;

2.2.2.5. nome do órgão ou da entidade;

2.2.2.6. nome da unidade protocolizadora;

2.2.2.7. se é documento sigiloso;

2.2.2.8. nome do interessado, se houver vários interessados, coloca o primeiro nome e "outros";

2.2.2.9. assunto a que se refere o documento;

2.2.2.10. informações complementares;

2.2.2.11. número de anexos, se houver;

2.2.2.12. número de volume;

2.2.2.13. nome do usuário, responsável pela autuação;

2.2.2.14. destinatário.

CAPA DO PROCESSO

NUP: Autuado em: ...../...../..... Hora: .....
Estado:
Cidade:
Órgão ou Entidade:
Unidade protocolizadora:
Sigiloso: sim ( ) não ( )
Interessado:
Assunto:
Informações complementares:
Número de anexos: ..... Número de volumes: .....
Usuário: .....
Destinatário: .....

Figura 5

2.2.3. Observação:

2.2.3.1. A etiqueta deve ser impressa diretamente na capa do processo, ou, quando necessário, ser colada na capa do processo físico.

2.2.4. apor, no canto superior direito, na frente da primeira folha do processo, carimbo em tamanho a ser definido pelo órgão ou entidade, sem prejuízo da informação registrada, conforme **figura 6:**

Nome do órgão ou da entidade, Nome da unidade protocolizadora

Nº do processo (NUP): ..... Autuado em: ...../...../.....

Assinatura do servidor: .....

Matrícula: .....

Figura 6

2.2.5. numerar as folhas, apondo o carimbo específico para numeração de folhas, de acordo com o disposto no **item 2.3.1**;

2.2.6. apor, no canto superior direito, na frente da última folha autuada pela unidade protocolizadora, o carimbo ou etiqueta, em tamanho a ser definido pelo órgão ou entidade, sem prejuízo da informação registrada, conforme **figura 7:**

Nome do órgão ou da entidade, Nome da unidade protocolizadora

Autuado em: ...../...../..... Folha nº .....

Nº do Processo (NUP): .....

Assinatura do servidor: .....

Matrícula: .....

Figura 7

2.2.7. identificar, no sistema capa do processo, no campo referente ao registro do destinatário, a unidade administrativa para a qual o processo será distribuído. O preenchimento deste campo é obrigatório;

2.2.8. registrar a operação no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário.

2.3. Numeração de folhas:

2.3.1. Instrução para numeração das folhas de processo:

2.3.1.1. A numeração das folhas do processo será iniciada pela unidade protocolizadora, as folhas subsequentes serão numeradas, em ordem crescente, pelas unidades administrativas que as adicionarem, mediante carimbo específico, que deverá ser aposto no canto superior direito na frente da folha, em tamanho a ser definido pelo órgão ou pela entidade, sem prejuízo da informação registrada;

2.3.1.2. O carimbo específico para numeração de folhas deverá conter os seguintes dados, conforme **figura 8:**

2.3.1.2.1. espaço para apor o número do processo administrativo;

2.3.1.2.2. espaço para apor a data;

2.3.1.2.3. espaço para apor o número da folha; e

2.3.1.2.4. espaço para apor a rubrica do servidor que estiver numerando a folha.

Proc. Administrativo nº_____/_____/_____, folha _____

Data:_____/_____/_____, Rubrica:_____

Figura 8

2.3.2. Para este procedimento, observar que:

2.3.2.1. a capa do processo não será numerada;

2.3.2.2. a primeira folha do processo não receberá o carimbo específico para numeração de folhas, devendo ser aposto o carimbo conforme **figura 6**;

2.3.2.3. apor na segunda folha do processo o carimbo conforme **figura 8,** específico para a numeração de folhas na unidade protocolizadora, devendo ser registrado no campo **folha, o número 2;**

2.3.2.4. o verso da folha **não** será numerado. Quando for necessária à sua citação, terá como referência a **letra "V"**, da palavra verso, seguida da indicação do número da folha;

2.3.2.5. no caso do servidor que estiver numerando a folha cometer erro de numeração, será utilizado um **"X"** para inutilizar a numeração incorreta e será aposto o carimbo específico, sem prejuízo da informação registrada, com o número correto da folha, conforme **figuras 9 e 10:**

~~Proc. Administrativo nº _____/_____/_____, folha _____~~

~~Data:_____/_____/_____, Rubrica:_____~~

Figura 9

Proc. Administrativo nº _____/_____/_____, folha _____

Data:_____/_____/_____, Rubrica:_____

Figura 10

2.3.2.6. é vedada a repetição de números para as folhas do processo, bem como a rasura, o uso de líquido corretivo e a diferenciação utilizando-se letras e números;

2.3.2.7. nos processos originados em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, deve-se, quando da anexação de folhas, prosseguir com a numeração existente, apondo o carimbo da unidade protocolizadora responsável pela operação;

2.3.2.8. no caso de se detectar erro na numeração cometido por terceiros, e se não houver registro do ocorrido, deve-se registrar o fato, por meio de despacho, e prosseguir normalmente com a numeração, observado que na impossibilidade de dar continuidade à matéria tratada, o processo deverá ser devolvido ao destinatário, por meio de despacho, informando a ocorrência;

2.3.2.9. qualquer correção de numeração deverá ser registrada e justificada, por meio de despacho no referido processo;

2.3.2.10. no caso da existência de espaço em branco na frente e no verso da folha, o espaço deverá ser inutilizado com um traço diagonal para evitar a inclusão indevida de informações; e

2.3.2.11. apor o carimbo **"Em Branco"**, conforme **figura 11**, no verso das folhas que não contenham informações registradas:

EM BRANCO

Figura 11

2.3.2.12. Observação:

2.3.2.12.1. as folhas com o verso em branco de processos constituídos anteriormente à vigência deste Decreto poderão ter o verso carimbado, conforme **figura 11**, sempre que for exigido; sendo que a ocorrência deverá ser justificada mediante despacho, que indicará a autoridade competente solicitante, o motivo e a data da solicitação e as folhas a serem carimbadas;

2.3.2.12.2. a partir da vigência deste Decreto os versos das folhas que forem inseridas e não contiverem informações deverão ser obrigatoriamente carimbados.

2.4. Encerramento e abertura de volumes:

2.4.1. Cada volume de um processo deverá conter, no máximo, duzentas folhas, incluindo o "Termo de Encerramento de Volume".

2.4.2. Quando da inclusão de folhas em um processo for verificado que serão ultrapassadas as duzentas folhas permitidas por volume, a autoridade competente do órgão ou entidade em que estiver tramitando o processo, deverá preencher devidamente os termos de encerramento e abertura de volumes e se dirigir ao setor de protocolo.

2.4.3. O volume anterior será encerrado com as folhas que contiver. Exemplo: Havendo um processo contendo 180 folhas, ao qual será incluído um documento avulso contendo cinquenta folhas, encerrar-se-á o volume com 180 folhas e abrir-se-á novo volume com o referido documento de cinquenta folhas.

2.4.4. Será permitida a inclusão de documento avulso, ultrapassando as duzentas folhas do volume, somente se este for dar conclusão ao processo e, desde que o documento não contenha mais de 20 folhas.

2.4.5. Documento avulso que contenha, originalmente, mais de duzentas folhas, deverá ser dividido.

2.5. Procedimentos para o encerramento e a abertura de um novo volume:

2.5.1. lavrar o "Termo de Encerramento de Volume", conforme **figura 12,** em folha a ser anexada após a última folha do processo, numerando-a sequencialmente;

Nome da cidade Nome do órgão ou da entidade Nome da unidade protocolizadora **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME** Ao(s) ..... dias do mês de ..... do ano de ....., procedemos ao encerramento do volume nº..... do Processo nº ....., das folhas ..... a ....., abrindo-se em seguida o volume nº..... Assinatura do Servidor: ..... Matrícula: .....

Figura 12

2.5.2. lavrar o "Termo de Abertura de Volume", conforme **figura 13**, o qual será a primeira folha do novo volume, numerando-a e observando que a numeração das folhas obedecerá à sequência do volume anterior;

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) ..... dias do mês de ..... do ano de ....., procedemos à abertura do volume nº ..... do Processo nº ....., que se inicia com a folha nº .....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 13

2.5.3. dirigir-se ao setor de protocolo com os termos de encerramento e abertura de volumes devidamente preenchidos;

2.5.4. o setor de protocolo irá registrar as operações de encerramento e de abertura do novo volume no Módulo Protocolo do (e-DOCMS);

2.5.5. apor, na capa do (s) volume(s) do processo, etiqueta em tamanho, já estabelecido nos órgãos e nas entidades conforme **figura 14**, contendo as informações abaixo:

2.5.5.1. número do processo (NUP);

2.5.5.2. data de autuação;

2.5.5.3. nome do Estado;

2.5.5.4. nome da cidade;

2.5.5.5. nome do órgão ou entidade;

2.5.5.6. nome da unidade protocolizadora;

2.5.5.7. se é documento sigiloso;

2.5.5.8. nome do usuário;

2.5.5.9. nome do interessado, se houver vários interessados, coloca o primeiro nome e "outros";

2.5.5.10. assunto a que se refere o documento;

2.5.5.11. informações complementares;

2.5.5.12. número de anexos, se houver;

2.5.5.13. número de volume (utilizar numeração ordinal);

2.5.5.14. data e horas de abertura do volume;

2.5.5.15. destinatário.

NUP: Autuado em: ...../...../..... Hora: .....
Estado:
Cidade:
Órgão ou Entidade:
Unidade protocolizadora:
Usuário:
Sigiloso: sim ( ) não ( )
Interessado:
Assunto:
Informações complementares:
Número de anexos: ..... Número de volumes: .....Data: ..... hora: .....
Destinatário: .....

Figura 14

2.5.6. Observação:

2.5.6.1. Os volumes do processo poderão tramitar, juntos ou separados.

2.6. Despacho:

2.6.1. Despacho é a forma por meio da qual a autoridade competente dá continuidade a uma ação administrativa ou firma decisões em documentos, avulsos ou processos.

2.6.2. Os despachos podem ser informativos ou decisórios. Os despachos informativos, ou despachos de mero expediente, objetivam dar prosseguimento ao documento, avulso ou processo, enquanto que os despachos decisórios envolvem uma decisão administrativa sobre matérias e assuntos submetidos à apreciação da autoridade competente.

2.6.3. Instrução para a realização de despacho:

2.6.3.1. Qualquer solicitação ou informação inerente ao processo será feita por intermédio de despacho na última folha do processo ou mediante a utilização de folha de despacho, sendo que poderão ser anexadas ao processo tantas folhas de despacho quantas forem necessárias.

2.6.3.2. As folhas de despacho deverão ser carimbadas, numeradas e rubricadas, de acordo com o disposto no **item 2.3.1.**

2.6.3.3. Para os despachos poderão, sempre que possível, ser utilizados a frente e o verso da folha do processo, nesse caso, não será permitida a inclusão de novas folhas até o seu total aproveitamento.

2.6.3.4. Nos casos de despacho com impressão em frente e verso, por meio de equipamento informatizado, a margem lateral esquerda da frente da folha e a margem lateral direita do verso da folha deverá ter 3 cm, visando a preservar as informações contidas quando a folha for perfurada.

2.6.3.5. Dos despachos podem constar o destinatário, a providência a ser implementada, a data, a assinatura e matrícula do remetente e, quando couber, a matéria tratada.

2.6.3.6. Caso haja necessidade de cancelar um despacho, a autoridade deverá fazer dois traços em diagonal e escrever **"SEM EFEITO"**, datar, assinar e apor carimbo.

2.7. Juntada:

2.7.1. Juntada é a união de processo (s) a processo ou de documento (s) avulso (s) a processo, realizando-se por anexação ou apensação.

2.7.2. A juntada de processo (s) a processo assim com a juntada de documento(s) avulso(s) a processo poderá ser executada pela unidade administrativa onde o processo estiver sendo instruído.

2.7.3. Os procedimentos de juntada devem ser registrados no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) após a operação.

2.8. Juntada por anexação:

2.8.1. A juntada por anexação visa à continuidade da ação administrativa e ocorre em caráter definitivo.

2.8.2. Após o procedimento de juntada por anexação, seja de documento(s) avulso(s) a processo, seja de processo(s) a processo, é vedada a retirada de documento(s) do processo, ressalvadas as hipóteses de desentranhamento e desmembramento.

2.9. Juntada por anexação de documento(s) avulso(s) a processo:

2.9.1. Esta juntada se caracteriza pela inclusão de documento(s) avulso(s) a processo, desde que referentes a um mesmo interessado e assunto, sendo que o(s) documento(s) avulso(s) anexado(s) passa(m) a compor o processo.

2.9.2. Deve-se obedecer sequencialmente a numeração das folhas:

2.9.2.1. informar, por meio de despacho, qual(is) documento(s) avulso(s) será(ão) anexado(s) ao processo. O despacho deve ser feito na última folha do processo ou mediante a utilização de folha de despacho e deverá anteceder o(s) documento(s) avulso(s) anexado(s);

2.9.2.2. reunir o(s) documento(s) avulso(s) a ser(em) anexado(s);

2.9.2.3. anexar o(s) documento(s) avulso(s) em questão;

2.9.2.4. numerar a(s) folha(s) do(s) documento(s) avulso(s) anexado(s) ao processo; e

2.9.2.5. registrar a operação no Módulo Protocolo do (e-DOCMS), no caso de documento(s) avulso(s) que já receberam NUP, deverá ser informada sua anexação com a indicação do número do processo - NUP.

2.9.3. **Observação:**

2.9.3.1. Documento(s) avulso(s) encadernado(s), cartaz(es), brochura(s) não deverá(ão) ser inseridos(s) no processo, mas se constituirá(ão) em anexo(s), devendo este procedimento ser registrado por meio de despacho. Nestes casos, apor etiqueta ou carimbo de identificação, em tamanho a ser definido pelo órgão ou pela entidade, sem prejuízo da informação registrada, conforme **figura 15:**

Nome do órgão ou da entidade Nome da unidade protocolizadora Nº do processo (NUP): ..... Nº do anexo: .....

Figura 15

2.9.3.2. na anexação de documento(s) avulso(s) em tamanho reduzido, observar:

2.9.3.2.1. se o documento avulso apresenta informação apenas na frente, deverá ser colado em folha de papel branco, tamanho A4;

2.9.3.2.2. se o documento avulso apresenta informação na frente e no verso, deverá ser colado de maneira a não prejudicar a leitura das informações registradas tanto na frente como no verso; e

2.9.3.2.3. e houver a possibilidade de fixação de mais de um documento avulso na mesma folha, seguir as orientações previstas nos dois itens acima;

2.9.3.2.4. informar, por meio de despacho, qual(is) documento(s) avulso(s) foi(ram) colado(s). A(s) folha(s) com o(s) documento(s) colado(s) deverá(ão) ser numerada(s), obedecendo a sequência.

2.10. Juntada por anexação de processo(s) a processo:

2.10.1. Esta juntada se caracteriza pela união de um ou mais processos (processos acessórios) a outro processo (processo principal), desde que referentes a um mesmo interessado e assunto, prevalecendo o número do processo mais antigo, ou seja, o processo principal.

2.10.2. A anexação de processo(s) a processo(s) poderá ser fisicamente executada pela unidade administrativa em que o processo estiver tramitando:

2.10.2.1. manter a capa e o conteúdo do processo principal que, obrigatoriamente, será o processo mais antigo;

2.10.2.2. lavrar o "Termo de Juntada por Anexação", em folha a ser anexada após a última folha do processo principal, conforme **figura 16:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante à(s) folha(as) nº(s)....., faço anexar ao presente processo nº ..... o(s) processo(s) nº.....
.....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 16

2.10.2.3. o processo a ser anexado (processo acessório) deverá ser colocado logo após o Termo de Juntada por Anexação, sendo preso com o trilho plástico ou o colchete. A capa do processo acessório será dobrada verticalmente e não deverá ser numerada. Quando da anexação de mais de um processo deverá ser obedecida a ordem cronológica, ou seja, do mais antigo para o mais recente;

2.10.2.4. anular com um **"X"** a numeração das folhas do processo, conforme o **item 2.3.1**, que está sendo anexado (processo acessório), conforme **figura 9**, e apor o carimbo específico para numeração de folhas, conforme **figura 10,** renumerando-as e rubricando-as, seguindo com a numeração do processo principal;

2.10.2.5. nos casos em que as folhas do processo principal somadas ao processo acessório ultrapassarem as duzentas folhas, além dos procedimentos descritos acima, deverão ser seguidos também os descritos no **item 2.3.1,** referente ao encerramento e à abertura de volumes;

2.10.2.6. apor, na capa do processo principal, no campo "Observações", a seguinte informação: "processo(s) anexado(s) número(s) _____";

2.10.2.7. preencher o formulário de juntada de processos, disponível para download na página da **SAD** (www.sad.ms.gov.br) menu Gestão Documental, e dirigir-se ao setor de protocolo com o formulário devidamente preenchido e os processos devidamente anexados fisicamente;

2.10.2.8. O setor de protocolo registrará a operação de anexação no sistema de protocolo informatizado e-DOCMS e verificará se a anexação física foi realizada corretamente pela unidade solicitante.

2.10.3. Observação:

2.10.3.1. Quando do ato de anexação de processo(s) a processo for constatada a ausência de folhas, anexos e/ou volumes, a unidade administrativa deverá registrar o fato por meio de despacho a ser anexado como último documento do processo principal.

2.11. Juntada por apensação de processo(s) a processo:

2.11.1. A juntada por apensação de processo(s) a processo ocorre em caráter temporário e tem como objetivo o estudo, a instrução e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, pertencentes a um mesmo interessado ou não.

2.11.2. Cada processo conserva sua identidade e independência.

2.11.3. Esta juntada se caracteriza pela junção de um ou mais processos (processos acessórios) a outro processo (processo principal).

2.11.4. Neste procedimento, considera-se como processo principal o que contiver o pedido da juntada por apensação, observando-se que este não será, necessariamente, o processo mais antigo.

2.11.5. Sempre que ocorre uma juntada por apensação, os processos passam a tramitar juntos e o acréscimo de novas folhas deverá ocorrer somente no processo principal.

2.11.6. A apensação de processo(s) poderá ser executada fisicamente pela unidade administrativa na qual estiver tramitando:

2.11.6.1. manter sobreposto um processo ao outro, presos por cadarço ou similar de algodão cru com no mínimo 30 mm de largura, ficando o processo principal, isto é, o que contiver o pedido da juntada por apensação, em primeiro lugar;

2.11.6.2. manter a numeração original das folhas de cada processo;

2.11.6.3. lavrar o "Termo de Juntada por Apensação", em folha a ser anexada após a última folha do processo principal, conforme **figura 17:**

2.11.6.4. apor, na capa do processo principal, no campo "Observações", a seguinte informação: "Processo(s) apensado(s) número(s) _____";

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora
TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s)..... ....., faço apensar ao presente processo nº .....o(s) processo(s) nº ....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 17

2.11.6.5. preencher o formulário de juntada de processos, disponível para download na página **da SAD** (www.sad.ms.gov.br) menu Gestão Documental, e dirigir-se ao setor de protocolo com o formulário devidamente preenchido e os processos devidamente apensados fisicamente;

2.11.6.6. O setor de protocolo registrará a operação de apensação no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) e verificará se a apensação física foi realizada corretamente pela unidade solicitante.

2.12. Desapensação de processo(s):

2.12.1. Ocorre quando há a necessidade de separar processo(s), anteriormente, juntado(s) por apensação, sendo que a desapensação de processo(s) poderá ser executada pela unidade administrativa na qual estiver tramitando.

2.12.2. O usuário que proceder com a desapensação física, deverá preencher o formulário de juntada disponível para download na página da **SAD** (www.sad.ms.gov.br) menu Gestão Documental, e dirigir-se ao setor de protocolo para que a mesma proceda com a desapensação dos processos no Módulo Protocolo do (e-DOCMS):

2.12.2.1. informar, por meio de despacho, qual(is) processo(s) acessório (s) será(ão) desapensado(s) do processo principal. O despacho deverá constar da última folha do processo principal ou mediante a utilização de folha de despacho;

2.12.2.2. separar fisicamente o(s) processo(s) acessório(s) do processo principal

2.12.2.3. lavrar o "Termo de Desapensação", em folha a ser anexada após a última folha do processo principal, conforme **figura 18:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE DESAPENSAÇÃO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s)....., faço desapensar do presente processo nº ..... o(s) processo(s) nº..... ....., que passam a tramitar em separado.
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 18

2.12.2.4. apor, na capa do processo principal, no campo "Observações", a seguinte informação: "Processo(s) desapensado(s) número(s) _____";

2.12.2.5. preencher o formulário de juntada de processos, disponível para download na página da **SAD** (www.sad.ms.gov.br) menu Gestão Documental, e dirigir-se à seção de protocolo com o formulário devidamente preenchido e os processos devidamente desapensados fisicamente;

2.12.2.6. o setor de protocolo registrará a operação de desapensação no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) e verificará se a desapensação física foi realizada corretamente pela unidade solicitante.

2.12.3. Observação:

2.12.3.1. A desapensação deverá ocorrer obrigatoriamente antes do arquivamento do (s) processo(s).

2.13. Desentranhamento de peças processuais:

2.13.1. Desentranhamento consiste na retirada de folhas/documentos do processo de forma definitiva, mediante justificativa, que ocorrerá quando houver interesse do órgão ou entidade ou a pedido do interessado.

2.13.2. O desentranhamento ocorre, também, quando se constata a anexação indevida ou duplicada de documentos, bem como quando há necessidade de utilizar o original de um documento junto a terceiros (pessoa física, pessoa jurídica, órgãos ou entidades públicas, entre outros) ou em outro processo já existente.

2.13.3. O desentranhamento poderá ser executado pela unidade administrativa em que o processo estiver tramitando:

2.13.3.1. separar fisicamente a(s) folha(s) do processo que será(ão) desentranhada(s);

2.13.3.2. conservar a numeração original do processo que teve folha(s) desentranhada(s), não renumerando-as;

2.13.3.3. lavrar o "Termo de Desentranhamento", em folha a ser anexada no lugar das folhas desentranhadas, observando-se que esta folha não será numerada, conforme **figura 19:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s)..... ..., faço o desentranhamento do presente processo nº ..... da(s) folha(s) nº(s) ....., por motivo de ....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 19

2.13.3.4. apor, na capa do processo principal, no campo "Observações", a seguinte informação: "Folha(s) desentranhada(s) número(s) _____";

2.13.5. Observação:
2.13.5.1. É vedada a retirada do documento avulso e, quando for o caso, de seu(s) anexo(s), que deu(ram) origem ao processo.

2.14. Desmembramento de peças processuais:

2.14.1. Desmembramento consiste na retirada de folhas/documentos do processo de forma definitiva, mediante justificativa, que ocorrerá quando houver interesse do órgão ou entidade ou a pedido do interessado, para a formação de um novo processo.

2.14.2. O desmembramento poderá ser executado pela unidade administrativa em que o processo estiver tramitando:

2.14.2.1. separar fisicamente a(s) folha(s) do processo que será(ao) desmembrada(s), de acordo com o que consta no despacho da autoridade competente;

2.14.2.2. conservar a numeração original do processo que teve folha(s) desmembrada(s), não renumerando-as;

2.14.2.3. lavrar o "Termo de Desmembramento", em folha a ser anexada no lugar das folhas desmembradas, observando-se que esta folha não será numerada, conforme **figura 20:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE DESMEMBRAMENTO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s) ....., faço o desmembramento do presente processo nº ....., da(s) folha(s) nº(s) ....., para formação do processo nº ....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 20

2.14.2.4. apor, na capa do processo principal, no campo "Observações", a seguinte informação: "Folha(s) desmembrada(s) número(s) _____";

2.14.2.5. Dirigir-se ao setor de protocolo para proceder a autuação da(s) folha(s) desmembrada(s), de acordo com os passos descritos no **item 2.1.**

2.14.3. Observação:

2.14.4. É vedada a retirada do documento avulso e, quando for o caso, de seu(s) anexo(s), que deu(ram) origem ao processo.

2.15. Reconstituição de processo:

2.15.1. Ao tomar ciência da perda ou extravio de processo, a autoridade competente deverá realizar uma comunicação interna, para que sejam realizadas buscas no âmbito da unidade em que o processo foi extraviado.

2.15.2. Caso a busca não tenha êxito deverá ser realizada a reconstituição do processo, conforme descrito abaixo:

2.15.2.1. resgatar as informações e os documentos que integravam o processo perdido ou extraviado, solicitando, quando necessário, às unidades administrativas por onde o processo tramitou, a disponibilização de informações e/ou de cópias dos documentos;

2.15.2.2. reunir os documentos obtidos durante a operação de reconstituição, encaminhando à unidade protocolizadora, para autuação, sendo atribuído ao processo formado um novo número (NUP), mantendo-se o número (NUP) anterior como referência;

2.15.2.3. lavrar o "Termo de Reconstituição de Processo", o qual será a primeira folha do processo reconstituído, devendo ser numerada, conforme **figura 21:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(s) ..... dias do mês..... do ano de....., procedemos à reconstituição do processo nº....., que receberá o nº ..... órgão ou entidade produtor(a) do processo: ..... Interessado: .... Código de classificação / Resumo do assunto: .... Número de folhas: .....
Motivo da reconstituição: .....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 21

2.15.2.4. dirigir-se ao setor de protocolo que registrará a operação de reconstituição de processo no Módulo Protocolo do (e-DOCMS); e

2.15.2.5. no caso de perda ou extravio de volume de um processo, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos anteriormente descritos, mantendo-se a numeração original do processo, bem como lavrado o "Termo de Reconstituição de Volume" o qual será a primeira folha do volume reconstituído, devendo ser numerada, conforme **figura 22:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE VOLUME

Ao(s) ..... dias do mês..... do ano de....., procedemos à reconstituição do volume nº....., do processo nº ..... órgão ou entidade produtor(a) do processo: ..... Interessado: .... Código de classificação / Descritor / Resumo do assunto: ....
Número de folhas: .....
Motivo da reconstituição: .....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 22

2.15.3. **Observação:**

2.15.3.1. No caso da localização do processo ou volume(s), desaparecido(s) ou extraviado(s), este(s) deverá(ão) prosseguir sua tramitação, depois de anexado(s) a ele o processo ou volume(s) reconstituído(s), conforme os procedimentos adotados para a juntada por anexação que se encontram descritos no **item 2.10.**

2.16. Capa do processo:

2.16.1. Troca da capa do processo:

2.16.1.1. A capa do processo só poderá ser trocada caso tenha sido seriamente danificada, por desgaste natural, sinistro ou acidente, dificultando o seu manuseio e a leitura das informações.

2.16.1.2. A troca será executada pela unidade protocolizadora do órgão ou entidade responsável pela autuação do processo, mediante solicitação da autoridade competente, com a respectiva justificativa.

2.16.1.3. Todas as informações contidas na capa anterior deverão ser copiadas para a nova capa, descartando-se a capa anterior.

2.16.1.4. Havendo informações que não possam ser lidas, escrever "Ilegível" no campo que a mesma ocuparia, mantendo a sequência original.

2.16.1.5. Deve-se lavrar o "Termo de Substituição de Capa", o qual será a próxima folha do volume, devendo ser numerada, conforme **figura 23:**

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPA

Ao(s) ..... dias do mês ..... do ano de ....., procedemos à substituição da capa deste processo nº ....., devido a capa anterior estar danificada. As informações originais foram copiadas em sua totalidade para a nova capa.
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

Figura 23

2.17. Arquivamento:

2.17.1. Arquivamento significa a guarda do documento, avulso ou processo, cuja tramitação cessou, e se caracteriza pelo fim da ação administrativa que determinou a produção do documento.

2.17.2. O arquivamento de documento(s), avulso(s) ou processo(s),ocorrerá diante das seguintes condições:

2.17.2.1. por deferimento ou indeferimento do pleito;

2.17.2.2. pela expressa desistência ou renúncia do interessado; ou

2.17.2.3. por decisão motivada de autoridade competente.

2.18. Quanto aos documentos:

2.18.1. O documento, avulso ou processo, será arquivado mediante despacho da autoridade competente, e o despacho deverá ser feito na última folha do documento, avulso ou processo, ou mediante a utilização de folha de despacho, indicando **"Arquive-se".**

2.18.2. A operação de arquivamento deverá ser registrada no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário.

2.19. Desarquivamento:

2.19.1. Procedimentos para o desarquivamento de documento(s), avulsos(s) ou processo(s):

2.19.1.1. o documento, avulso ou processo, será desarquivado por expressa solicitação da autoridade competente quando houver necessidade de continuidade da ação administrativa que, ainda, não foi finalizado.

2.19.1.2. após o desarquivamento, o documento, avulso ou processo, que ainda, não tinham sido finalizados, poderão ser tramitados ou a ele ser(em) anexado(s) ou apensado(s) novo(s) documento(s), avulso(s)ou processo(s).

2.19.1.3. a operação de desarquivamento deverá ser registrada no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário.

2.20. Empréstimo:

2.20.1. O empréstimo de documentos, avulsos ou processos, não se caracteriza como desarquivamento, pois ocorre para fins de referência, consulta, reprodução, pesquisa ou exposição, não significando a retomada e a consequente continuidade da ação do documento.

2.20.2. O empréstimo de documentos, avulsos ou processos, deverá ser registrado no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário.

2.20.3. Quando do empréstimo, se for constatada a necessidade de continuidade de análise da matéria e, consequentemente, de retomada da tramitação, a unidade administrativa que solicitou o empréstimo deverá solicitar o desarquivamento do documento, avulso ou processo.

2.20.4. Este procedimento deverá ser registrado no Módulo Protocolo do (e-DOCMS) ou excepcionalmente em formulário.

3. PROCESSOS ORIUNDOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

3.1. Ao receber um processo oriundo de qualquer outro órgão da Administração Pública, antes de movimentá-lo fisicamente, deverá o colaborador se dirigir obrigatoriamente ao setor de Protocolo, para que a mesma proceda com o registro no Módulo Protocolo do (e-DOCMS), sob risco de perda e extravio do processo.

4. DA ASSINATURA DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS, BOLSISTAS E ESTAGIÁRIOS EM DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

4.1. Os trabalhadores terceirizados, bolsistas e estagiários podem assinar documentos que tramitam na instituição, que se configurem como despachos de mero expediente, anexados a processos administrativos físicos.

4.2. Não é permitido, entretanto, despachos que expressam decisões ou determinações próprias do exercício do servidor público.

4.3. São considerados despachos de mero expediente aqueles que não possuem caráter decisório/conclusivo. Servem somente no auxílio ao trâmite documental e processual.

4.4. Exemplos de despacho de mero expediente:

4.4.1. despacho de movimentação/encaminhamento do processo de uma determinada unidade/setor para outro;

4.4.2. despacho de encaminhamento para arquivo (arquive-se), desde que as ações do processo tenham sido finalizadas pela autoridade competente.

4.5. Da identificação do colaborador nas assinaturas:

4.5.1. Ao assinar os despachos de mero expediente, o colaborador deverá se identificar com os seguintes dados:

nome completo, a nomenclatura "Prestador de Serviços" ou "Bolsista" ou "Estagiário".

4.5.2. As informações acima podem ser apostas no documento por meio de carimbo ou de próprio punho, desde que legíveis.

4.6. Dos documentos que não são passíveis de assinatura dos colaboradores

4.6.1. Documentos oficiais que contenham atos decisórios e conclusivos devem ser assinados somente por servidor público que possua competência para tal.

4.6.2. Exemplos de atos decisórios: autorização de cessão de servidor, autorização para compra, autorização para pagamentos, entre outros.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

5.1. Observar e cumprir em seus procedimentos internos, os dispositivos neste Manual, conforme o Decreto Estadual nº 15.573, de 2020.

5.2. todos os **Termos e Formulários** estão disponíveis para download no site da **SAD** (www.sad.ms.gov.br) menu Gestão Documental.

5.3. respeitar princípios éticos para o tratamento dos documentos, mantendo absoluta discrição com relação às informações neles contidas e observar a legislação em vigor no que se refere ao tratamento técnico de documentos classificados como sigilosos;

5.4. desenvolver seus procedimentos internos, visando à implementação do disposto neste manual;

5.5. instituir, manter e organizar unidades administrativas destinadas à execução das atividades de protocolo;

5.6. instalar no recinto de entrada, preferencialmente no pavimento térreo de sua(s) instalação(ões) física(s), a unidade administrativa destinada ao recebimento de documentos, conforme legislação em vigor;

5.7. definir sobre a centralização ou descentralização das atividades de protocolo e das unidades protocolizadoras;

5.8. recomenda-se que, sempre que possível, sejam utilizadas a frente e o verso das folhas até o seu total aproveitamento, nesse caso, não sendo aconselhável a inclusão de novas folhas antes disso;

5.9. recomenda-se, ainda, que os documentos sejam impressos utilizando-se a frente e o verso das folhas, em atenção às questões relativas à sustentabilidade;

5.10. nos casos de impressão em frente e verso de documentos, por meio de equipamento informatizado, a margem lateral esquerda da frente da folha e a margem lateral direita do verso da folha deverá ter 3 cm, visando a preservar as informações contidas quando a folha for perfurada.

5.11. Termos, etiquetas e carimbos:

5.11.1. Todas as informações necessárias à confecção dos termos, etiquetas e carimbos que constam dos modelos previstos neste Decreto, poderão ser feitas por meios informatizados, desde que contemplem todos os dados exigidos;

5.11.2. As medidas das etiquetas e dos carimbos descritos neste Decreto servem como referência, podendo ser definidas pela conveniência de cada órgão ou entidade, com exceção do **"carimbo preferencial", conforme figura 1,** já definido na Lei Estadual nº 4.786, de 2015. No entanto, os órgãos e entidades, ao utilizarem as etiquetas e/ou os carimbos, deverão, necessariamente, aplicá-los sem prejuízo da informação registrada nos documentos, avulsos ou nos processos; e

5.11.3. O carimbo **"Confere com Original",** conforme **figura 24**, será utilizado quando do fornecimento de **cópias** de documentos físicos, aposto, preferencialmente na frente da folha, recomenda-se que seja no tamanho de 6cm x 4cm:

Nome do órgão ou da entidade, Nome da unidade protocolizadora **CONFERE COM O ORIGINAL** Data: ...../...../..... Nome do Servidor: ..... Matrícula: ..... Assinatura do Servidor: .....

Figura 24

6. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO NUMÉRICO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS AVULSOS COM A

NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROTOCOLO (NUP)

23 .000.000 - 2020
23. Código que identifica o Órgão ou Entidade emitente no Módulo Protocolo do **Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS).**
000.000 Numeração Sequencial
2020 Ano da Emissão

6.1. Observação:

6.1.1. O campo **"AA",** com (2) dois dígitos, identifica o órgão ou a entidade conforme o Sistema de Gestão de Estrutura Organizacional (SGEO) do Estado de Mato Grosso do Sul; o campo **"NNNNNN"**, com 6 (seis) dígitos, identifica a numeração sequencial crescente, a ser reiniciado a cada ano; o campo **"BBBB"**, com 4 (quatro) dígitos, identifica o ano corrente do cadastro.

7. GLOSSÁRIO:

7.1. Para fins deste Decreto, consideram-se, as seguintes definições:

7.1.1. **ANEXAÇÃO. Ver** JUNTADA POR ANEXAÇÃO

7.1.2. **ANEXO -** Documento, avulso ou processo, juntado em caráter definitivo a outro processo, para dar continuidade a uma ação administrativa.

7.1.3. **APENSAÇÃO.** Ver JUNTADA POR APENSAÇÃO. APENSO - Processo juntado em caráter temporário a outro processo, para subsidiar uma ação administrativa.

7.1.4. **ARQUIVAMENTO** - Guarda do documento, avulso ou processo, uma vez cessada a sua tramitação e findada a ação administrativa que determinou a produção do documento.

7.1.5. **AUTENTICAÇÃO ADMINISTRATIVA** - É a autenticação realizada pelo servidor mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando a autenticidade do documento.

7.1.6. **AUTORIDADE COMPETENTE** - Qualquer agente público que tenha a competência para executar a ação a ele atribuída por meio de ato administrativo ou por exigência do cargo ou função.

7.1.7. **AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS AVULSOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO** - Ato de reunir e ordenar os documentos avulsos recebidos em unidade protocolizadora, visando à formação de processo.

7.1.8. **CLASSIFICAÇÃO** - Atribuição de um descritor e/ou um código a documentos, avulsos ou processos, resultantes de uma mesma função ou atividade, como forma de agilizar sua recuperação e facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com a avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e acesso aos documentos.

7.1.9. **CÓPIA** - Resultado da reprodução de um documento.

7.1.10. **DESAPENSAÇÃO** - Separação de processo(s) anteriormente juntado(s) a outro processo por apensação.

7.1.11. **DESARQUIVAMENTO** - Retorno de documento, avulso ou processo, à tramitação quando houver necessidade de continuidade da ação administrativa, que, ainda, não foi finalizado, ou ainda, para consulta ou cópia.

7.1.12. **DESENTRANHAMENTO** - Retirada de folhas/documentos de um processo de forma definitiva, mediante justificativa.

7.1.13. **DESMEMBRAMENTO** - Retirada de folhas/documentos de um processo de forma definitiva, mediante justificativa, com o objetivo de formar um novo processo.

7.1.14. **DESPACHO -** Forma por meio da qual a autoridade competente dá continuidade a uma ação administrativa ou firma decisões em documentos, avulsos ou processos.

7.1.15. **DILIGÊNCIA** - Ato investigatório ou de pesquisa, que visa esclarecer, averiguar ou complementar uma informação equivocada ou incompleta em um processo.

7.1.16. **DISTRIBUIÇÃO** - Primeira tramitação do documento, avulso ou processo, para o destinatário, que ocorre dentro do órgão ou entidade.

7.1.17. **DOCUMENTO** - Informação registrada, qualquer que seja o suporte ou formato.

7.1.18. **DOCUMENTO AVULSO** - Informação registrada, qualquer que seja o suporte ou formato, que não está reunida e ordenada em processo.

7.1.19. **DOCUMENTO COMPOSTO** - São formados por vários documentos simples.

7.1.20. **DOCUMENTO DIGITAL** - Informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional.

7.1.21. **DOCUMENTO HÍBRIDO** - Documento constituído de parte digital e parte não digital.

7.1.22. **DOCUMENTO OSTENSIVO -** Documento, avulso ou processo, sem qualquer restrição de acesso.

7.1.23. **DOCUMENTO SIGILOSO** - Documento, avulso ou processo, que pela natureza de seu conteúdo sofre restrição de acesso, conforme legislação em vigor.

7.1.24. **DOCUMENTO SIMPLES OU AVULSO** - são os documentos formados por um único item. Exemplo: ofício, relatório, memorando, relação de remessa etc.

7.1.25. **e-ARQ BRASIL** - Modelo de requisitos a serem cumpridos pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos, a fim de garantir sua confiabilidade e autenticidade, assim como sua acessibilidade.

7.1.26. **EMPRÉSTIMO** - Cessão temporária de documentos, avulsos ou processos, para fins de referência, consulta, reprodução, pesquisa ou exposição.

7.1.27. **ESPÉCIE DOCUMENTAL** - É a configuração que assume um documento de acordo com a disposição e a natureza das informações nele contidas. As espécies documentais são definidas tanto em razão da natureza dos atos que lhes deram origem, quanto à forma do registro de fatos. São exemplos de espécies documentais: ata, carta, comunicação interna, decreto, disco, filme, folheto, fotografia, memorando, ofício, planta, relatório.

7.1.28. **EXIGÊNCIA** - Pedido de esclarecimento acerca dos documentos, avulsos ou processos, e/ou informações, recebidas pelo órgão ou entidade, que estejam incompletas ou equivocadas ou apresentem inconsistências ou falhas.

7.1.29. **FOLHA DO PROCESSO** - Superfície laminar de papel com formato definido, composto de duas faces (frente e verso), cuja numeração, se efetuada, ocorre em ordem crescente.

7.1.30. **FORMATO** - Conjunto de características físicas de apresentação, das técnicas de registro e da estrutura da informação e conteúdo de um documento.

7.1.31. **GÊNERO DOCUMENTAL** - Reunião de espécies documentais que se assemelham por seus caracteres essenciais, particularmente o suporte e o formato, e que exigem processamento técnico específico e, por vezes, mediação técnica para acesso. São exemplos de gêneros documentais: textual, cartográfico, audiovisual (iconográfico, filmográfico, sonoro) e micrográfico.

7.1.32. **INTERESSADO** - Pessoa física ou jurídica diretamente afetada pelas decisões tomadas em relação ao objeto de análise do documento, avulso ou processo.

7.1.33. **JUNTADA** - União de processo(s) a processo ou de documento(s) avulso(s) a processo. Realiza-se por Anexação ou Apensação.

7.1.34. **JUNTADA POR ANEXAÇÃO** - União em caráter definitivo e irreversível de documento(s), avulso(s) ou processo(s), a outro processo, desde que referentes a um mesmo interessado ou assunto, visando à continuidade da ação administrativa.

7.1.35. **JUNTADA POR APENSAÇÃO** - União em caráter temporário de processo(s) a outro processo, destinada ao estudo, instrução e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes e servir de documento elucidativo para a instrução deste, pertencente a um mesmo interessado ou não.

7.1.36. **MOVIMENTAÇÃO.** Ver TRAMITAÇÃO.

7.1.37. **MENSAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO** - Documento digital criado ou recebido via um sistema de correio eletrônico, incluindo anexos que possam ser transmitidos com a mensagem.

7.1.38. **NUMERAÇÃO DE FOLHAS** - Numeração atribuída às folhas do processo físico.

7.1.39. **NUP** - Número Único de Protocolo.

7.1.40. **ORIGINAL:**

7.1.40.1. Primeiro documento completo e efetivo;

7.1.40.2. Documento produzido pela primeira vez ou em primeiro lugar.

7.1.41. **PROCEDÊNCIA** - É a instituição ou pessoa que originou o documento.

7.1.42. **PROCESSO** - Conjunto de documentos avulsos, oficialmente reunidos e ordenados no decurso de uma ação administrativa, que constitui uma unidade de arquivamento.

7.1.43. **PROCESSO HÍBRIDO** - Processo constituído de documentos digitais e não digitais reunidos oficialmente no decurso de uma ação administrativa e que formam uma unidade conceitualmente indivisível.

7.1.44. **PROCESSO ACESSÓRIO** - Processo que, no procedimento de juntada, apresenta matéria indispensável à instrução de outro processo, denominado processo principal.

7.1.45. **PROCESSO PRINCIPAL** - Processo que, pela natureza de sua matéria, assume o caráter de principal, quando exigir a juntada de um ou mais processos como apoio à sua decisão.

7.1.46. **PROCESSO RECONSTITUÍDO.** Ver RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO.

7.1.47. **PROTOCOLO** VER UNIDADE DE PROTOCOLO.

7.1.48. **RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO** - Reunião de documentos avulsos com o objetivo de remontar processo que tenha sido perdido ou extraviado.

7.1.49. **RECONSTITUIÇÃO DE VOLUME** - Reunião de documentos avulsos com o objetivo de remontar o volume de um processo que tenha sido perdido ou extraviado.

7.1.50. **REGISTRO** - Cadastramento das informações com o objetivo de controlar a tramitação dos documentos, avulsos ou processos, produzidos e recebidos em um órgão ou entidade.

7.1.51. **SISTEMA INFORMATIZADO** - Ambiente digital que processa eletronicamente um conjunto de elementos/dados intelectualmente organizados.

7.1.52. **SUPORTE** - Base física sobre a qual a informação é registrada.

7.1.53. **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME** - Conjunto de informações registradas no início de um volume do processo, com o objetivo de validar o novo volume do processo.

7.1.54. **TERMO DE DESAPENSAÇÃO** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a separação de processo(s) apensado(s) a processo.

7.1.55. **TERMO DE DESENTRANHAMENTO** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a retirada de folha(s) de um processo que foram anexadas indevidamente ao mesmo.

7.1.56. **TERMO DE DESMEMBRAMENTO** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a retirada de folha(s) do processo, para formar outro.

7.1.57. **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME** - Conjunto de informações registradas no final de um volume do processo, registradas com o objetivo de validar o encerramento do volume do processo.

7.1.58. **TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a união definitiva de processo(s) a processo.

7.1.59. **TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a junção provisória de processo(s) a processo.

7.1.60. **TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a reconstituição de um processo que tenha sido perdido ou extraviado.

7.1.61. **TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE VOLUME** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a reconstituição do volume de um processo que tenha sido perdido ou extraviado.

7.1.62. **TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPA** - Conjunto de informações registradas com o objetivo de validar a troca da capa do processo que tenha sido seriamente danificada, por desgaste natural, sinistro ou acidente.

7.1.63. **TIPO DOCUMENTAL** - Divisão de espécie documental, que reúne documentos por suas características comuns no que diz respeito à formula diplomática, natureza de conteúdo ou técnica do registro. São exemplos de

tipos documentais: planilha contábil, planta arquitetônica, termo de convênio, instrução normativa, portaria de designação, carta patente, decreto sem número, decreto-lei, decreto legislativos.

7.1.64. **TRAMITAÇÃO** - Curso do documento, avulso ou processo, desde a sua produção ou recepção, até o cumprimento de sua função administrativa. Também referido como MOVIMENTAÇÃO.

7.1.65. **UNIDADE ADMINISTRATIVA** - Unidade formal, integrante de um órgão ou entidade, criada por instrumento normativo

7.1.66. **UNIDADE DE PROTOCOLO** - Unidade administrativa encarregada do recebimento, classificação, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, avulsos ou processos.

7.1.67. **UNIDADE PROTOCOLIZADORA** - Unidade administrativa encarregada do recebimento, classificação, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, avulsos ou processos, bem como responsável pela autuação de documentos avulsos para formação de processos e pela atribuição de Número Único de Protocolo - NUP aos documentos, avulsos ou processos.

7.1.68. **VOLUME** - Subdivisão de um processo.

7.1.69. **VOLUME RECONSTITUÍDO**. Ver RECONSTITUIÇÃO DE VOLUME.

8. ANEXOS:

8.1. Todos os termos e formulários encontram-se disponíveis para download no site da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) (www.sad.ms.gov.br) menu Gestão Documental.

9. FORMULÁRIOS - TERMOS:

9.1. TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME;

9.2. TERMO DE ABERTURA DE VOLUME;

9.3. TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO;

9.4. TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO;

9.5. TERMO DE DESAPENSAÇÃO;

9.6. TERMO DE DESENTRANHAMENTO;

9.7. TERMO DE DESMEMBRAMENTO;

9.8. TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO;

9.9. TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE VOLUME;

9.10. TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPA.

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) ..... dias do mês de..... do ano de ....., procedemos o encerramento do volume nº ..... do processo nº ....., das folhas ..... a ....., abrindo-se em seguida o volume nº.....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) .....dias do mês de ..... do ano de ....., procedemos à abertura do volume nº ..... do processo nº ....., que se inicia com a folha nº.. .....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade

Nome do órgão ou da entidade

Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante à(s) folha(as) nº(s) ....., faço anexar ao presente processo nº ..... o(s) processo(s) nº..... .....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante à(s) folha(as) nº(s)..... ..., faço apensar ao presente processo nº .....o(s) processo(s) nº ....

Assinatura do Servidor: .....

Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE DESAPENSAÇÃO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s)....., faço desapensar do presente processo nº ..... o(s) processo(s) nº ...., que passam a tramitar em separado.

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s)....., faço o desentranhamento presente processo nº ..... da(s) folha(s) nº (s)....., por motivo de.....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE DESMEMBRAMENTO

Em ...../...../....., atendendo ao despacho constante da(s) folha(as) nº(s)..... ....., faço o desmembramento do presente processo nº ....., da(s) folha(s) nº(s)....., para formação do processo nº.....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(s) ..... dias do mês..... do ano de....., procedemos à reconstituição do processo nº....., que receberá o nº ..... órgão ou entidade produtor(a) do processo: ..... Interessado: .... Código de classificação / Resumo do assunto: .... Número de folhas: .....
Motivo da reconstituição: .....

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE VOLUME

Ao(s)..... dias do mês..... do ano de....., procedemos à reconstituição do volume nº....., do processo nº ..... órgão ou entidade produtor(a) do processo: ..... Interessado: .... Código de classificação / Descritor / Resumo do assunto: ....
Número de folhas: .....
Motivo da reconstituição: .....
Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Nome da cidade
Nome do órgão ou da entidade
Nome da unidade protocolizadora

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPA

Ao(s) ..... dias do mês..... do ano de ....., procedemos à substituição da capa deste processo nº ....., devido a capa anterior estar danificada. As informações originais foram copiadas em sua totalidade para a nova capa.

Assinatura do Servidor: .....
Matrícula: .....

10. INSTRUÇÕES DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

10.1. Juntada por Anexação: É aquela em que um processo ou documento é devidamente incorporado a outro, passando ambos a constituírem peça única. A anexação possui característica permanente;

10.2. Juntada por Apensação: É a juntada de um processo a outro, quando aquele servir de documento elucidativo para a instrução deste, conservando-se distinto e devendo ser desapensado tão logo produzido o efeito desejado, por este motivo a apensação possui característica provisória.

10.3. Observação:

10.3.1. Descrição sucinta do objetivo da juntada:

10.4. Como proceder na Juntada física por anexação:

10.4.1. Manter a capa e o conteúdo do processo principal que, obrigatoriamente, será o processo mais antigo;

10.4.2. lavrar o "Termo de Juntada por Anexação", em folha a ser anexada após a última folha do processo principal;

10.4.3. o processo a ser anexado (processo acessório) deverá ser colocado logo após o Termo de Juntada por Anexação, sendo preso com o trilho plástico ou colchete; a capa do processo acessório será dobrada verticalmente e não deverá ser numerada; quando da anexação de mais de um processo deverá ser obedecida a ordem cronológica, ou seja, do mais antigo para o mais recente;

10.4.4. anular com um "X" a numeração das folhas do processo que está sendo anexado (processo acessório), e apor o carimbo específico para numeração de folhas, renumerando-as e rubricando-as, seguindo com a numeração do processo principal;

10.4.5. nos casos em que as folhas do processo principal somadas ao processo acessório ultrapassarem as duzentas folhas, além dos procedimentos descritos acima, deverão ser seguidos também os descritos no **item 2.5** do manual de normas e procedimentos de gestão de protocolo, referente ao encerramento e abertura de volumes:

10.4.5.1. apor, na capa do processo principal, no campo "Observações", a seguinte informação: "Processo(s) anexado(s) número(s) _____".

10.5. Como proceder na Juntada física por apensação:

10.5.1. Manter sobreposto um processo ao outro, presos por cadarço ou similar de algodão cru com no mínimo 30mm de largura, ficando o processo principal, isto é, o que contiver o pedido da juntada por apensação, em primeiro lugar;

10.5.2. Manter a numeração original das folhas de cada processo;

10.5.3. Lavrar o Termo de Juntada por Apensação, em folha a ser anexada após a última folha do processo principal;

10.5.4. Apor na capa do processo principal no campo observações a seguinte informação: "processo(s) apensado(s) nº(s)_____".

Este Manual de Normas e Procedimentos para a Gestão de Protocolo, encontra-se disponível em PDF na página da SAD (www.sad.ms.gov.br), menu Gestão Documental.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 137/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 28 de dezembro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 137/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
07101.03.091.0004.2061		F				
Infraestrutura no âmbito do MPE						
	3		4	100	0,00	50.000,00
	3		5	100	0,00	50.000,00
07101.03.091.0004.2062		F				
Promoção da Justiça Social						
	3		1	100	1.249.727,00	0,00
	3		4	100	0,00	1.149.727,00
SUBTOTAL				100	1.249.727,00	1.249.727,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.						
	3		3	100	20.050.756,00	0,00
27901.10.122.2044.4076		S				
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.						
	3		3	103	1.000.000,00	0,00
27901.10.306.2043.4067		S				
Aprimoramento das estratégias nutricionais de promoção à Saúde.						
	3		3	103	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				100	20.050.756,00	0,00
SUBTOTAL				103	1.000.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED						
	3		1	100	111.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	111.000.000,00	0,00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP						
	3		1	100	17.000.000,00	0,00
	3		3	100	0,00	63.850.756,00
SUBTOTAL				100	17.000.000,00	63.850.756,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017		F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna						
	3		2	100	0,00	64.332.520,00
	3		6	100	0,00	10.237.696,00
35101.28.843.0903.9003		F				
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.						
	3		2	100	0,00	28.160.553,00
	3		6	100	0,00	1.458.674,00
35101.28.846.0905.9009		F				
Pagamento de Outros Serviços e Encargos.						
	3		3	100	0,00	6.410.376,00
	3		4	100	0,00	2.494.811,00
SUBTOTAL				100	0,00	113.094.630,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
35102.28.846.0905.9013		F				
Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.						
	3		1	100	189.000,00	0,00
35102.28.846.0905.9014		F				
Sentenças Judiciais.						
	3		3	100	0,00	189.000,00
SUBTOTAL				100	189.000,00	189.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
51203.13.122.0014.4195		F				
Manutenção e Operacionalização da FCMS						
	3		1	100	700.000,00	0,00
51203.13.392.2054.4198		F				
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural						
	3		3	100	0,00	700.000,00
SUBTOTAL				100	700.000,00	700.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS						
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS						
51204.13.122.0014.4200		F				
Manutenção e Operacionalização da FERTEL						
	3		1	100	390.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	390.000,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
55203.09.272.0017.4255		S				
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS						
	2		1	247	212.700.000,00	0,00
	3		1	100	26.800.000,00	0,00
SUBTOTAL				247	212.700.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	26.800.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.26.122.0018.4273		F				
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA						
	3		1	100	700.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	700.000,00	0,00

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.122.0018.4288		F				
Manutenção e Operacionalização da AGESUL						
	3		1	100	300.000,00	0,00
	3		3	100	0,00	300.000,00
SUBTOTAL				100	300.000,00	300.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
57204.16.122.0018.4301		F				
Manutenção e operacionalização da AGEHAB						
	3		1	100	433.900,00	0,00
	3		3	100	0,00	433.900,00
SUBTOTAL				100	433.900,00	433.900,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
71204.18.541.2067.4420		F				
Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos						
	3		1	240	20.000,00	0,00
	3		3	240	0,00	20.000,00
SUBTOTAL				240	20.000,00	20.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL						
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL						
71205.20.122.0020.4431		F				
Gestão e Operacionalização da IAGRO						
	3		1	100	1.215.538,00	0,00
	3		3	100	0,00	210.908,00
SUBTOTAL				100	1.215.538,00	210.908,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
71206.20.122.0020.4441		F				
Manutenção e Operacionalização da AGRAER						
	3		1	100	680.600,00	0,00
	3		3	100	0,00	114.300,00
71206.20.606.2071.4442		F				
ATER para Agricultura Familiar						
	3		4	100	0,00	566.300,00
SUBTOTAL				100	680.600,00	680.600,00
TOTAL				100	180.709.521,00	180.709.521,00
TOTAL				103	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL				240	20.000,00	20.000,00
TOTAL				247	212.700.000,00	0,00
TOTAL GERAL					394.429.521,00	181.729.521,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a" do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de dezembro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ANASTACIO		
1	KEIDE ELDO SAKISSAKA	28.756.835-0
2	ODILON AGUIAR	28.609.923-3
BANDEIRANTES		
3	MAURI MARTINS BUENO	28.787.570-9
BELA VISTA		
4	M. B. DA SILVA CONVENIENCIA	28.451.204-4
CAARAPO		
5	E. A. DE CARVALHO	28.376.499-6
CAMPO GRANDE		
6	CARDOSO VIAGENS LTDA ME	28.413.980-7
7	CASA PAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	28.380.557-9
8	JCV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	28.381.240-0

9	MARIA APARECIDA ROSSAFA FIGUEIRA ME	28.361.293-2
10	MINERACAO SABATEL EIRELI	28.443.390-0
11	RESTAURANTE E LANCHONETE KI BOMBOM LTDA ME	28.379.410-0
12	WANDERLEY DA SILVA LEMOS 44633823191	28.432.201-6
CORUMBA		
13	CRISTIANO RIBEIRO XAVIER	28.807.096-8
DOURADOS		
14	J. E OZORIO MOVEIS USADOS ME	28.298.162-4
15	MARIA FATIMA SILVEIRA SANTOS	28.700.959-9
FATIMA DO SUL		
16	SUELI DA SILVA	28.765.726-4
ITAQUIRAI		
17	NAOR BELO	28.780.275-2
NIOAQUE		
18	AGUSTINHO ALBERTO COROQUER	28.803.475-9
NOVA ANDRADINA		
19	EDNEIA MARQUES NANTES	28.652.696-4
TERENOS		
20	RAMAO WALDIR TOLEDO MOREL	28.590.738-7

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

CAMPO GRANDE		
1	LACHIGAS TRANSPORTES LTDA	28.381.933-2
2	NATHALIA DE AGUIAR DUARTE 04111566162	28.422.181-3
3	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	28.431.418-8
PARANAIBA		
4	DIONESIO LUIZ BATISTA EIRELI ME	28.387.693-0
5	LIDIANA SEVERINA DA SILVA 34325916830	28.405.804-1

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SED N. 3.818, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 5.589, de 10 de novembro de 2020, para dispor sobre regras e procedimentos relativos aos contratos públicos de transporte escolar e repasse de recursos financeiros aos Municípios, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 3º da Lei Estadual n. 5.589, de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação da Lei Estadual nº 5.589, de 10 de novembro de 2020, para dispor sobre regras e procedimentos relativos aos contratos públicos de transporte escolar e repasse de recursos financeiros aos Municípios, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS).

Art. 2º Aos Municípios é facultativo a utilização dos recursos repassados do Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS), a fim de realizar a antecipação do pagamento mínimo, nos contratos públicos da administração municipal, firmados com empresas que prestam serviços de transporte escolar, motivado pela suspensão temporária das aulas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da Covid-19.

§ 1º O pagamento mínimo, de que trata o *caput,* poderá ser:

I – De até 30 % da média do pagamento dos últimos três meses do ano letivo 2019;

II - De até 30 % da previsão de valor mensal do contrato, formalizado no processo licitatório;

III – Do valor custo fixo da operação, devidamente comprovado pelo contratado.

§ 2º O pagamento mínimo, se realizado conforme os incisos I, II e III do parágrafo 1º, deverá ser abatido, posteriormente, dos créditos a serem pagos aos contratados pelo período restante do contrato, sendo obrigatória a prorrogação, em razão da suspensão até o retorno das aulas e da prestação do serviço.

Art. 3º Cabem aos Municípios analisar os impactos orçamentários e financeiros, bem como o aspecto jurídico-formal de competência da Procuradoria Jurídica Municipal, e comunicar à Secretaria de Estado de Educação, quais medidas serão adotadas para pagamento mínimo por contratado, seus respectivos valores e as linhas abrangidas, para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, conforme prevê a Lei Estadual n. 5.146/2017.

Parágrafo Único – Os Municípios poderão optar pela rescisão contratual, conforme rege o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos; no entanto, não poderão utilizar os recursos do programa para indenizações referentes à rescisão.

Art. 4º Observado o disposto no artigo 3º, Municípios e Empresas deverão formalizar o termo aditivo para inclusão das obrigações impostas ao contratado, de modo a assegurar o retorno da prestação dos serviços de transporte escolar, quando da retomada das aulas presenciais.

Art. 5º Os prestadores dos serviços de transporte escolar rural deverão, obrigatoriamente, emitir nota fiscal com descrição deste ato normativo, especificando a Resolução, a fim de receberem as antecipações, para efeito de liquidação das despesas.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual dará publicidade aos repasses de que trata esta Resolução, em *site* eletrônico oficial, de modo a assegurar o princípio da transparência e favorecer os processos de fiscalização e controle social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, aos contratos públicos celebrados por esta Secretaria de Estado de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Extrato do Contrato N° 0011/2020-GL/COINF/SED **N° Cadastral: 14503**

Processo: 29/036.708/2020

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Rosa Acorsi Engenharia LTDA

Objeto: Serviços de reforma na EE. Ernesto Rodrigues, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2020NE007507.

Valor: R$ 2.722.175,97 (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **360** (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.

Data da Assinatura: 21/12/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Jania Maria Rosa Acorsi

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0126/2018/SED **N° Cadastral: 11388**

Processo: 29/042.228/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1, do Contrato n. 126/2018, o qual passa a vigorar com nova redação,

previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no inciso IV, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, pelo período de 19 de dezembro de 2020 a 23 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 16/12/2020

Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e SUELY APARECIDA CARRILHOS DE ALMÔAS

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0062/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14494

Processo: 29/036.831/2020

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Super Construções EIRELI

Objeto: Serviços de pintura parcial e reparos na Unidade Escolar Padre Constantino de Monte, localizada no município de Maracaju/MS

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2020NE007509.

Valor: R$ 309.575,10 (trezentos e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo será de **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 16/12/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Ricardo Gonçalves

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0064/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14513

Processo: 29/038.957/2020

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Oada Serviços e Construções Eireli

Objeto: Serviços de adequação da rede de lógica e rede elétrica nas: EE. Jonas Belarmino da Silva, no município de Fátima do Sul/MS, EE. Maria José, no município de Anaurilândia/MS e EE. Vespasiano Martins, no município de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2020NE007534.

Valor: R$ 324.004,41 (trezentos e vinte e quatro mil e quatro reais e quarenta e um centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **Até 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 16/12/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Cleyton Andre Ossuna Gomes

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 083/2020/SES/MS **23 de dezembro de 2020.**

Autorizar a transferência de recursos provenientes do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde relacionados.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013 e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados para as despesas do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses, improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 083/2020/SES/MS

Município	CNPJ do Município e do Fundo Municipal de Saúde	Processo	Objeto	Valor R$
Cassilândia	03.342.920/0001-86 14.540.893/0001-72	27/002874/2020	Melhorar a qualidade do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Dr. Antônio Teixeira de Lima, UBS Dr. Adaias Marques Moreira, UBS Pedro Moreira de Menezes, UBS Geraldo Fernandes da Silva, UBS João Albino de Cardoso, UBS José Manoel Simões e UBS Maristela Beretta, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos.	40.000,00 (Capital)
Caarapó	03.155.900/0001-04 97.536.097/0001-93	27/002087/2020	Transportar pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, por meio de veículo ambulância Tipo "A" a ser adquirido.	70.000,00 (Capital)
Jardim	03.162.047/0001-40 11.891.451/0001-82	27/002096/2020	Melhorar o atendimento prestado aos usuários do Centro de Especialidades Médicas-CEM, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos.	130.000,00 (Capital)
Jardim	03.162.047/0001-40 11.891.451/0001-82	27/002097/2020	Melhorar o atendimento prestado às gestantes no Centro de Especialidades Médicas Dr. João Carlos O. de Moraes, por meio dos equipamentos/ materiais permanentes a serem adquiridos.	25.000,00 (Capital)
Chapadão do Sul	24.651.200/0001-72 14.004.655/0001-42	27/002160/2020	Melhorar a resolutividade e o atendimento prestado aos pacientes de ortopedia no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, por meio do equipamento permanente a ser adquirido.	441.166,00 (Capital)

Resolução N. 085/2020/SES/MS **28 de dezembro de 2020.**

Autorizar a transferência de recursos provenientes do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde relacionados.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013 e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados para as despesas do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto

aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses, improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 085/2020/SES/MS

Município	CNPJ do Município e do Fundo Municipal de Saúde	Processo	Objeto	Valor R$
Dourados	03.155.926/0001-44 13.896.863/0001-30	27/002908/2020	Proporcionar melhorias nos serviços prestados aos usuários do SUS, por meio de equipamentos/ materiais permanentes a serem adquiridos.	100.000,00 (Capital)
Dourados	03.155.926/0001-44 13.896.863/0001-30	27/002902/2020	Proporcionar melhorias nos serviços prestados aos usuários do SUS, por meio de equipamentos/ materiais permanentes a serem adquiridos.	40.000,00 (Capital)
Maracaju	03.442.597/0001-12 00.282.872/0001-90	27/002903/2020	Melhorar o atendimento prestado aos usuários das unidades de saúde do município de Maracaju, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos.	40.000,00 (Capital)

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.360, de 23 de dezembro de 2020, páginas 17 a 22.

RESOLUÇÃO Nº 125/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – Integram como leitos de retaguarda, os seguintes hospitais listados no ANEXO II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 119 CIB/SES,** publicada no Diário Oficial nº 10.349, páginas 14 a 20.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPOSNÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID 19	LEITOS CLINICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID 19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID 19
500020	Água Clara	2371618	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	2	0	0	0	0	0	0	0
500060	Amambai	2558459	HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI	6	2	0	0	0	0	0	0
500070	Anastácio	2620111	ABRAMASTACIO	6	0	0	0	0	0	0	0
500080	Anaurilândia	2376652	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	4	1	0	0	0	0	0	0
500085	Angélica	2376598	A B A	5	1	0	0	0	0	0	0
500090	Antônio João	2376806	HOSPITAL MUNICIPAL DR ALTAIR DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	0
500100	Aparecida do Taboado	7456530	FUNDACAO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES	9	1	5	0	0	0	0	0
500110	Aquidauana	2659417	HOSPITAL REGIONAL DR. ESTÁCIO MUNIZ	35	0	8	0	0	0	0	0
500110	Aquidauana	2695138	HOSPITAL JOAQUIM CORREIA DE ALBUQUERQUE	2	2	0	0	0	0	0	0
500124	Aral Moreira	2558300	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA	1	1	0	0	0	0	0	0
500190	Bataguassu	2371782	SANTA CASA DE BATAGUASSU	10	2	5	0	0	0	0	0
500210	Bela Vista	2376458	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	6	0	0	0	0	0	0	0

500215	Bodoquena	2375990	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES	1	1	0	0	0	0	0	0
500220	Bonito	2376474	HOSPITAL JOAO BIGATON	5	1	0	0	0	0	0	0
500230	Brasilândia	2371065	HOSPITAL JULIO CESAR PAULINHO MAIA	4	1	0	0	0	0	0	0
500240	Caarapó	2376091	HOSPITAL SAO MATEUS	6	0	0	0	0	0	0	0
500260	Camapuã	2536587	SOCIEDADE DE PROT MAT INFANCIA DE CAMAPUA	2	0	0	0	0	0	0	0
		9717	SANTA CASA	0	0	10	0	0	0	0	0
		9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	104	6	69	4	0	0	0	0
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	0	0	0	0	0	0	0
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	5	0	16	0	0	0	0	0
		2599848	PRONCOR	0	0	0	0	13	0	10	0
		3984338	EL KADRI	0	0	5	0	28	0	5	0
		2599856	CLINICA CAMPO GRANDE	0	0	5	0	10	0	10	0
500280	Caracol	2599996	HOSPITAL BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY	4	2	0	0	0	0	0	0
500290	Cassilândia	2375680	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CASSILANDIA	10	4	0	0	0	0	0	0
500295	Chapadão do Sul	2536293	HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	7	3	5	0	0	0	0	0
500315	Coronel Sapucaia	2376776	HOSPITAL MUNICIPAL CORONEL SAPUCAIA	1	0	0	0	0	0	0	0
500320	Corumbá	2376334	SANTA CASA DE CORUMBA	40	9	17	0	0	0	0	0

500325	Costa Rica	2375826	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA	12	2	5	0	0	0	5	0
500330	Coxim	6426190	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	24	6	5	0	0	0	0	0
500345	Deodápolis	2558580	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	4	2	0	0	0	0	0	0
500348	Dois Irmãos do Buriti	2375966	UNIDADE MISTA DE DOIS IRMAOS DO BURITI	1	1	0	0	0	0	0	0
500370	Dourados	2371332	MISSAO CAIUA	16	4	0	0	0	0	0	0
		2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	10	0	10	0	0	0	0	0
		2710935	HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS	5	8	15	8	0	0	10	0
		5610044	HOSPITAL DA VIDA	20	0	10	0	18	0	10	0
		3074889	HOSPITAL SANTA RITA	5	0	5	0	0	0	0	0
500375	Eldorado	9445331	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO TEREZINHA APARECIDA PIROLI	3	1	0	0	0	0	0	0
500380	Fátima do Sul	2558610	HOSPITAL DA SIAS	26	0	0	0	0	0	0	0
500400	Glória de Dourados	2591340	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA GLORIA	2	0	0	0	0	0	0	0
500410	Guia Lopes da Laguna	3249336	HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA	3	1	0	0	0	0	0	0
500430	Iguatemi	2374226	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	2	1	0	0	0	0	0	0
500440	Inocência	2536781	HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCENCIA	2	0	0	0	0	0	0	0
500450	Itaporã	2651505	HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	0

500460	Itaquiraí	2536838	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ITA-QUIRA	3	1	0	0	0	0	0	0
500470	Ivinhema	2371197	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVINHEMA	7	1	0	0	0	0	0	0
500500	Jardim	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON	8	2	6	0	0	0	0	0
500510	Jateí	2558408	HOSPITAL SANTA CATARINA	2	1	0	0	0	0	0	0
500515	Juti	2374366	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA	2	1	0	0	0	0	0	0
500525	Laguna Ca-rapã	2482525	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ	1	0	0	0	0	0	0	0
500540	Maracaju	2646943	HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA	22	5	0	0	0	0	0	0
500560	Miranda	3569543	HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANDA RENATO ALBUQUERQUE FILHO	3	2	0	0	0	0	0	0
500568	Mundo Novo	2536862	HOSPITAL BENEFICEN-TE DR BEZERRA DE ME-NEZES	10	2	0	0	0	0	0	0
500570	Naviraí	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	21	3	10	0	0	0	0	0
500580	Nioaque	2676869	UNIDADE MISTA AROL-DO LIMA COUTO	1	0	0	0	0	0	0	0
500600	Nova Alvo-rada do Sul	2558262	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA ORTEGA	4	2	0	0	0	0	0	0
500620	Nova Andra-dina	2371243	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA	9	7	8	0	0	0	0	0

500625	Novo Horizonte do Sul	3250415	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE	1	0	0	0	0	0	0	0
500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA	16	4	10	0	0	0	0	0
500635	Paranhos	2710463	HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	4	1	0	0	0	0	0	0
500640	Pedro Gomes	2376946	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	2	0	0	0	0	0	0	0
500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	20	0	20	0	0	0	0	0
500690	Porto Murtinho	2710447	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR RAMIRES PEREIRA	1	1	0	0	0	0	0	0
500710	Ribas do Rio Pardo	2536935	HOSPITAL 19 DE MARCO	4	0	0	0	0	0	0	0
500720	Rio Brilhante	406823	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRILHANTE	10	10	0	0	0	0	0	0
500730	Rio Negro	2710455	HOSPITAL E MAT IDIMAQUE PAES FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	0
500740	Rio Verde de Mato Grosso	2374439	HOSPITAL GERAL PAULINO ALVES DA CUNHA	4	2	0	0	0	0	0	0
500755	Santa Rita do Pardo	2375958	UNIDADE MISTA DE SAUDE NOSSA S PERPETUO SOCORRO	2	0	0	0	0	0	0	0
500769	São Gabriel do Oeste	2659603	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	15	2	0	0	0	0	0	0

500770	Sete Quedas	2558327	HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	3	0	0	0	0	0	0	0
500790	Sidrolândia	2370816	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA	5	0	5	0	0	0	0	0
500793	Sonora	2361027	HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI	1	0	0	0	0	0	0	0
500795	Tacuru	2376873	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	1	1	0	0	0	0	0	0
500797	Taquarussú	2376547	UNIDADE MISTA SAGRADO CORACAO DE JESUS	1	1	0	0	0	0	0	0
500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	27	2	10	0	0	0	10	0
Total				627	114	264	12	69	0	60	0

ANEXO II

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA DISPONÍVEIS	LEITOS UTI RETAGUARDA DISPONÍVEIS	AMPLIAÇÃO LEITOS CLÍNICOS ADULTO RETAGUARDA	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO RETAGUARDA
500270	Campo Grande	9709	EBSERH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	10	0	0	0
		9717	SANTA CASA	47	10	43	10
		9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	4	39	0	0
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	10	0	0
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	0	0	0	14
TOTAL				**61**	**59**	**43**	**24**

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0148/2018/SES **N° Cadastral: 10368**

Processo: 27/002.095/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 20/20 Serviços Médicos S/S.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por prorrogar a vigência do Contrato n. 148/2018 - GCONT 10368.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 148/2018 - GCONT 10368, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 22/12/2020, passando a vencer em 21/06/2021.
Data da Assinatura: 14/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Fábio Vieira da Silva

Extrato do Contrato N° 0374/2020/SES **N° Cadastral: 14477**

Processo: 27/002.161/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PTC Farmacêutica do Brasil Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento importado (Translarna 125 mg e 250 mg) - Ação Judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 35009 e Termo de Referência FESA/00491/2020, para atender as necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340700015 - Ações Judiciais - Medicamentos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903220 - ADIANTAMENTOS ÀFORNECEDORES DE MATERIAS DIVERSOS.
Valor: R$ 329.265,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, o Parecer/PGE/MS n. 131/2018 – PAA/n. 048/2018 e a Decisão/PGE/MS/GAB n. 146/2018, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
Data da Assinatura: 16/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Rogério Ribeiro da Silva

Extrato do Contrato N° 0427/2020/SES **N° Cadastral: 14437**

Processo: 27/002.586/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e ELECTROLUX DO BRASIL S/A
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de refrigeradores - tipo: frigobar, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0007/2020, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122204540780017 - DGGTES - ESTRUTURAÇÃO E Investimento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
Valor: R$ 2.241,00 (dois mil e duzentos e quarenta e um reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 15/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Rosa Maria Alves de Vasconcelos

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 0151/2020.
Partícipes: **Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;**
Município de Nioaque, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos equipamentos descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. **0221/2020**, parte anexa deste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS e suas unidades hospitalares.
Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Data ass.: 19/10/2020
Assinaturas: **Geraldo Resende Pereira**
Valdir Couto de Souza Junior
Sandra Maria Santos Calonga

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 0152/2020.
Partícipes: **Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;**
Município de Naviraí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos equipamentos descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. **0222/2020**, parte anexa deste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Naviraí/MS e suas unidades hospitalares.
Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Data ass.: 19/10/2020
Assinaturas: **Geraldo Resende Pereira**
José Izauri de Macedo
Welligton de Matos Santussi

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial do Estado de MS n° 10.361, de 28 de dezembro de 2020 – páginas 16 e 17.

PORTARIA AGEPAN N° 190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa os valores das tarifas de pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262 no Município de Corumbá/MS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – ***Agepan***, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "j" do inciso I do art. 4º, da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e no art. 18, inciso I do Decreto Estadual n° 14.443, de 06 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que cabe à Agepan a fixação, revisão, reajuste e homologação de tarifas dos serviços públicos delegados, na forma da lei e dos instrumentos de delegação, conforme o disposto no art. 31 da Lei n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, trazidas pela Lei n° 4.602, de 15 de dezembro de 2014 e, no art. 15, inciso III do Decreto Estadual n° 14.443, de 06 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Demonstração de Cálculo apresentada pela Concessionária Porto Morrinho Ltda., protocolada sob nº 51/250.830/2020, em 18 de novembro de 2020, conforme prevista no item 7.2.4 do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008;

CONSIDERANDO a periodicidade e a fórmula estabelecida para o Reajuste da Tarifa Básica previstas nos itens 7 e 7.2, respectivamente, do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008, cujos parâmetros e índices são aqueles calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tomando como data base do reajuste o mês de agosto de 2008, e como base de cálculo os valores dos índices de junho de 2008 a outubro de 2020;

CONSIDERANDO o prazo definido para homologação da Demonstração de Cálculo, previsto no item 7.2.5 do Contrato de Outorga de Concessão – SEOP nº 003/2008;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CRET n° 05/2020/DTR/AGEPAN, de 30 de novembro de 2020, foi submetida à Consulta Pública N° 5/2020 com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições e dar publicidade e transparência à ação regulatória;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo n° 19/000.535/2008/SEINFRA e do processo n° 51/200908/2020/AGEPAN, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 046, de 23 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o reajuste tarifário anual dos valores de pedágio cobrados pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, correspondente a 10,09% (dez inteiros e nove centésimos por cento), em conformidade com a Tabela de Tarifa de Pedágio estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A tarifa de pedágio, de que trata o *caput*, será cobrada dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores que utilizarem a ponte de concreto como meio de transposição do Rio Paraguai.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança da tarifa de pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos

veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

YOUSSIF DOMINGOS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEPAN Nº 190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

TABELA DE TARIFA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

Classe	Multiplicador	Tarifa da Classe
Motos	0,6	R$ 7,20
Veículos de Passeio	1	R$ 12,00
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos Simples ou Tandem	1,5	R$ 18,00
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos isolados	2	R$ 24,00
Veículo Comercial 2 Eixos	2	R$ 24,00
Veículo Comercial 3 Eixos	3	R$ 36,00
Veículo Comercial 4 Eixos	4	R$ 48,00
Veículo Comercial 5 Eixos	5	R$ 60,00
Veículo Comercial 6 Eixos	6	R$ 72,00
Veículo Comercial 7 Eixos	7	R$ 84,00
Veículo Comercial 8 Eixos	8	R$ 96,00
Veículo Comercial 9 Eixos	9	R$ 108,00
Veículo Comercial 10 Eixos	10	R$ 120,00

Tarifa Básica 2020 : R$ 10,90
Tarifa Básica 2021 : R$ 12,00
Reajuste anual..... : 10,09%

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 502, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, conforme disposto abaixo:

1. Produto MATCH EC, cadastro estadual nº 419, registro MAPA nº 9195, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto TILT, cadastro estadual nº 302, registro MAPA nº 03058395, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto METAGAN, cadastro estadual nº 2309, registro MAPA nº 32118, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

4. Produto CULTAR 250 SC, cadastro estadual nº 697, registro MAPA nº 7900, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO

TÓXICO.

5. Produto CALLISTO, cadastro estadual nº 655, registro MAPA nº 01004, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

6. Produto LUMICA, cadastro estadual nº 247, registro MAPA nº 12512, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

7. Produto MERISTO, cadastro estadual nº 427, registro MAPA nº 13012, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

8. Produto PRIMATOP SC, cadastro estadual nº 480, registro MAPA nº 01578303, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

9. Produto SEQUENCE, cadastro estadual nº 385, registro MAPA nº 00912, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

10. Produto AMPLIGO PRO, cadastro estadual nº 1806, registro MAPA nº 3916, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 503 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2718
2. Nº do registro MAPA: 19020
3. Requerente: NORTOX SA
4. Marca comercial do agrotóxico: BIFENTRINA 100 EC NORTOX
5. Ingrediente ativo: BIFENTRINA
6. Classe: ACARICIDA; INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 12832/2019/DETRAN/MS
N° Cadastral: 12832

Processo:	31/702.878/2019
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito e Z4 INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12832/2019 em 12 (doze) meses, com início em 02/12/2020 e término em 01/12/2021, obrigando-se o LOCADOR a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis n° 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura:	30/11/2020
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR e ALMIR ZORNITTA

PORTARIA DETRAN "N" Nº 92, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera a redação e acrescenta dispositivos à Portaria DETRAN/MS "N" n. 059, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular, para veículos automotores, reboques e semirreboques junto ao DETRAN-MS"

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 11 do Decreto Estadual nº13.826 de 3 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 31/703154/2019 deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria DETRAN/MS "N" n. 059, de 03 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º .....
.....
§ 2º. No caso de alteração de endereço das instalações, a empresa somente poderá operar após atualização do processo de credenciamento, nos termos desta Portaria e da Resolução Nº 780/2019 do CONTRAN, no que tange a documentação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como no cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), na planta baixa e imagens detalhando a infraestrutura de suas instalações fabris ou de estampagem e na Declaração de instalador e imagens que comprovem que suas instalações de fabricação e estampagem possuem sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com tecnologia digital."

"Art. 5º. Por meio do credenciamento é concedida autorização para que a pessoa jurídica proceda a estampagem de placas de identificação veicular, desempenhando suas atividades no âmbito da circunscrição do DETRAN/MS, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades."

"Art. 8º-A. Os documentos exigidos para o credenciamento ou sua renovação anual poderão ser protocolados por meio do Portal de Credenciamento do DETRAN-MS, no endereço eletrônico https://www.meudetran.ms.gov.br/, e serão analisados mediante comprovação de recolhimento da guia de credenciamento (código 3040).

§1° O acesso a Portal de Credenciamento do DETRAN-MS deverá ser feito por meio de certificado digital de pessoa jurídica do tipo A3 emitido por autoridade certificadora credenciada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§2° Serão aceitos certificados digitais em dispositivos físicos ou em nuvem, desde que atendidos os requisitos do parágrafo anterior.

§3º O resultado da análise da documentação será informado ao usuário por mensagem eletrônica e no ambiente do Portal de Credenciamento, dentro de um prazo de 30 dias após deferimento de protocolo."

"Art. 8º-B. A inscrição eletrônica para o credenciamento será registrada automaticamente no sistema do DETRAN-MS, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos, os seguintes dados:

I - número de protocolo da solicitação;

II - data e horário do recebimento da inscrição; e

III - identificação do signatário do requerimento de inscrição."

"Art.8º-C. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema do Portal de Credenciamento.

§1º Salvo disposição em contrário, o ato processual realizado por meio eletrônico será considerado tempestivo quando efetuado até às 23h59min59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Campo Grande/MS.

§2º Em caso de indisponibilidade do Portal de Credenciamento, os prazos com vencimento na data da ocorrência serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema."

"Art. 8º-D. No uso de seu certificado digital para acesso ao Portal de Credenciamento do DETRAN-MS são de exclusiva responsabilidade do solicitante do credenciamento:

I - o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo, em nenhuma hipótese, admitida qualquer alegação de uso indevido ou por terceiros;

II - a autenticidade dos documentos digitalizados e enviados;

III - a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

IV - o encaminhamento de documentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo DETRAN-MS no que se refere à formatação e tamanho do arquivo, conforme manual de procedimentos disponibilizado no site do Portal de Credenciamentos;

V - a conservação, até que decaia o direito administrativo de rever os atos praticados no processo, dos originais dos documentos digitalizados que não tiverem assinatura digital enviados por meio eletrônico, os quais, quando solicitado, deverão ser apresentados ao DETRAN-MS para conferência;

VI - a consulta diária ao endereço de e-mail cadastrado e à área de usuário no Portal de Credenciamento do DETRAN-MS, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas à sua solicitação de credenciamento;

VII - a atualização de seus dados cadastrais informados no Portal de Credenciamento do DETRAN-MS; e

VIII - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o Portal de Credenciamento do DETRAN-MS não estiver em funcionamento em decorrência de indisponibilidade técnica do serviço."

"Art. 17 .....:
.....
III - .....
.....
e) não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União – TCU;
.....
XIV - Certidão do Cartório de Títulos e Protestos do Município de inscrição da
Pessoa Jurídica e dos Sócios da empresa;
.....
XVIII - Planta baixa e imagens detalhando a infraestrutura de suas instalações fabris ou de estampagem, conforme o tipo de credenciamento pretendido;
..... "

"Art. 23 A renovação do credenciamento será por igual período, sem limite de renovações, a requerimento do interessado."

"Art. 24 Na renovação do credenciamento deverão ser atendidos os requisitos de credenciamento da Resolução 780/2019 CONTRAN e demais disposições desta Portaria."

"Art. 36 .....
.....

Parágrafo único. O DETRAN/MS se incumbirá de realizar a fixação da PIV nos respectivos veículos, desde que a empresa contratada não possua sede ou filial no município de emplacamento."

"Art. 38 .....
.....

§4º. No caso de furto/roubo das placas de identificação veicular o estampador deverá encaminhar ao DETRAN-MS arquivo do boletim de ocorrência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

"Art. 39. As placas, Tarjetas e lacres retirados dos veículos ou estampados erroneamente deverão ser destruídos de modo que não permita a tentativa de reutilização, sendo de inteira responsabilidade das empresas credenciadas a atividade de destruição e registro."

Art. 2º- Renumera-se como parágrafo único o § 1º dos artigo 3º e 9º da Portaria DETRAN/MS "N" n. 059, de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se o parágrafo único do art. 5º; os incisos II, III alínea "a", IV, VI, VII, VIII, XI, XII, XVI, XVIII alínea "a", XIX, XXV, do art. 17; o art. 18; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 19; as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do art. 23; os incisos V e VI do art. 25; os inciso II e X do art. 26; os §§ 3º e 4º do art. 28; o § 3º do art. 35; §§ 1º, e seus incisos, 2º e 3º do art. 38; o parágrafo único do art. 39 e os Anexos I e III, todos da Portaria DETRAN/MS "N" n. 059, de 03 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2020.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE- em exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DIRETOR PRESIDENTE
Processo n.º 51/700.282/2020

Com fundamento nas razões expostas no Despacho nº 067/2020/Projur/FCMS, e considerando que a Sr. ª Mariana Ojima Rocha deixou de fazer prova documental dos direitos morais e patrimoniais e/ou apresentando as autorizações necessárias, conforme lhe foi oportunizado determino a continuidade da suspensão do pagamento da premiação do Edital Emergencial de Seleção Pública nº 024/2020 – Prêmio Audiovisual Abboud Lahdo.
Dê-se ciência deste Despacho à interessada assim como ao seu representante legal, por *email*, informando que os autos do Processo nº 51/700.282/2020 poderão ser remetidos, *scanneados* e por e-mail, caso queiram, e que estará aberto o prazo de resposta por 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Despacho no Diário Oficial de MS.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor Presidente Interino - D.O 10.327
Fundação de Cultura de MS

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N.16 ESCOLAGOV/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: **Antonieta Colman dos Santos** - matrícula nº 67825022, **Anderson Canale** - matrícula nº 435807021 e **José Luiz Pereira** - matrícula nº 64891027, sob a presidência da primeira, para comporem Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais (Consumo, Permanente e Intangíveis), no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, apresentar a conclusão dos trabalhos.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente Fundação Escola de Governo - MS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 71.750.039/2020

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS, inscrita no CNPJ nº 03.514.106/0001-00, com sede em Campo Grande-MS, denominado LOCATÁRIO.

OBJETO: Rescisão da locação do Auditório Manoel de Barros e ½ Hall, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para a realização do evento: Entrega do Título Cidadão Campograndense" no dia 15 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e JOÃO BATISTA DA ROCHA, inscrito no CPF nº 176.934.461-68, residente domiciliado em Campo Grande – MS, pelo locatário.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0058/2020/FUNSAU **N° Cadastral: 14208**

Processo: 27/101.347/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE MATO GROSSO DO SUL e BIOTÉXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de correlatos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800003 - FUNSAU - COVID19, Fonte de Recurso 0248000104 - Fonte de Recursos - FESA, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R$ 325.072,50 (trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Art. 4º, da Lei n. º13.979 de 06 de fevereiro de 2.020
Do Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 03/11/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Henrique César Marcelino Vilela

Extrato do Contrato N° 0073/2020/FUNSAU **N° Cadastral: 14379**

Processo: 27/101.322/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340640004 - UTI Adulto - Tipo II, Fonte de Recurso

0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Valor: R$ 51.620,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais)
Amparo Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei n.° 8.666/93.
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 01/12/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Sirlei Terezinha Zambrim

Extrato do Contrato N° 0078/2020/FUNSAU **N° Cadastral: 14243**
Processo: 27/101.692/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Dextrocetamina para atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340640004 - UTI Adulto - Tipo II, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Amparo Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. º8.666/93
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 09/12/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Gabriel Masselli Rodrigues da Cunha

Extrato do Contrato N° 0090/2020/FUNSAU **N° Cadastral: 14473**
Processo: 27/101.348/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos hospitalares
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800003 - FUNSAU - COVID19, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Valor: R$ 577.840,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
Amparo Legal: Artigo 4.º da Lei n. º13.979/2020
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 14/12/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Gabriel Masselli Rodrigues da Cunha

EDITAL n.03/FUNSAU/HRMS/2020 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

HOMOLOGAR, a média da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), inciada em 2017 e finalizada em 2019.

Campo Grande, 15 Dezembro de 2020.

Rosana Leite de Melo
Diretora Presidente FUNSAU

ANEXO DO EDITAL n. 03/2020
FUNSAU/ADI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

PRONTUARIO	SERVIDOR	FUNÇÃO	DESEMPENHO
82330021	ABRAHAO RICARDO MOCHI	AUX SERV HOSPITALARES	85,15

77654021	ADALBERTO ALENCAR STELO	ENFERMEIRO	58,24
49313021	ADELIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	60,50
52782021	ADEMILSON RODRIGUES PITA	AUX SERV HOSPITALARES	63,98
95021	ADENILZA PEREIRA DA ROSA	AUX SERV HOSPITALARES	50,15
84864021	ADERVAL DO NASCIMENTO	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	56,67
37041021	ADOLFO JOSE CHANG JIMENEZ	MÉDICO - 36H	95,55
90907022	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE PAULA	AUX SERV HOSPITALARES	81,46
90422021	ADRIANA APARECIDA RODRIGUEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	95,47
112967021	ADRIANA COSTA LORENTZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,03
10499022	ADRIANA DA SILVA SELLES MELO	TÉC. DE ENFERMAGEM	77,50
75126021	ADRIANA DUARTE LOPES	AUX SERV HOSPITALARES	89,75
114655021	ADRIANA FERREIRA DA ROCHA	TELEFONISTA	-
62669021	ADRIANA FERREIRA LONDON	FISIOTERAPEUTA	97,26
108349021	ADRIANA MARTINS COELHO	AUX SERV HOSPITALARES	71,30
110418021	ADRIANA PRAZERES DA SILVA	MÉDICO - 12H	96,95
110418022	ADRIANA PRAZERES DA SILVA	MÉDICO - 24H	85,94
86134022	ADRIANE ANTONIA PORTILHO LOURENCO	AUX SERV HOSPITALARES	91,87
100341023	ADRIANO CESAR AUGUSTO R. DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO	59,66
81369022	ADRIANO DIAS SCHNEIDER	TÉC. DE ENFERMAGEM	82,42
93692021	ADRIANO DO CARMO SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,99
53743021	ADRIANO MACHADO ROCHA	MÉDICO - 24H	77,76
53743022	ADRIANO MACHADO ROCHA	MÉDICO - 36H	77,66
122524021	ADRIELE MIGUEL ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	78,52
116023021	AGENAR BARBOSA ARANTES	NUTRICIONISTA	-
60327021	AGENOR VARGAS RODRIGUES	AUXILIAR MANUTENCAO	85,34
84430021	AIRTON ALVARENGA	ENFERMEIRO	-
19310021	ALAIDES MARIA DE ANDRADE	AUX SERV HOSPITALARES	100,00
58506021	ALAIR DE ARRUDA ECHEVERRIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	99,57
54856021	ALAN DAS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	98,41
115126021	ALBERTO BARRETO CATU OTTELINGER	TECNICO DE LABORATORIO	90,39
47252022	ALBERTO CUBEL BRULL JUNIOR	MÉDICO - 24H	93,09
47252023	ALBERTO CUBEL BRULL JUNIOR	MÉDICO - 36H	78,10
75866021	ALBERTO LACERDA LUNA	AUX SERV HOSPITALARES	79,23
91025022	ALCEIR DE MOURA RAMOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	91,01
431628021	ALCEU GIOVANNI JARDIM PEREIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	82,61
73718023	ALCIENE MENDES LIMA	ENFERMEIRO	92,21
99497023	ALCINO QUEIROZ JUNIOR	MÉDICO - 36H	74,99
57199021	ALCIONE ITALO BALSANELLI JUNIOR	MÉDICO - 36H	86,00
431512021	ALDECIO SANDIM SANTOS	AGENTE DE FARMACIA	77,34
96103021	ALEC SANDER SANTOS BENTO	AUX SERV HOSPITALARES	77,01
431549021	ALECSSANDER SILVA DE ALEXANDRE	MÉDICO - 12H	82,70
76815021	ALESSANDRA ALVES OROSCO WEILER	TELEFONISTA	26,18
122622021	ALESSANDRA BEATRIZ DE OLIVEIRA	GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES - ANALISTA DE SISTEMA	93,04
431369021	ALESSANDRA CHAVES MIRANDA	MÉDICO - 36H	90,60
126581021	ALESSANDRA KOHATSU S. YOSHIZUMI	MÉDICO - 36H	98,25
87560021	ALESSANDRA MARIA FERNANDES	ENFERMEIRO	86,50
108356021	ALESSANDRA OCAMPOS BITTENCOURT	NUTRICIONISTA	95,85
111853021	ALESSANDRA SIMAS MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,21

98110021	ALESSANDRO ALMEIDA ESMI	TECNICO DE ENFERMAGEM	100,00
112863021	ALESSANDRO FARIAS MARQUES	AUX LAVANDERIA HOSPIT	86,15
15820022	ALEX DA SILVA PEREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	90,12
15815021	ALEX MAGNO COELHO HORIMOTO	MÉDICO - 24H	94,30
101646021	ALEX PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	63,20
59262021	ALEXANDER MENDES NANTES SARTORATO	AUX SERV HOSPITALARES	86,36
132321021	ALEXANDRA DE SOUZA CASTRO HARADA	ENFERMEIRO	75,45
49425021	ALEXANDRA GALVAO FERREIRA OLIVEIRA	MÉDICO - 24H	77,97
87643021	ALEXANDRA REGINA CASARIN BARBOSA	MÉDICO - 36H	86,99
122427022	ALEXANDRE CAVALCANTE NEPOMUCENO	AGTE SERV HOSPITALARES	74,01
115027022	ALEXANDRE DE CAMPOS BOMFIM	MÉDICO - 36H	76,86
17300024	ALEXANDRE FRIZZO	MÉDICO - 24H	91,91
17300023	ALEXANDRE FRIZZO	MÉDICO - 36H	89,67
91354021	ALEXANDRE HEITOR IZAR PINHEIRO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	86,89
98295021	ALEXANDRE MORETTI DE LIMA	MÉDICO - 24H	97,84
431585021	ALEXANDRINO MARQUES NETO	MÉDICO - 12H	-
434028021	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	48,49
113276022	ALFREDO PEREIRA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	90,10
431188021	ALINE ALBUQUERQUE DE ABREU MARIANO	MÉDICO - 36H	97,77
68021	ALINE ANGELA DOS SANTOS S. DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,80
432082021	ALINE MACIEL MALTE	AGTE SERV HOSPITALARES	76,43
121208021	ALINE MARQUES DAVID	TECNICO DE LABORATORIO	47,19
350522021	ALINE MIZUTA KOZOROSKI KANASHIRO	MÉDICO - 36H	95,83
123036021	ALINE PEREIRA BENITES	AGTE SERV HOSPITALARES	66,36
123415021	ALINE ROJAS SOL	TECNICO DE ENFERMAGEM	57,43
57127022	ALINE SOUZA FLORES	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,03
131717021	ALINE SZUCS ORTIZ DEAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	93,47
88671021	ALIOMAR COELHO PEREIRA	MÉDICO - 36H	88,55
132027022	ALISSON DE OLIVEIRA REIS	TÉC. DE ENFERMAGEM	85,67
114662022	ALLAN MARQUES DE ARAGÃO	AGTE SERV HOSPITALARES	95,08
49101021	ALVINA CABLOCO JARDIM CANDIDO	AUX SERV HOSPITALARES	85,00
432982021	ALYNE ALVES COELHO DA SILVA	AGENTE DE FARMACIA	87,58
134113021	AMANDA SOUZA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	97,05
431894021	AMAURI FERRARI PARONI	MÉDICO - 36H	83,99
88574021	AMAURI FERREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	89,66
97736021	AMAURY EDGARDO MONT'SERRAT Á. SOUZA DIAS	MÉDICO - 36H	93,65
127430021	ANA APARECIDA DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,48
114354021	ANA CAROLINA PEREIRA ARAGAO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	89,45
132393021	ANA CAROLINA RODRIGUES LEITE	ENFERMEIRO	91,70
133235021	ANA CAROLINA YONAMINE RODRIGUES DI AS	MÉDICO - 36H	93,20
431332021	ANA CAROLINE BLANCO CARREIRO	MÉDICO - 12H	61,27
436610021	ANA CARULINA GUIMARAES BELCHIOR	MÉDICO - 12H	64,97
128364021	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	98,04
98936021	ANA CLAUDIA LIMA DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,64
52793021	ANA CRISTINA DE ALMEIDA BERNARDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,91
15068021	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	64,68
112866022	ANA CRISTINA LIMA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-
4341021	ANA FRANCISCA PEREIRA GALEANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	29,87

431887021	ANA KELLY PEREIRA YOSHIMURA	AUXILIAR DE COPA	89,92
112177021	ANA LUIZA CANASSA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	93,00
435398021	ANA PAULA AGUENA HIGA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	91,29
7566021	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS PADILHA	FISIOTERAPEUTA	86,26
125976021	ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES	ENFERMEIRO	89,69
431547021	ANA PAULA DE OLIVEIRA IBANES	AGTE SERV HOSPITALARES	89,21
99466021	ANA PAULA DE SOUZA BORGES BUENO	ENFERMEIRO	86,99
106287021	ANA PAULA LANZA PAES	MÉDICO - 24H	99,01
115210021	ANA PAULA PASCHOAL DE MELO	MÉDICO - 36H	81,17
102769022	ANA PAULA PEREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	94,32
30495021	ANABENTA ROCHA MOREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	98,27
51914023	ANALIA MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	62,60
98173021	ANANIAS FIGUEREDO COLMAN	AUX SERV HOSPITALARES	87,53
93916021	ANDERSON ALLAN MEIRELES SOARES	ENFERMEIRO	91,46
431556021	ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE FARMACIA	42,32
81626021	ANDERSON SILVA DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO	29,80
113201021	ANDRE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	90,13
123418021	ANDRE AUGUSTO WANDERLEY TOBARU	MÉDICO - 36H	94,10
110833021	ANDRE LUIS ALONSO DOMINGOS	MÉDICO - 36H	88,01
126767022	ANDRE LUIS DE AVILA DA PAIXÃO	TECNICO DE RADIOLOGIA	83,52
117308022	ANDRÉ NOBREGA AMARAL	AGTE SERV HOSPITALARES	38,39
18289021	ANDREA BARBOSA DE ANDRADE	AUX SERV HOSPITALARES	100,00
89957021	ANDREA CAROLINA CALDAS MARTINS	ASS SOCIAL	100,00
10984021	ANDREA DEISE PEDROSO PETERLE	TECNICO DE ENFERMAGEM	74,85
45895021	ANDREA LUIZA RICCO	FISIOTERAPEUTA	64,18
468177021	ANDREA PALUDO HILDEBRAND	MÉDICO - 12H	83,87
40483021	ANDREA RIZZUTO DE OLIVEIRA WEINMANN	MÉDICO - 36H	75,24
106371021	ANDREA SANTOS BORGES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,84
90016021	ANDREA TEIXEIRA MARTINS M. VEIGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,53
91381022	ANDREIA CARDOSO BRANDAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,74
109013021	ANDREIA DE MORAES ALVES	AUX SERV HOSPITALARES	84,42
110227021	ANDREIA MENDES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,40
431795021	ANDRESSA BAREA BORGES VIDAL	MÉDICO - 12H	96,85
131896021	ANDRESSA MATEUS DA CUNHA	MÉDICO - 36H	97,10
336403021	ANDREZA ALENCAR DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	75,33
122581021	ANDRIO DE MORAES ALVES	AUX SERV HOSPITALARES	56,83
18179021	ANDSON RODRIGUES ARECO	ENFERMEIRO	95,11
112035021	ANDYANE FREITAS TETILA	MÉDICO - 36H	27,35
70176021	ANDYARA THALISSA FORIN PAES	ENFERMEIRO	90,30
53181022	ANELIR DE CARVALHO FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	85,35
431953021	ANGELA DE JESUS ARAUJO	TÉC. DE ENFERMAGEM	89,96
112277023	ANGELA DE SOUZA GARCETE VICENTE	AUX SERV HOSPITALARES	92,34
94137021	ANGELA LIMA JAVETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,24
117004021	ANGELA MARIA SOUZA DE ABREU	AUXILIAR DE COZINHA	62,58
65167021	ANGELA SOARES DA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	91,80
116711022	ANGELICA OCAMPOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	87,60
25311021	ANISIO RIBEIRO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	83,79
437890021	ANNELISE ACHUCARRO OLIVEIRA	MÉDICO - 24H	66,21
69044021	ANSELMA DE SOUZA ESCOBAR	AUX SERV HOSPITALARES	84,46
40789021	ANSELMO BARBOSA FASCINA	MÉDICO - 24H	97,85

72613021	ANTHONY GUERRA GORSKI	MÉDICO - 36H	98,18
128545021	ANTONIA AREVALO PEREIRA	AUXILIAR DE COPA	85,58
42573021	ANTONIA DOS SANTOS ARRUDA	AUX SERV HOSPITALARES	86,44
122091021	ANTONIA FERNANDES LIMA	AUX SERV HOSPITALARES	90,97
81715021	ANTONIO CESAR DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA	77,73
431778021	ANTONIO FERREIRA FREITAS DE S. ANUNCIAÇÃO NETO JUNIOR	AGTE SERV HOSPITALARES	94,06
100825021	ANTONIO MIZIARA NETO	MÉDICO - 36H	55,64
84262021	APARECIDA CAMILO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	89,16
67049021	APARECIDA CLEMENTINA CALDEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	86,56
72523022	APARECIDA DE AQUINO A. MARQUES	AUX SERV HOSPITALARES	85,84
52819021	APARECIDA DE LIMA	AUX SERV HOSPITALARES	73,03
77329021	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	68,15
86588023	APARECIDA ROSALIA TEIXEIRA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	94,59
74363021	APARECIDO GONCALVES	COZINHEIRO	90,84
114666024	APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA	AGTE SERV HOSPITALARES	92,81
90073021	ARI MIOTTO JUNIOR	MÉDICO - 36H	87,76
122212023	ARIADNA PEREIRA MUNIZ GRIEGER	TECNICO DE ENFERMAGEM	81,28
94730021	ARIANE ILSE DE OLIVEIRA	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADOR	88,99
73950021	ARINO FARIA DA SILVA	MÉDICO - 36H	92,96
124293021	ARQUILEY FERREIRA PELZL BITTENCOURT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	89,88
434683021	ASLEN CAROLINA DOS SANTOS ZELADA	FARMACÊUTICO	54,57
131973021	ASTECLIADES FRANCISCO DE O. JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,20
32839021	ASTROGILDA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,29
99987022	ATALLA MNAYARJI	MÉDICO - 24H	92,44
99987021	ATALLA MNAYARJI	MÉDICO - 36H	92,18
15879022	AUCELIR AUXILIADORA MORLA	AUX SERV HOSPITALARES	90,75
61364022	AUGUSTA FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE NUTRICAO	91,62
108234021	AUGUSTO DAIGE DA SILVA	MÉDICO - 36H	93,07
27316022	AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY	TÉC. DE ENFERMAGEM	91,78
75978021	AUGUSTO ROMULO RODRIGUES	MÉDICO - 36H	50,75
88268021	AURINEIDE DE SOUZA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,89
90068023	BARBARA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	97,01
368297021	BEATRIZ GOMES REIS	AUXILIAR DE COPA	92,03
59250021	BENHUR ANTONIO POTRICH	MÉDICO - 36H	97,56
93527021	BIANCA BARROS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,91
53691021	BIANCA STAVIS CONTE	MÉDICO - 36H	98,19
432294021	BRENO MENDES COUTO	DIRETOR	76,12
33872021	BRUNA EMILY XAVIER MONTEIRO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	70,58
70927022	BRUNO DAMIERI DE OLIVEIRA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	82,14
127040021	BRUNO DE MELO ALVES	AUX LAVANDERIA HOSPIT	87,26
101220021	CAMILA ARANTES BERNARDES	FISIOTERAPEUTA	92,49
37387021	CAMILA BEATRIZ DE PAULA PEREZ	MÉDICO - 24H	98,98
133881021	CAMILA DO PRADO SILVA	MÉDICO - 36H	97,18
431448021	CAMILA ROBERTA SILVA MARTINS PEREIRA	MÉDICO - 36H	98,79
433013021	CARLA ALBERTINA MARTINS ALMEIDA	MÉDICO - 12H	75,43
128340022	CARLA COSTA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,30
431861021	CARLA ELISA COLLA B. DE FIGUEIREDO	MÉDICO - 36H	87,91

431314021	CARLA EMIKO MISUZAKI MASSAGO	FONOAUDIÓLOGO	86,93
121298021	CARLA TATIANE RODRIGUES SOARES	NUTRICIONISTA	90,42
62740023	CARLOS ALBERTO DE BRITO	TECNICO DE RADIOLOGIA	90,15
125572022	CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,98
431876021	CARLOS AUGUSTO C. BROWN DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE FARMACIA	82,22
10340021	CARLOS AUGUSTO SANJIRO YONAMINE	MÉDICO - 36H	91,18
473163021	CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA	COZINHEIRO	76,36
101390021	CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	MÉDICO - 36H	97,38
431471021	CARLOS OTAVIO DA SILVA RIBEIRO	MÉDICO - 24H	88,60
26578021	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	52,66
131125021	CARLOS ROBERTO GARCIA	AUX SERV HOSPITALARES	54,52
126937023	CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	71,54
126482023	CARMEN LUCYA DIAS B. MORSCHEITE	ENFERMEIRO	89,25
67586021	CARMENCITA SANCHES LANG	MÉDICO - 36H	95,31
559021	CAROLINA COSTA SILVA MATTOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	57,38
359121022	CAROLINA PINCELLI CARRIJO	MÉDICO - 36H	81,83
13720021	CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA	ENFERMEIRO	75,43
92655021	CAROLINE ARINOS RORIZ FERREIRA ALVES BARSANTE	MÉDICO - 36H	97,51
7705021	CAROLINE EICKHOFF	NUTRICIONISTA	92,40
117311023	CAROLINE FREIRE GONCALVES PISSURNO	NUTRICIONISTA	63,99
11136021	CAROLINE JOSINO LEONARDI NASCIMENTO	MÉDICO - 36H	90,87
431891021	CAROLINE LEITE PAES	AUXILIAR DE COPA	88,07
431441021	CAROLINE MENEZES SANTOS	ENFERMEIRO	95,84
104926021	CAROLINE TIEPPO FLORES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	81,26
3314021	CAROLINE XAVIER SBABO	MÉDICO - 36H	73,65
97232022	CASSIO PADILHA RUBERT	MÉDICO - 36H	97,88
115278021	CATIA FIRMINO MARCILIANO	AUX SERV HOSPITALARES	88,91
52406021	CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA BISPO	AUX SERV HOSPITALARES	89,72
112777022	CÉLIA DE MORAIS RAIMUNDO	COZINHEIRO	93,29
71852022	CELIA GARCIA LEAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,28
37452021	CELIA REGINA PEREIRA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,56
85069021	CELIA REGINA RECALDE TORRACA	AUX SERV HOSPITALARES	92,39
39744022	CELINE SCHERNER	TÉC. DE ENFERMAGEM	61,30
100685021	CELIO HELEGDA	MÉDICO - 36H	98,31
72378021	CESAR AUGUSTO NICOLATTI	MÉDICO - 36H	91,57
53757022	CÉSAR AUGUSTO SOBRINHO	MÉDICO - 36H	85,15
42964021	CESAR AUGUSTO TOLEDO	MÉDICO - 36H	95,48
53852022	CESAR BATISTA TABOSA	MÉDICO - 24H	89,95
105361021	CHRISTIAN LIMA DIAS DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	89,90
95294023	CHRISTIAN RODRIGO MARTINS	MÉDICO - 24H	65,78
431997021	CHRISTIANE HATSUE NATORI	MÉDICO - 24H	91,16
97463023	CHRISTIANO HENRIQUE SOUZA PEREIRA	MÉDICO - 24H	93,76
97463022	CHRISTIANO HENRIQUE SOUZA PEREIRA	MÉDICO - 36H	91,72
95373021	CHRISTINA FLEURY VIEIRA MACHADO HELEGDA	MÉDICO - 36H	91,98
126593021	CHRYSTHIAN DE ARRUDA ROMERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,65
110230021	CIBELLE OLARTE DITTIMAR	MÉDICO - 36H	92,69

102904021	CINTIA GRUNDLER	MÉDICO - 12H	63,00
101721021	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	52,09
90206021	CLAUDEMARA MARTINS DE SA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,54
78003022	CLAUDIA APARECIDA GARCIA DE FREITAS	TÉC. DE ENFERMAGEM	86,51
431852021	CLAUDIA CAROLINE PIOVESAN FARIAS	MÉDICO - 24H	53,21
81958021	CLAUDIA DE CARVALHO BITTENCOURT	MÉDICO - 12H	90,49
27282022	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	81,80
69617022	CLAUDIA ELIZABETH VOLPE CHAVES	MÉDICO - 36H	86,52
58935021	CLAUDIA GISLAINE KRUKI DE SOUZA NOGUEIRA	MÉDICO - 36H	99,26
19177021	CLAUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	91,98
106492021	CLAUDINEI DA COSTA CHAVES	ELETRICISTA	93,88
116683021	CLAUDINEIA AMORIM NUNES	AUX SERV HOSPITALARES	92,22
112372021	CLAUDINEIA ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,82
71231021	CLAUDINÉIA DE ALCANTARA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,62
117188021	CLAUDIO EDUARDO MARCUZZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,09
93562021	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	AGTE SERV HOSPITALARES	60,37
24779021	CLAUDIO VINICIUS SORRILHA	MÉDICO - 36H	96,38
65814023	CLAUDIU MARCIU FERREIRA PEREIRA	MÉDICO - 36H	72,40
78678021	CLAUDNEI MENEZES DE REZENDE	MÉDICO - 24H	99,48
78678022	CLAUDNEI MENEZES DE REZENDE	MÉDICO - 36H	98,96
128412022	CLAYTON DO PRADO FERNANDES	ENFERMEIRO	87,48
97147021	CLAYTON DUENHA	FISIOTERAPEUTA	96,15
59343022	CLEANE REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	62,40
94173021	CLEBER ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,20
94173021	CLEBER ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,20
114135021	CLEBER GABILANES DOS SANTOS	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	74,00
64250021	CLEBER ROBERTO CASTILHO	ENCANADOR	71,76
105708022	CLEDEMILDE DE ASSIS MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,66
95086021	CLEIDE DE SOUZA CORRÊA NEPOMUCENO	AUX SERV HOSPITALARES	92,48
93539021	CLEIDE FIRMINO MARCILIANO PINTO	AUX SERV HOSPITALARES	90,32
65108021	CLEIDE GOMES SANDIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	62,64
126595021	CLEITON ADRIANO PINHEIRO RODRIGUES	AUX SERV HOSPITALARES	91,66
431874021	CLEITON DOS SANTOS FERNANDES	TECNICO DE RADIOLOGIA	79,28
133034021	CLEITON FERREIRA DE MENEZES	TECNICO DE LABORATORIO	69,97
109583021	CLELIA WILIANE MARTINS ROSSI	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,03
125281021	CLEMENTINA KOOL DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	78,43
57086024	CLENIR SOUZA PINHEIRO VARGAS	ASS SOCIAL	94,15
62109021	CLEODIR LEMES GAMARRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,53
69014021	CLEOMENES JACOB GOMES	FARMACÊUTICO	96,41
57342021	CLEONICE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	91,10
83522021	CLEONICE MARIA DA SILVA LEMES	AUX. TECNICO DE SAUDE	74,27
32410022	CLEONIDE URSINO	AUX SERV HOSPITALARES	73,69
86171021	CLEOZILDO MEDEIROS CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,34
74233021	CLERIA ROMEIRO DE BARROS	COZINHEIRO	92,73
58648021	CLEUSA ARANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	99,60
115216023	CLEUZA BENITES DA SILVA	ASS SOCIAL	98,57
17211021	CLEUZA PEREIRA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	78,46
437889021	CLEYSON FERREIRA DE MENEZES	TECNICO DE LABORATORIO	92,32
54641021	CLODIS VITOR DOS SANTOS	MÉDICO - 36H	93,96

94623021	CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	97,60
34449023	CRISTIANA CASSIA CHIMENES ROCHA	AUX SERV HOSPITALARES	84,08
24570022	CRISTIANA DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO - 36H	74,96
431984021	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	FARMACÊUTICO	87,18
20525021	CRISTIANE DIAS TAKATA	AGTE SERV HOSPITALARES	76,38
105624021	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,83
126711021	CRISTIANE MACHADO ALMEIDA	AGTE SERV HOSPITALARES	-
5952021	CRISTIANE MARIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,49
116843021	CRISTIANE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,06
29561021	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,08
111808021	CRISTIANO ARAKAKI	AGTE SERV HOSPITALARES	93,51
9507022	CRISTIANO FIGUEIRO	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADOR	93,07
84770021	CRISTINA APARECIDA DA SILVA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	73,38
40963021	CRISTINA DA SILVA RIGHES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	92,42
467579021	CRISTINA DE DEUS ANJOS TAVARES SAMPAIO	MÉDICO - 36H	75,21
93804021	CRISTINA YURI KATAYAMA DE SOUZA	MÉDICO - 12H	72,43
120499021	CRISTINA ZOTTI	ENFERMEIRO	89,47
95938021	CRISTOPHER ESTADULHO	AUXILIAR DE LABORATORIO	83,35
124406021	CYNARA DA CRUZ UEHARA PUIA	FISIOTERAPEUTA	97,07
25559022	DAILA CRISLAINE LADISLAU DA SILVA	ENFERMEIRO	84,31
98139021	DAIRES ROBERTO SANTOS SILVA DOS SANTOS	AGTE SERV HOSPITALARES	95,33
127436021	DALGIVA APARECIDA KRUKI RAMOS	AUX SERV HOSPITALARES	91,73
122216021	DALIZ GONÇALVES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,61
114970022	DALNEY LEITE DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	92,32
30659023	DALVINA APARECIDA PEREIRA AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,96
17874022	DANIEL ALLYSSON MEDEIROS CORUMBÁ	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,56
129127022	DANIEL ALVES CONQUE SANTOS	ENFERMEIRO	97,02
90507021	DANIEL DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	45,50
113530021	DANIEL ISMAEL E SILVEIRA	MÉDICO - 36H	50,00
72505021	DANIEL MONTELLO FILHO	GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES - ANALISTA DE SISTEMA	93,58
112375021	DANIELA BAZILI SOARES	MÉDICO - 24H	89,23
437828021	DANIELA BRASIL FRANÇA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	90,78
114676021	DANIELA NEVES	MÉDICO - 24H	87,33
433158021	DANIELA ROSA PUERARI NIZ	LACTARISTA	72,97
119124021	DANIELLE DOS REIS FERNANDES LEITE BENITES	FONOAUDIÓLOGO	79,73
84551021	DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,26
307684021	DANIELLE VIANA GUIMARAES TITICO	ENFERMEIRO	32,53
38273021	DANIELLY DA SILVA FRETE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,80
1748021	DANIELLY RAMOS DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,05
6556021	DANILO APARECIDA SANCHES	AUX SERV HOSPITALARES	68,90
101712021	DANILO DE SOUZA VASCONCELOS	AGTE SERV HOSPITALARES	51,53
8395021	DANILO RESENDE DIAS DE ABREU	MÉDICO - 36H	63,64
20907021	DARCILENE SOUZA CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,21
98522022	DAVI RICHARDSON DA SILVA GOMES	TÉC. DE ENFERMAGEM	96,39
120349021	DAVID BENITES DE JESUS	SERRALHEIRO	83,46

432074021	DAYANE MELO CAMPOS	AGTE SERV HOSPITALARES	93,84
5645021	DAYANE VANESSA OLIVEIRA GARCIA SENNA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	91,87
99764021	DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	93,09
120126021	DEBERTON MAXIMO	TECNICO DE LABORATORIO	70,28
468910021	DEBORA MANTOVANIS DE OLIVEIRA	AGTE SERV HOSPITALARES	87,20
84006021	DEBORA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,08
115725023	DEBORA XAVIER FREITAS RODRIGUES	TELEFONISTA	89,67
123040021	DEBORA ZEFERINO	ENFERMEIRO	96,80
68059022	DEISE APARECIDA GOES RAMIRES	TÉC. DE ENFERMAGEM	74,33
126113022	DEIVISON VICENTE FERREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	40,66
36213021	DELANDO BRENO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	96,72
5272021	DELIO QUEIROZ FILHO	MOTORISTA	69,47
126394021	DENIA GOMES DA SILVA FELIX	ENFERMEIRO	91,03
114023021	DENIS ANDRADE GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,41
14955021	DENISE PEREZ COSTA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	54,62
44925021	DEOCLIDES JOSE JOAQUIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	56,23
129984022	DIEGO PEREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	78,80
116412022	DILAMAR DA SILVA BISPO	TECNICO DE ENFERMAGEM	98,61
431169021	DILANE SILVEIRA DE JESUS BRITO	ENFERMEIRO	92,09
121827022	DILMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,16
122440021	DILMA VARGAS SURUBI DE LIMA	AUX SERV HOSPITALARES	89,57
78545022	DILMARA MONTEIRO FERREIRA	FARMACÊUTICO	83,12
130417021	DIOGO EMMANUEL CABREIRA DO NASCIMENTO	AGTE SERV HOSPITALARES	82,41
431328021	DIOGO FERNANDES DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO - 36H	90,00
127877021	DIOGO IENGO NAKAMURA	MÉDICO - 36H	95,31
128572021	DIOGO TSUTOMU MIYASHIRO	AGTE SERV HOSPITALARES	91,65
63708021	DIRCEU PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,49
108416021	DJALMA DA SILVA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	86,00
73328021	DOMINGOS SAVIO DE LIMA	AUXILIAR DE FARMACIA	86,45
95118021	DONISETE DE MORAIS ANTUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	63,89
468507021	DONIZETE APARECIDO CANDIDO JUNIOR	AGTE SERV HOSPITALARES	67,08
65015021	DOUGLAS DE ALESSANDRO BENITEZ	AGTE SERV HOSPITALARES	92,75
431599021	DOUGLAS FERNANDES MENDES	TECNICO DE NUTRICAO	96,34
124895022	DOUGLAS HERRERA NABUCO	ENFERMEIRO	92,06
11384021	DOUGLAS JONES FAIS	AUX SERV HOSPITALARES	90,26
431792021	DOUGLAS RAMAI MARQUES	TECNICO DE LABORATORIO	78,58
72729022	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	67,05
128076021	EBER XIMENES DA FONSECA	AUX SERV HOSPITALARES	83,25
110866021	EDECLIFER CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,81
82962021	EDER MARCELO MOCHIUTI	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	87,20
91019021	EDER RODRIGUES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	75,12
82321022	EDERSON JESUS VILASBOAS	AUX SERV HOSPITALARES	52,72
119284021	EDIL AFONSO ALBUQUERQUE JUNIOR	MÉDICO - 36H	75,55
120156021	EDILAINE BARDELLA LOPES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	85,77
103716021	EDILBERTO FIGUEIREDO	MÉDICO - 36H	93,77
50983021	EDILENE CABRAL NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,61
132362023	EDILENE MENEZES GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,97
58270022	EDILMA JARCEM	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,06
51401021	EDITE GOULART DE AZEVEDO	ASS SOCIAL	85,61

111372021	EDIVANDRO COELHO CAVALCANTE	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	83,00
72203023	EDLENE ALVES DE ALENCAR PESSOA	ENFERMEIRO	93,83
76845021	EDMAR MONACO SANCHES	FISIOTERAPEUTA	94,19
90827021	EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	94,14
122442021	EDMARA DA SILVA MENEZES MARIANO	AGTE SERV HOSPITALARES	95,55
66226021	EDMILSON CABRAL GIL	AGENTE DE FARMACIA	82,69
14969021	EDMUNDO HEBERT ROMCY OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,22
46631022	EDMUNDO PONTES DE SOUZA FILHO	AGTE SERV HOSPITALARES	83,13
25344021	EDNA EVANGELISTA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,84
25344021	EDNA EVANGELISTA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,84
55693022	EDNA GOMES MONTEIRO	AUX SERV HOSPITALARES	91,44
53402022	EDNA ROCHA	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,62
91454021	EDSON CAMPOS BARBOSA	TECNICO SEG DO TRABALHO	95,39
40508021	EDSON COSTA DOS SANTOS	AGTE SERV HOSPITALARES	80,79
80997021	EDSON DAVID RABELLO DO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60,77
94775021	EDSON LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	48,53
96096021	EDSON WANDER CHULAPA	AG RECEPCAO	86,00
81941021	EDUARDA NASSAR TEBET AJEJE	MÉDICO - 36H	92,17
130369021	EDUARDO AKIRA OSHIRO	AGTE SERV HOSPITALARES	93,00
117952021	EDUARDO GIORDANO DE BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	88,28
126256021	EDUARDO HENRIQUE CURADO ELIAS	MÉDICO - 36H	79,07
64515021	EDUARDO RODRIGUES PARRAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	58,23
83079021	EDVALDO MASCARENHAS DA SILVA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	77,93
79969021	EDWANER BONDARCZUK	MÉDICO - 36H	92,17
120073022	EDWIN GUSTAVO DA CUNHA NEVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	73,65
17285022	EDYS YUKINORI TAMAZATO	MÉDICO - 36H	99,65
431290021	EIGLA DO NASCIMENTO FELIZARDO	AGTE SERV HOSPITALARES	90,45
421869022	ELAINE CAMPOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,66
16533021	ELAINE CRISTINA DAS MERCÊS TOTINO	TECNICO DE LABORATORIO	92,85
118273021	ELAINE CRISTINA LEÃO COIMBRA	TELEFONISTA	53,08
132686021	ELAINE FARIAS DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	59,52
95211022	ELAINE GOMES MANOEL DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	73,81
82823021	ELAINE LEMES DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,92
49215021	ELANE MARIA BARROS MEZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,03
126395021	ELAYNE ALVES FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	85,64
98212021	ELDER YANAZE ODA	MÉDICO - 36H	60,94
122445021	ELENICE DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	98,18
24410021	ELENISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	88,58
52309021	ELENIZE ROMAN DE ARRUDA	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADOR	80,13
86574021	ELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	88,31
30831022	ELIANA PATRICIA SEMPERTEGUI MALDONADO PIRES	MÉDICO - 36H	80,00
97956023	ELIANDRO FERREIRA TERRES	ENFERMEIRO	94,12
67198022	ELIANE ALVES DE FREITAS	AGTE SERV HOSPITALARES	94,62
126296021	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	AGTE SERV HOSPITALARES	87,14
74560021	ELIANE BORGES DE ALMEIDA	BIOLOGA	81,89
84796021	ELIANE FREITAS MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,64
438398021	ELIANE MIRANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	79,31
33273021	ELIANE VELASCO	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,89

111812021	ELIANE ZAGO TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,26
120075021	ELIAS AQUINO STAHL	AUX SERV HOSPITALARES	72,61
89304022	ELIAS NUNES CHACHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,52
84050021	ELIAS RIZO DE ARRUDA	AGTE SERV HOSPITALARES	74,05
93363021	ELIEL DA ROSA LORENTZ	ELETRICISTA	64,47
125299021	ELINE LOUREIRO MACIEL	AGTE SERV HOSPITALARES	84,84
431294021	ELIONOR BENTO DE LIMA	AGENTE DE FARMACIA	85,13
70492021	ELIS REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-
86585021	ELIS REGINA LUIZ DE FREITAS	AUXILIAR DE FARMACIA	85,01
132535022	ELIS REGINA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,49
5964021	ELIS THAINA LIMA FIDELIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,83
15144021	ELISABETE PAIVA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	87,36
69359021	ELISABETE SILVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	62,65
117960021	ELISANDRA KUNZLER BRONZONI	AGTE SERV HOSPITALARES	79,74
116196021	ELISANGELA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	91,98
80472021	ELISÂNGELA SOARES XAVIER	FISIOTERAPEUTA	96,41
431306021	ELISEU WILLIANS KRAJEWSKI ALBUQUERQUE	MÉDICO - 36H	66,57
93173021	ELIVANIA ALVES DE SOUZA	TELEFONISTA	90,18
53039021	ELIZABETE DUTRA DE ANDRADE DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	89,46
79845021	ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17,73
111083021	ELIZABETH RIBEIRO ROCHA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,36
65331021	ELIZABETH RICARTES DE SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	80,44
51936023	ELIZABETT DE FREITAS	AUX LAVANDERIA HOSPIT	84,94
31134022	ELIZANGELA BOLANDIN DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	93,78
25610021	ELIZANGELA SOARES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,86
27930021	ELIZETE MONTEIRO LIMA CABREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	82,89
39778023	ELMA JUNTHON	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,29
36623021	ELOISA FRANDSEN GARAVELLI DE AQUINO LOPES	MÉDICO - 24H	98,08
79002021	ELSA ALIDIA PETRY GONCALVES	MÉDICO - 24H	71,16
121183021	ELSON DOS SANTOS ALENCAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,32
121307021	ELZA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	91,69
21042022	ELZA HIPOLITO PEDROSA TAQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,22
93351021	ELZA PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA	92,47
123128021	EMERSON BOTTARI PACHECO	MOTORISTA	91,68
84078023	EMERSON CABANHAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	-
95180021	EMERSON CHAVES FURLANETO	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	87,33
104819021	EMERSON DARCI BOUGO	TECNICO DE RADIOLOGIA	95,30
127178021	EMERSON ELTERN GUARDACIONI	AUX SERV HOSPITALARES	-
81636021	EMERSON FLAVIO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	89,52
79960022	EMERSON GAUNA ARRAIS	ENFERMEIRO	-
88377021	EMERSON LEITE MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,74
101394021	EMILENE GIMENE LUNA VIEIRA	FONOAUDIÓLOGO	90,00
27467021	EMILIA ANDRADE DE ALENCAR	ENFERMEIRO	62,50
105819022	EMMANUELLA NUNES DA COSTA	MÉDICO - 24H	95,28
105819021	EMMANUELLA NUNES DA COSTA	MÉDICO - 24H	83,19
54528021	ENIO CANTEIRO ARCE	AUX SERV HOSPITALARES	87,90
39138024	ERALDO OLARTE DE SOUZA	ASSESSOR	46,67
435364021	ERICA BARBOSA PINTO	GESTOR SERV HOSPITALARES - CONTADOR	93,77

82635022	ERICA CRISTINA DE JESUS ABRÃO VELASQUEZ DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,24
431877021	ERICO CARAMALAC PAZ DE ARRUDA	AUXILIAR DE COZINHA	91,96
40972021	ERIKA CRISTINE MARRER ROSA	ENFERMEIRO	95,49
431771021	ERIKA DA SILVA DOURADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,93
65810021	ERMELINDA SOLER	AUX SERV HOSPITALARES	90,76
99888021	ESTELITA DANTAS DE QUEIROZ NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,14
94098021	ESTER LEITE DE MOURA	AUX SERV HOSPITALARES	93,55
49868021	ESTER SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,96
98935021	ETELVANE GOMES DE SOUSA	AUX SERV HOSPITALARES	87,68
98489021	EUGÊNIA MARIA DA SILVA NETA	AUX SERV HOSPITALARES	87,45
120761022	EUGÊNIO BERBERT MARIANO	AGTE SERV HOSPITALARES	88,03
41135021	EULILA BUENO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,93
87048021	EUNICE CARDOSO DE SOUZA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,69
32519021	EUNICE GARCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26,58
47841021	EUNICE OLIVEIRA VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,57
103246021	EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	93,83
61431021	EVA CENTURIÃO DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	90,18
431770021	EVANDO VALIENTE CARVALAN	AGTE SERV HOSPITALARES	89,40
60589021	EVANDRO HALYSSON CANGUSSU SILVA	MÉDICO - 36H	84,22
60589022	EVANDRO HALYSSON CANGUSSU SILVA	MÉDICO - 24H	90,00
78945021	EVANDRO PAES BARBOSA JUNIOR	MÉDICO - 24H	75,33
39183023	EVANETE MARTINS DA CUNHA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	84,90
48637022	EVANIL ZACARIAS DE OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	77,11
107182021	EVANILDE DA SILVA ALBUQUERQUE	AUX SERV HOSPITALARES	83,91
68722021	EVANIR FERREIRA MESQUITA	AUX SERV HOSPITALARES	64,65
127347022	EVELYN DE ARAUJO MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	82,45
91426021	EVELYN VIEIRA RIOS SONA	ENFERMEIRO	86,60
83494021	EVERTON CRISTIAN DIAS PERDOMO	MÉDICO - 36H	88,69
20067021	EVERTON DA SILVA NOBREGA	AUX LAVANDERIA HOSPIT	73,94
99247021	FABIANA AGUIAR VERA CRUZ MORENO	MÉDICO - 36H	97,14
101146021	FABIANA DA SILVEIRA BIZARRIA	ENFERMEIRO	84,83
5673021	FABIANA MESQUITA ROESE	FARMACÊUTICO	64,99
118644021	FABIANA SILVERIO PENA SELLES	COSTUREIRO	83,11
431878021	FABIANE CRISTINA MAIA MIDON	AUXILIAR DE COZINHA	88,93
128595021	FABIANE ORTIZ DE ARAUJO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,65
124106023	FABIANO CORRÊA DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	84,15
81697021	FABIANO DE FREITAS LOPES CANÇADO	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	91,51
109830021	FABIO DA SILVA CARLI	MÉDICO - 36H	96,07
80799022	FABIO KANOMATA	MÉDICO - 36H	97,63
80799021	FABIO KANOMATA	MÉDICO - 12H	90,84
96506021	FABIO LUIS MIOTTO	FARMACÊUTICO	88,73
6188022	FABIO MOLINARI	MÉDICO - 36H	63,38
4646021	FÁBIO RICARDO LOPES	MÉDICO - 36H	97,63
107407021	FABIO TACLA SAAD	MÉDICO - 36H	97,25
122309022	FABIO TOOME WAUKE	MÉDICO - 24H	98,51
103120021	FABIOLA CONCEPCION MEZA AGUERO FASCINA	MÉDICO - 24H	96,76
302764021	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	57,44
128573021	FABRICIO LUIS SAVEGNAGO	MÉDICO - 36H	90,00

57672021	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS BENEVIDES	AUX SERV HOSPITALARES	60,78
63728021	FATIMA DE ARRUDA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,81
5660021	FATIMA MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN	MÉDICO - 36H	81,29
77934023	FATIMA REJANE CACERES	TECNICO DE LABORATORIO	92,51
86738021	FAUSTO FRAGA FERNANDES	FARMACÊUTICO	93,65
30061021	FELICIANA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	79,58
116514021	FELIPA ARCEM	AUX SERV HOSPITALARES	87,17
43941021	FELISMA BARROS DE ALMEIDA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,20
6628021	FERMIANO DE JESUS ARGUELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,51
117473021	FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES	ENFERMEIRO	94,80
113219021	FERNANDA CLELIA SANTOS BENANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	81,73
123845021	FERNANDA MATOS DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	30,13
112391021	FERNANDA MENEZES PARAGUACU DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	89,47
311619021	FERNANDA MOREIRA FAUSTINO SÁBIO	MÉDICO - 24H	56,67
102201022	FERNANDA RUAS BARBOSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	90,46
45792021	FERNANDO AUGUSTO DE ABREU SAMPAIO	MÉDICO - 36H	60,67
120514021	FERNANDO GOLDONI	MÉDICO - 36H	59,50
36559021	FERNANDO RUAS ESGALHA	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	91,29
96755021	FERNÃO GONÇALVES MAGALHÃES	MÉDICO - 36H	89,39
115808022	FILOMENA VENTURINI	TÉC. DE ENFERMAGEM	93,01
122458022	FLAVIA BORGES VENITES	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,33
7266022	FLAVIA CAVALCANTE DE ARAUJO	TÉC. DE ENFERMAGEM	69,38
121851021	FLAVIO CARDOSO DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	98,55
110268023	FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUX SERV HOSPITALARES	23,62
128398021	FLAVIO RENATO DE ALMEIDA SENEFONTE	MÉDICO - 36H	99,69
130814021	FRANCIANNE GOMES VIDAL KNIAZEVSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,30
98976021	FRANCIELE PROLO	FISIOTERAPEUTA	63,53
81114021	FRANCIELI DE SOUZA MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	31,40
19597022	FRANCIELLY DUTRA FERREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,25
99423021	FRANCIS LARANGEIRA DE SOUZA CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,72
56458021	FRANCISCA GOMES OLMEDO	AUX SERV HOSPITALARES	66,87
109545023	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,12
62000021	FRANCISCO MONZON QUEIROZ	AUX SERV HOSPITALARES	91,28
5582022	FRANCISLAINE BOCHENEK DE OLIVEIRA MARTINS	TÉC. DE ENFERMAGEM	95,55
91166021	FROILAN ANTONIO MORAES PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	89,01
95809021	GABRIELA AMARAL SCUDELLARI LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	68,52
82814021	GABRIELA FERREIRA CALARGE JANKAUS KIS	MÉDICO - 36H	84,51
48931021	GABRIELLA DO AMARAL SALDANHA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	95,57
96830021	GELSLEY REGINA FREITAS BARBOSA	TECNICO SEG DO TRABALHO	89,43
14312021	GENI ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60,17
112789021	GENI DE CASTRO CARDOSO	AUX SERV HOSPITALARES	32,87
83440022	GENILSON JOSE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	81,30
121602022	GENILZA FERREIRA DIAS GALVÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,84
4941021	GEORGE TSUTOMU KIMURA NAKASIMA	MÉDICO - 12H	47,77
27610021	GERACINA MARIA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	85,59
431301021	GERALDO MARCOS FARIA	MÉDICO - 24H	93,93
88305021	GERCINO FRANCISCO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	80,55

51584021	GERSON MICHELAN COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	95,16
117799021	GERUZA DE SOUZA MALLMANN	FISIOTERAPEUTA	96,01
132794021	GESIELE MELO RAUL AZIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,26
132400021	GETULIO FUMIO KUWAKINO	MÉDICO - 24H	80,02
76898021	GEYSE CRISTINA FRANCO	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,50
117346022	GICELE MORAES DA ROSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	85,31
108117021	GILBERTO VICTOR CERQUETANI	MÉDICO - 24H	94,00
108117022	GILBERTO VICTOR CERQUETANI	MÉDICO - 36H	93,70
132835021	GILBERTO VIEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	82,39
79875022	GILSON LEME DE PAULO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	83,60
70096021	GINA MAURICEIA E SILVA DE FREITAS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	88,08
109101021	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	MÉDICO - 12H	97,31
126724021	GISELE DA GUIA JESUS	AUX SERV HOSPITALARES	88,35
105541021	GISELE URIAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,78
431708021	GISELI APARECIDA MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,40
129953021	GISELLE CARDOSO ROZA	AGTE SERV HOSPITALARES	89,85
255021	GISELLE MORGADO CORREA	MÉDICO - 12H	81,07
20703021	GISLAINE FERREIRA MAGGIONI	AGTE SERV HOSPITALARES	97,55
125085021	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NUTRICAO	93,92
125085021	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NUTRICAO	93,92
40841022	GISLENE ACOSTA DOS SANTOS RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	77,76
54905021	GISLEY MARCIO DE OLIVEIRA BRITTS	AGTE SERV HOSPITALARES	94,60
96215022	GIZELI CRISTINA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,91
121956021	GLADSTONIS PEREIRA GOMES	TECNICO DE RADIOLOGIA	90,18
46070021	GLAUBER ANDRADE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	85,63
116067022	GLAUCE SILVA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,78
129162021	GLAUCIA DE MORAES LEANDRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,97
32022	GLAUCILENE ELIAS DE SOUZA	MÉDICO - 36H	96,05
96090021	GLEICE ANNE VILA MAIOR	AUX SERV HOSPITALARES	82,10
59168021	GLEICE ELIZABETH CASTILHO RAMOS	AUX SERV HOSPITALARES	58,06
112260022	GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	90,00
133293022	GLEYCE NOGUEIRA MESSAGE	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,77
66710023	GLÓRIA GOMES DO AMARAL DE ANDRADE	ENFERMEIRO	78,72
127675021	GRACIELA MUDESTO MIRANDA	ENFERMEIRO	90,24
103116021	GRAYCE MOREIRA MARQUES	AUX LAVANDERIA HOSPIT	99,04
129163021	GRAZIELLE FATIMA MALHEIROS RODRIGUES LINARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	100,00
74076021	GUACYRA FIALHO SA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,40
85173021	GUSTAVO CASTRO IANAZE	MÉDICO - 36H	51,17
438001021	GUSTAVO DEDE LACERDA	TECNICO DE RADIOLOGIA	84,57
117978021	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO - 36H	92,43
7592021	GUSTAVO MENDES MEDEIROS	MÉDICO - 36H	84,73
130130021	HALINE APARECIDA TONEZI DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	32,98
127168021	HAMILTON HIDEO HASHIMOTO	ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	92,22
88099021	HARIANA LIMA RONDÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,14
90128021	HAROLDO LUIZ LINS E SILVA	MÉDICO - 12H	96,76
90128022	HAROLDO LUIZ LINS E SILVA	MÉDICO - 36H	86,76
129166021	HEBER ARNAS DE CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,00

122996021	HECTOR MARCELL GUERREIRO	AUX SERV HOSPITALARES	90,24
111095021	HELEN APARECIDA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,30
122235021	HELEN MACHADO SIMOES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	97,38
72353021	HELENA ALVES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,07
65836021	HELENA CARNEIRO EVANGELISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,38
93601021	HELENA DE LIMA CHAVES	MÉDICO - 36H	93,47
103554021	HELENA LUCIA DA CUNHA GOMES	MÉDICO - 36H	44,34
94737021	HELENA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,22
86700021	HELENITA MARIA DE OLIVEIRA LIBERATTI	MÉDICO - 36H	98,13
19732021	HELIO MUNIZ DE SOUZA	MÉDICO - 36H	87,67
94429021	HELLY HELOISE SANTOS DUARTE	ENFERMEIRO	97,43
27402021	HELTON ELIAS DE ARRUDA	MÉDICO - 36H	92,51
122860021	HENRIQUE COSTA GASPARINI	MÉDICO - 36H	97,45
104192021	HENRIQUE DE ARAUJO ALVARENGA	MÉDICO - 36H	88,20
309287021	HENRIQUE GUESSER ASCENCO	MÉDICO - 24H	89,14
88591021	HENRIQUE NAKAMATSU	GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES - ANALISTA DE SISTEMA	89,12
132928021	HERBERT OLIVEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	84,38
18057022	HIDEYASU SAKIHAMA	MÉDICO - 24H	91,26
18057023	HIDEYASU SAKIHAMA	MÉDICO DE SEG. TRABALHO - 20H	92,12
129794023	HILDA ALVES RIBEIRO	AUX SERV HOSPITALARES	94,31
108468021	HILTON SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	74,80
126003021	HUDMAN CUNHA ORTIZ	FISIOTERAPEUTA	99,58
127004021	HUDSON FRANCO LOBO	TECNICO DE LABORATORIO	85,62
83620021	HUDSON MANOEL JOAO	AUXILIAR DE LABORATORIO	70,31
118348022	ICLÉIA CASSIA GIORI	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,52
122759021	IDENIO DE ASSIS GRAÇA	AGTE SERV HOSPITALARES	95,10
76859021	IDUANIR GARCIA	AUX SERV HOSPITALARES	88,18
86317021	IGOR GOMES OLIVEIRA RAMIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	59,04
69103021	ILDETE DE OLINDA MACHADO	ENFERMEIRO	98,48
29693021	ILMA BATISTA FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	83,02
50020022	INEZ ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRICAO	92,17
118279021	INGRID IDE KOHATSU	MÉDICO - 36H	85,75
118279022	INGRID IDE KOHATSU	MÉDICO - 24H	87,67
44070022	IOLANDA APARECIDA VELASCO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,06
69059021	IRACEMA MARTINS CORREA PISTORIO	AUX SERV HOSPITALARES	85,83
40164021	IRACILDA DE AQUINO LEITE MORANDI	AUX SERV HOSPITALARES	49,25
70116021	IRAN MONTEIRO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	90,77
44893022	IRENE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	99,93
70399021	IRENE RODRIGUES DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	79,99
119747021	IRINEIDY SILVA DA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	87,29
123061025	IRINEU RICARDO FILHO	AGENTE DE FARMACIA	81,09
113831021	IRMA GARCIA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	88,99
103206021	ISABEL PEREIRA DE TOLEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,64
95619021	ISABEL RODRIGUES BERNARDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,66
431952021	ISABELLE MENDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	91,49
46130021	ISAIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR	TECNICO DE RADIOLOGIA	64,15
93564021	ISAURA ALEXSSANDRA GOMES MERCADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,45
120082022	ISIS CONCEICAO SONE GOMES	TÉC. DE ENFERMAGEM	80,71

68811023	ISOLINA BEATRIZ VILANOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,95
8214021	ISRAEL OZORIO VITOR PIRES	COZINHEIRO	83,36
129911021	ITALO BRUNO BOSSAY CANDIA	MÉDICO - 12H	61,30
7045021	ITAMAR FERRUCIO BORGES	MÉDICO - 36H	30,11
11770021	ITAMAR INACIO DUARTE	MOTORISTA	79,78
431970021	IVA HILDA ARRUDA PORTO DE FIGUEIREDO GRAZIUSO	MÉDICO - 12H	97,33
423036021	IVAM DE OLINDA	ENFERMEIRO	86,32
93380021	IVAN FARIA BRITO	OPERADOR DE CALDEIRA	80,42
119141021	IVAN SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	84,62
126128021	IVAN SINIGAGLIA NUNES PEREIRA	MÉDICO - 36H	-
117805021	IVANILDA RIBEIRO DA SILVA DA CRUZ	AUX SERV HOSPITALARES	57,32
51675022	IVANIR DE MATOS MACHADO	AUX SERV HOSPITALARES	80,90
89973021	IVANIR LIMA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-
91461021	IVETE ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	89,53
45158021	IVETE DE CASSIA MIRANDA SARMENTO RORIZ	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	86,00
47160021	IVETE DE SATORRES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84,75
45618021	IVO DA SILVA OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	84,00
16451021	IVONE BARBOSA FERREIRA	COSTUREIRO	94,98
73493021	IVY ANDREIA SAMBRANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	83,56
78488021	IZABEL CRISTINA SOUZA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	85,54
70903021	IZABEL CRISTINA VARGAS AJALA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,69
56961021	IZABEL OLIVEIRA CORREA	AUX SERV HOSPITALARES	75,53
36874021	IZABELINA VALDES	TECNICO DE LABORATORIO	20,48
19420021	IZAIAS BEZERRA DE LIMA	MOTORISTA	78,07
78548021	IZEQUIEL SILVERIO PENA	AGTE SERV HOSPITALARES	89,31
72968021	JABER MOHAMED EL CHEIKH	MÉDICO - 36H	98,31
86014022	JACIMARA DE OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,15
122599021	JACKELINE ANTUNES MALAVAZI	TECNICO DE ENFERMAGEM	59,06
96211022	JACKELINE MOREL FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28,81
113321021	JACQUELINE PAULA ALVES SILVA	FISIOTERAPEUTA	96,71
25087022	JACQUELINE PILLON ALVES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,55
57180022	JACQUELINE RIOS COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,88
11238022	JADE PRATES AMARILHA	ENFERMEIRO	87,64
14131024	JAILSON CARMONO LEMOS	MÉDICO - 36H	99,53
434681021	JAIR JOSE SABADIN	ENFERMEIRO	83,85
131405022	JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,17
101539021	JAKELINE MIRANDA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-
431850021	JANAINA FRIGERI DE SOUZA FREITAS REZENDE	MÉDICO - 24H	96,59
431076021	JANAINE JULIE MAGALHÃES PINHEIRO MENEZES	ENFERMEIRO	92,10
131836021	JANAYNE ROBERTA FONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40,32
125625021	JANDERSON RIOS BALDONADO	AUX SERV HOSPITALARES	86,38
111591021	JANE BIERTIE RAMOS MIGUEL PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,64
42222021	JANE CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	99,32
457638021	JANE CLEIA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	87,31
96272021	JANICE DA SILVA MACEDO	AUX SERV HOSPITALARES	97,65
97947021	JANINE DE SOUZA FERNANDES CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,20
104823021	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,31

9786021	JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	85,40
24979022	JAQUELINE BRAGA ASSIS TEODORO AMARAL	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,13
109502022	JAQUELINE FRETES GENRO SOUZA	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADOR	90,89
438519021	JAQUELLINE SEVERO ALENCAR	MÉDICO - 24H	97,17
45677022	JARDELIA GUIMARAES DE PAULA LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20,38
90775021	JEAN MAURICE QUEIROZ ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	95,18
82016021	JEFERSON BAGGIO CAVALCANTE	MÉDICO - 36H	26,40
124213022	JEFFERSON OLIVEIRA MORAES	TÉC. DE ENFERMAGEM	96,44
84107022	JEOLI MEDEIROS DA CUNHA	MÉDICO - 36H	98,60
84107021	JEOLI MEDEIROS DA CUNHA	MÉDICO - 24H	96,81
38845021	JEOMAR PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28,67
116811021	JERUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	93,60
110719021	JOANA DAS NEVES BASÍLIO	AUX SERV HOSPITALARES	84,57
47076022	JOANA DE OLIVEIRA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	67,04
38977022	JOAO ADAO DA CRUZ	AUX SERV HOSPITALARES	95,64
69126021	JOAO BARBOSA DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	94,31
434037021	JOÃO BARRETO CATU OTELINGER	TECNICO DE LABORATORIO	90,74
85055022	JOAO BOSCO FERREIRA DA ANUNCIACAO	TECNICO DE RADIOLOGIA	92,76
85667021	JOAO CARLOS GOULART VALAU	MÉDICO - 24H	95,34
432122021	JOAO CLAUDIO GONCALVES LARREA	AUXILIAR DE COPA	90,45
316892021	JOAO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	AGTE SERV HOSPITALARES	94,43
113326021	JOAO FRANCISCO BENITES	AUX SERV HOSPITALARES	81,05
87843021	JOÃO FRANCISCO DUARTE	AUX SERV HOSPITALARES	66,80
111912022	JOAO HERNANDES FERREIRA LIMA	MÉDICO - 36H	94,52
87931021	JOAO JACKSON DUARTE	MÉDICO - 36H	43,33
120702021	JOAO LUPATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,36
114267021	JOAO PEDRO HERCULANO DE BARROS	MÉDICO - 36H	87,62
12821022	JOAQUIM FERREIRA BOTELHO SOBRINHO	OPERADOR DE CALDEIRA	76,56
14634021	JOAQUIM OLIVEIRA VIEIRA JUNIOR	MÉDICO - 36H	92,52
69155022	JOAREZ BARROSO PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,86
130756022	JOECIMARE DOS SANTOS FERREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	82,49
41656021	JOELITA JERONIMO SOBRINHO FERNANDES	TELEFONISTA	79,45
124037021	JOELMA DE LIMA SEVERO	TECNICO DE LABORATORIO	92,85
60758021	JOHNATHAN BUENO SANTOS	MÉDICO - 36H	76,76
60758022	JOHNATHAN BUENO SANTOS	MÉDICO - 12H	72,52
64379022	JOHNNY FOUAD MATTA	BIOMEDICO	79,56
114245022	JOHNNY MACHADO LARROQUE	AUXILIAR DE COPA	92,69
7586022	JOICE ANDREIA FREITAS CANO	TÉC. DE ENFERMAGEM	98,11
118352021	JOICE DE SIQUEIRA BORGES MENZIO	FISIOTERAPEUTA	66,55
31704022	JORGE ALBERTO PRUDENTE DE AQUINO	FARMACÊUTICO	76,18
79288021	JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA	MÉDICO - 24H	53,81
15879022	JORGE OLIVEIRA BORGES	OPERADOR DE CALDEIRA	90,75
3291022	JORGE SILVA DE ARRUDA	COZINHEIRO	77,17
106151021	JOSANA SOLER DE SOUZA MOSQUEIRA MACIEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,92
46335021	JOSÉ ALAIDE DOS SANTOS LOPES	MÉDICO - 36H	61,46
101255021	JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,87

78936021	JOSE ANTUNES DE SIQUEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	78,41
122241021	JOSE APARECIDO CORREA DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	81,41
90123022	JOSE APARECIDO DE LIMA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	70,00
133797021	JOSE CARLOS DE ABREU JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	98,76
88313023	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	93,40
125858021	JOSÉ DA CRUZ SOARES JÚNIOR	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	85,00
54457021	JOSE DIOMEDES SCHNEIDER	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	86,00
64457021	JOSÉ DOUGLAS ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	48,97
104303021	JOSE HERRERO NAVARRO	COZINHEIRO	89,69
26711022	JOSÉ JAILSON DE ARAUJO LIMA	MÉDICO - 36H	96,14
10247022	JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS	MÉDICO - 36H	78,14
24279022	JOSE JOAO DE SOUZA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,98
79414021	JOSÉ JÚLIO SARAIVA GONÇALVES	MÉDICO - 12H	87,75
127052021	JOSÉ KIMEI WANDERLEY TOBARU	MÉDICO - 36H	86,13
59587021	JOSE LUIS ESTIGARRIBIA FERREIRA	ENFERMEIRO	91,89
102136021	JOSE LUIZ FARIA DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	-
59284021	JOSE MARIA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	89,07
112304021	JOSE RICARDO TOLEDO LOURENÇO MORAES	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	82,80
468490021	JOSE ROBERTO FIALHO DE OLIVEIRA	AGTE SERV HOSPITALARES	42,19
34221022	JOSE ROBERTO JORGE KARMOUCHE	MÉDICO - 24H	83,79
34221023	JOSE ROBERTO JORGE KARMOUCHE	MÉDICO - 36H	84,73
132696021	JOSEANE FERREIRA DE SOUSA SACONI	ENFERMEIRO	84,77
33027021	JOSEFA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	91,49
96253021	JOSEFA PEREIRA CEZAR CORREA	AUX SERV HOSPITALARES	83,37
118613022	JOSIANE ARAUJO DE FREITAS	TECNICO DE RADIOLOGIA	92,16
65508021	JOSIANE NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,51
11537021	JOSIANE PEREIRA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,91
432083021	JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA	AGTE SERV HOSPITALARES	82,64
90613021	JOSIMAR CARLOS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	75,29
431825021	JOSINICE MUNIERI FERREIRA	ASS SOCIAL	86,69
22815021	JOSUE DE CAMPOS FIGUEIREDO	ASSISTENTE TEC. DE SAUDE	41,18
117988021	JOSY MARIANE THALER MARTINI ROCHA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	33,33
8305021	JOVENINA MESQUITA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,96
41996021	JUCELMA BARBOSA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,90
131959021	JUCIANA RIBEIRO FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	86,34
116813021	JUCILENE MARIA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,38
75865021	JUCIMAR TOLEDO SELES	AUX SERV HOSPITALARES	29,17
51940021	JUDINA LILIAN LIMA CANGUSSÚ DE MÉLO	MÉDICO - 36H	98,22
90083021	JULES AUGUSTO ESPINOLA	AUX SERV HOSPITALARES	59,10
126616021	JULIANA AGUILHEIRA XIMENES	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,18
123459021	JULIANA CORRENTE DA SILVA	ENFERMEIRO	95,56
431705021	JULIANA DA SILVA EVANGELISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,87
30113021	JULIANA DA SILVA MINNA	FISIOTERAPEUTA	84,88
431689021	JULIANA ESPINDOLA DE AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,81
435365021	JULIANA FATIMA FERNANDES DORIGAO	AGTE SERV HOSPITALARES	86,51
431867021	JULIANA FRANCIELLY GOMES COELHO EWERLING	MÉDICO - 36H	99,33
111837021	JULIANA LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	94,45
119895021	JULIANA MOREIRA CHRAMOSTA	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	80,87
125115021	JULIANA PEREIRA ANUNCIACAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,75

99666021	JULIANA RENATA DE FREITAS MACIEL	ENFERMEIRO	32,44
60263021	JULIANE BARROS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,07
72104021	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	85,55
122608021	JULIETA DE FARIA ZUMPANO LUZARDO	MÉDICO - 36H	93,67
6443023	JULIO CESAR MELGAREJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,35
133035021	JULIO CÉSAR ORTIZ DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	92,36
114707021	JUSILENE MARIA DOMINGUES	AUXILIAR DE NUTRICAO	90,16
130550022	JUSSARA VARGAS ARAUJO	TÉC. DE ENFERMAGEM	92,91
131092021	KAPITULINE BEDATTI	TECNICO DE LABORATORIO	90,16
108275021	KAREN YONAMINE DE ARANTES	ENFERMEIRO	91,05
97953021	KARINA ANUNCIACAO ROMERO	COZINHEIRO	81,88
66358022	KARINA MACHADO DA SILVA	AGENTE DE FARMACIA	86,08
115386021	KARINA REIS DE ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO	90,65
124334021	KARINE FERREIRA BARBOSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	98,67
126618022	KARLA TEIXEIRA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	79,64
118836021	KASSIA CRISTINA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	93,33
84433021	KATIA PATRICIA PAGANELLI RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,39
116550022	KATIA REGINA MOURA XAVIER	TÉC. DE ENFERMAGEM	96,22
132432021	KATIA REGINA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	91,37
130972022	KATIANE CAMPOS FLORES NASS	TÉC. DE ENFERMAGEM	93,72
24633021	KÉDMA MARTINS PEREIRA CAVALCANTE	AUX SERV HOSPITALARES	92,95
46079021	KEILA CRISTINA MARTINS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,34
95287021	KEILA RAMOS BELMONTE SERAFINI	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	92,60
62956021	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	ASS SOCIAL	97,44
84847021	KELEN YUMI HATTORI	FISIOTERAPEUTA	95,82
131496022	KELLEN BUENO VICTOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,16
121884022	KELLY CAROLINE SALLES RUBINSZTJN	TERAPEUTA OCUPACIONAL	99,79
118234021	KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON	FARMACÊUTICO	49,56
431445021	KELLY ROLON BATISTOTE	AGTE SERV HOSPITALARES	84,86
101083021	KELLY SOUZA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,57
431528021	KELVIN ALIN LINO	AGENTE DE FARMACIA	74,30
101136021	KENIA ELISANDRA DA SILVA VIEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	85,14
112991021	KEZIA CRISTINA CRISTALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84,20
112991021	KEZIA CRISTINA CRISTALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84,20
96521021	KLEBER FRANCISCO MENEGHEL VARGAS	MÉDICO - 36H	60,75
107556021	KLEBER MUNIZ NEVES	MÉDICO - 36H	87,60
117236021	KLEBERSON ROBERTO PEREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	-
123004021	LARISSA CHRISTIAN PALHANO GOMES	FISIOTERAPEUTA	95,94
133917021	LARISSA JEFFERY CONTINI	NUTRICIONISTA	97,78
103089021	LARISSA SANDIM GRINCEVICUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,88
431284021	LARYSSA BORGES DE CARVALHO FREITAS	AGENTE DE FARMACIA	84,76
30678022	LAUDICEIA PERES TEIXEIRA	AUXILIAR DE NUTRICAO	91,86
117368021	LAUDSON SILVA ANEZ	AUXILIAR DE LABORATORIO	88,74
84098021	LAURA DO CARMO MAGALHAES DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	79,41
29846022	LAURA GONCALVES DE MELLO	AUX SERV HOSPITALARES	91,87
117370021	LAURA JANAINA JESUS LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,70
20493021	LAYCIMAR NUNES DA SILVA KOLLER	ENFERMEIRO	91,61
112310021	LEA WALESKA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,39
431763021	LEANDRA RODRIGUES DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	81,37

100148021	LEANDRO ARINOS CATOCI	ELETRICISTA	92,38
20057022	LEANDRO PEREIRA DE AZEVEDO	TÉC. DE ENFERMAGEM	86,87
68735021	LEIA MARQUES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	57,17
84424021	LEILA APARECIDA DE SOUZA CANALE	AUX SERV HOSPITALARES	58,49
121200021	LEILA DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84,61
72508021	LEILA FERREIRA SANDIM PERDOMO	AUX SERV HOSPITALARES	88,76
78258022	LEILA JUSTINIANO CARAYANNIS	TECNICO DE RADIOLOGIA	22,13
46764021	LEILA KRAUSPENHAR GOMES	TECNICO DE LABORATORIO	61,20
51238021	LELIAN DE SALVI COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,41
26690021	LENICE ALVES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,17
113561021	LENILDA DE OLIVEIRA MARQUES	AUX SERV HOSPITALARES	92,91
65065021	LENIR DIAS DE SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	90,91
124786021	LEONARDO CAPELLO FILHO	FISIOTERAPEUTA	75,59
104065021	LEONARDO PEREIRA ALVES	MÉDICO - 36H	100,00
102768022	LEONARDO PICOLLI DA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,23
106798021	LEONARDO RESENDE BERTOLDO	MÉDICO - 24H	93,80
106798022	LEONARDO RESENDE BERTOLDO	MÉDICO - 36H	93,41
60779022	LEONI SMOLEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84,20
56461022	LEONINA DOS MARTYRES	TÉC. DE ENFERMAGEM	83,31
101378021	LETICIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	89,33
432069021	LETICIA NUNES ARAUJO	AGENTE DE FARMACIA	84,72
124224021	LETICIA REGINA JARDIM PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84,90
326373021	LEYCE OLIVEIRA SANTOS	AGTE SERV HOSPITALARES	92,87
86021	LI TSUN HSING	TECNICO EM ELETRONICA	77,44
76818021	LIANA PERES DUAILIBE	MÉDICO - 36H	59,50
31333022	LIDIA WOTTRICH	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,50
96470023	LIGIA FERNANDES LIMA NANTES	ENFERMEIRO	93,86
79808021	LIGIANE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,85
79724021	LILI TERESINHA SZIMANSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,54
64341021	LILIAM VERA CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,83
47777021	LILIAN BEZERRA RODRIGUES	AUX SERV HOSPITALARES	92,70
34028021	LILIAN BIANCA MILLER MARTELO	MÉDICO - 36H	75,76
36316021	LILIAN DENADAI FONSECA FERRARI	FARMACÊUTICO	86,89
30155022	LILIAN ELIANE FLORES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	90,77
40864021	LILIAN HILLEBRAND OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	97,44
124947021	LILIAN KARLA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO	20,16
431299021	LILIAN REZENDE COELHO PEREIRA	MÉDICO - 24H	97,27
101231021	LILIAN SOCORRO ARGUELO BIBERG EBER HART	MÉDICO - 24H	63,41
131602022	LILIAN VILALBA PINTO	ENFERMEIRO	89,73
87668022	LILIAN WILL	MÉDICO - 36H	93,63
60127021	LILIANY ANGELICA MESSIAS SALDANHA	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADOR	93,49
435361021	LILLYAN TANNOUS QUEVEDO ORTIZ	MÉDICO - 36H	99,32
112015022	LINDOMAR CASTILHO MELO	TECNICO DE LABORATORIO	81,72
31223021	LIS ANDREIA FERRASSO XIMENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,26
93599021	LISIANE PEIXOTO ALBUQUERQUE DE SOUZA	MÉDICO - 24H	97,57
93599022	LISIANE PEIXOTO ALBUQUERQUE DE SOUZA	MÉDICO - 36H	83,00
125464021	LISIE DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO	97,67

73400021	LISMAR BEATRIZ DE REZENDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,57
133011021	LIVIA MARA BRAGA CABRAL RAMOS	FISIOTERAPEUTA	97,43
42506021	LIVIA MARIA DE SOUZA	MÉDICO - 36H	86,95
13110023	LIZANGELA SABRINA MONTANIA VERA	ENFERMEIRO	89,04
78282021	LOIDE GOMES PEREIRA RODRIGUES	AUX SERV HOSPITALARES	89,20
89441021	LORIVAL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	83,16
433954021	LOUISE CAROLINE ZANGARI DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	89,39
115390021	LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA VOLPE	TECNICO DE ENFERMAGEM	75,97
5720021	LUANA MONTANIA ROCHA	ASSESSOR	78,38
434690021	LUANA PATRICIA CALDEIRA PINTADO	TECNICO DE LABORATORIO	90,49
57055022	LUANA SILVERIO FARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,49
434262021	LUCAS DE ALMEIDA FERNANDES	AUXILIAR DE COPA	-
30627022	LUCI VANDA LEITE RIBEIRO SEREJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	79,39
90719021	LUCIA HELENA OLIVEIRA CANDIDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	81,98
130440021	LUCIANA AMARAL DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,78
31778021	LUCIANA ARAUJO BENTO	MÉDICO - 36H	86,58
96738021	LUCIANA CENCI NIEHUES FARIAS	MÉDICO - 36H	93,81
109124021	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,36
55380022	LUCIANA DE FREITAS PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,89
97285022	LUCIANA FELIX FERREIRA	MÉDICO - 12H	87,97
97285021	LUCIANA FELIX FERREIRA	MÉDICO - 36H	87,58
116735021	LUCIANA LINALDI LABANHARE SARTORATO	AUXILIAR DE LABORATORIO	72,05
6449021	LUCIANA NAKAO ODASHIRO	MÉDICO - 36H	79,30
431814021	LUCIANA PEREIRA DA ROCHA	FARMACÊUTICO	77,13
91310021	LUCIANE CRISTINA SOARES	AUX SERV HOSPITALARES	94,16
76324021	LUCIANE RODRIGUES BORGES	AUX SERV HOSPITALARES	81,71
263022	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	94,69
63696021	LUCIANO DIAZ FILHO	SERRALHEIRO	82,44
98248021	LUCIANO SOUZA RIOS	AUX SERV HOSPITALARES	90,64
128313022	LUCIENE FERREIRA DA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	79,43
122655021	LUCIENNE GAMARRA VIEIRA ESMI	ENFERMEIRO	91,46
83716021	LUCILEIDE COSTA GOMES DE FIGUEIREDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,01
108517021	LUCILENE CIRINO DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,17
126076021	LUCILENE DOS SANTOS BARROS	MÉDICO - 36H	86,10
111674022	LUCIMAR BORGES DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,27
103400021	LUCIMAR DOS SANTOS BARBOSA SIMOES	TECNICO DE ENFERMAGEM	31,17
72393021	LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,44
74308021	LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA	MÉDICO - 36H	87,71
127558021	LUCIVALDO ALVES DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	92,14
15221021	LUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,67
35770022	LUDMILA OLIVEIRA DE SOUZA	ASS SOCIAL	96,20
64669022	LUIS ABRAHAM TALENO OROZCO	MÉDICO - 36H	97,13
11551021	LUIS CARLOS PEREZ JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,79
431897021	LUIS CARLOS WERNER	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,75
86325021	LUIS HENRIQUE TOBARU KANASHIRO	MÉDICO - 36H	75,33
48275021	LUIZ ANTUNES LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,71
110522021	LUIZ AUGUSTO MORELLI SAID	MÉDICO - 24H	96,38
43870022	LUIZ CARLOS DAVID DOS SANTOS	ASSESSOR	75,62
15610022	LUIZ CARLOS GOMES MARQUES	TECNICO REFRIGERACAO	79,48
87487021	LUIZ CARLOS GONZALES	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	77,51

80606022	LUIZ CARLOS RODRIGUES	TECNICO DE RADIOLOGIA	89,17
50164022	LUIZ FERNANDES FERREIRA	MÉDICO - 36H	75,25
86407021	LUIZ RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	88,45
78076022	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	93,85
78076025	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	89,33
127685021	LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	69,82
321308021	LUMA LEONARDO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	33,33
65330021	LUSIMERY DA COSTA BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,30
64894021	LUZIA APARECIDA RODRIGUES	TECNICO DE RADIOLOGIA	-
82818021	LUZIA DOS SANTOS VIANA ZANETTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	83,29
62112021	LUZIA LUCIO SALES	AUX SERV HOSPITALARES	99,88
68546021	LUZINETE DA SILVA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,17
121902021	MACARENA TORRES MARIN SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	73,01
65543021	MAGALI DA SILVA SANCHES MACHADO	MÉDICO - 36H	86,00
86668021	MAGALI VILLALVA DE SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	88,72
130494021	MAGDALENA CORREA DE AZAMBUJA	TECNICO DE ENFERMAGEM	78,67
431348021	MAGNA FERREIRA DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	66,55
80024021	MAGNO ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA	60,94
467230021	MAIANA MARÇAL NOGUEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	92,93
122339021	MAIRA ABADIE	AUX SERV HOSPITALARES	85,81
12910022	MAIZA CASTECKI MEIRA BARROS	MÉDICO - 36H	86,17
95162021	MALUCELI BITENCOURT MACHADO GUEN KA	AGTE SERV HOSPITALARES	96,08
116937022	MANOEL HENRIQUE DUTRA DO SOUTO DE ARRUDA ALVES	MÉDICO - 36H	55,67
45440021	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ELETRONICA	82,19
126662021	MANUEL SEGUNDO GUTIERREZ CORDOVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	93,84
99197021	MANUELA JANINI GONCALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	82,82
72103022	MARA LUCI GONCALVES GALIZ LACERDA	MÉDICO - 24H	95,97
72103023	MARA LUCI GONCALVES GALIZ LACERDA	MÉDICO - 36H	94,38
104345021	MARA REGINA FRANCHIN MOREIRA	MÉDICO - 24H	93,19
78110021	MARBEL ANGELINA CASSIA DE SOUZA TEODORO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	79,04
431228021	MARCELA RAMONE DO NASCIMENTO	MÉDICO - 36H	89,69
87071023	MARCELLO SEIKI INAMINE	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	92,98
131810021	MARCELO ANTONIO COTRIM FERRO	MÉDICO DE SEG. TRABALHO - 20H	93,80
20921021	MARCELO CESAR DE ARRUDA FERREIRA	AGTE SERV HOSPITALARES	53,33
105071022	MARCELO DE ARRUDA	MÉDICO - 36H	75,17
94615021	MARCELO DE SOUZA CURY	MÉDICO - 12H	40,68
121659022	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	MÉDICO - 36H	82,25
40415022	MARCELO LUIS VEIGA MARTINHO	TÉC. DE ENFERMAGEM	76,17
80764023	MARCELO LUIZ BRANDAO VILELA	MÉDICO - 36H	-
114528021	MARCELO VALENTE DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	82,67
80971021	MARCIA ALMEIDA DE MENDONÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,09
6700022	MARCIA DE SANT'ANA CARVALHO	TÉC. DE ENFERMAGEM	64,87
101524021	MARCIA MACHADO CAMPOS LOBATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,31
128830021	MARCIA MARIA FERREIRA BARONI	FARMACÊUTICO	90,35
117683021	MÁRCIA MARIA JOSÉ DOURADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	96,44
70978022	MARCIA REGINA NUNES DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	94,15
129013021	MARCIA SÁ DE ARAUJO ARAGÃO	AGTE SERV HOSPITALARES	59,87
107905021	MARCIANA MOREIRA RODRIGUES	AUX SERV HOSPITALARES	83,00

24994022	MARCILENA RODRIGUES GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,26
126798022	MARCILENE GONCALVES ALVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	91,82
83439021	MARCILENE GOULART DE AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,58
9248021	MARCILIA APARECIDA NAZARETH DANTAS	TELEFONISTA	88,53
80026021	MARCILIO FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30,87
44869024	MARCILIO VARGAS PEIXOTO	MÉDICO - 24H	76,45
19309022	MARCIO ANDRE BUENO	MÉDICO - 12H	92,05
15701021	MARCIO ANTONIO BELINI	MÉDICO - 24H	97,66
98052021	MARCIO ESTEVAO MIDON	MÉDICO - 36H	75,13
98052022	MARCIO ESTEVAO MIDON	MÉDICO - 24H	53,64
119573021	MARCIO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	84,80
113844021	MARCIO MARIO RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,98
93951021	MARCIO MAURO DA COSTA GARCIA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	91,28
10645022	MARCIO MOLINARI	MÉDICO - 24H	65,27
10645021	MARCIO MOLINARI	MÉDICO - 36H	64,74
104035021	MARCIO NASSER CUBEL	MÉDICO - 36H	72,92
33108021	MARCIO RODRIGO SOUZA PRADO	MÉDICO - 36H	92,50
107907021	MARCO ANTONIO DUARTE CAZZOLATO	MÉDICO - 36H	93,32
126474022	MARCO ANTONIO GONÇALVES	MÉDICO - 36H	94,44
93112022	MARCO AURELIO BULHOES PEREIRA	MÉDICO - 12H	94,12
93112022	MARCO AURELIO BULHOES PEREIRA	MÉDICO - 12H	94,12
37950021	MARCO AURELIO FELTRIN BISPO	MÉDICO - 36H	99,96
431899021	MARCOS ALECSANDRE PEREIRA VALENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,11
431899021	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA CASTILHO	AGTE SERV HOSPITALARES	74,12
47401021	MARCOS FERREIRA JARCEM	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,16
86088022	MARCOS PEREIRA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	95,56
431888021	MARCOS TERUO SUZUKI	FARMACÊUTICO	86,11
43856021	MARGARETH BRASIL DA CRUZ	AUX SERV HOSPITALARES	49,97
90190021	MARGARETH KEISY RAMOS BELMONTE PESSINI	MÉDICO - 12H	86,42
90190022	MARGARETH KEISY RAMOS BELMONTE PESSINI	MÉDICO - 36H	86,13
80476022	MARGARIDA DA SILVA LOPES	AUX SERV HOSPITALARES	82,24
53103021	MARGARIDA REGIORI MACIEL	ENFERMEIRO	98,60
108969023	MARI CRISTIANI DA SILVA SOARES	AUX SERV HOSPITALARES	87,42
53870021	MARIA APARECIDA DA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	91,57
67996021	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,81
42010022	MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	57,45
69335021	MARIA APARECIDA FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	90,91
80023021	MARIA APARECIDA LIMA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	81,18
65003021	MARIA APARECIDA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,50
64598022	MARIA AUXILIADORA CORREIA PORTO	FONOAUDIÓLOGO	92,47
431872021	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SIQUEIRA MIGUEL	AUXILIAR DE COZINHA	90,04
98444021	MARIA CECILIA ALDANA PARAVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	85,53
112635021	MARIA CICERA CONCEICAO MARTINS	AUX SERV HOSPITALARES	87,44
122613022	MARIA CRISTINA DIAS SIRIANO	COZINHEIRO	80,59
121346021	MARIA CRISTINA VITORIO	AUX SERV HOSPITALARES	88,17
96361023	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	97,57
73684021	MARIA DA SILVA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	76,15
20933021	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	62,81

110314021	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI ROMEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,74
69341022	MARIA DE FATIMA EUGENIO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,53
80122023	MARIA DE FÁTIMA GAMA MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,81
41861021	MARIA DE FÁTIMA NOBRE	AUX SERV HOSPITALARES	91,41
73668021	MARIA DE FATIMA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	69,39
38918021	MARIA DE FÁTIMA SECUNDES	AUX SERV HOSPITALARES	76,38
82333021	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,84
44846021	MARIA DE LURDES BRITO PORTO PEREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	58,44
61656022	MARIA DENISE BERRI DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	85,96
47287021	MARIA DENIZA DUTRA DIAS	AUXILIAR DE NUTRICAO	81,96
83406021	MARIA DIAS DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	84,82
76605021	MARIA DIVINA DA SILVA ALMEIDA	TECNICO DE LABORATORIO	91,07
56250021	MARIA DIVINA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,21
124235021	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PEREIRA DE ARRUDA	TELEFONISTA	74,46
53855022	MARIA DOLORES LAU DE SOUZA	MÉDICO - 24H	88,87
23806021	MARIA ELINE MESSA	AUX SERV HOSPITALARES	51,94
79048023	MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,46
99078022	MARIA GLORIA DE ARRUDA CAMPOS	AUX SERV HOSPITALARES	94,70
14063022	MARIA GONÇALVES DE MELLO DA SILVA	COSTUREIRO	90,15
26289021	MARIA HELENA DE AZEVEDO	AUX SERV HOSPITALARES	78,91
52701021	MARIA HELENA PATAY	ASSISTENTE I	97,90
123957021	MARIA IDALINA ECHEVERRIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,32
73358021	MARIA INES BERGAMO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,51
41882021	MARIA INEZ NAHABEDIAN RAMOS	ASS SOCIAL	91,53
51507023	MARIA ISABEL PERES	AGTE SERV HOSPITALARES	-
52705021	MARIA IZABEL DE LIMA BALMANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	61,42
94011021	MARIA JOANA CANDADO	AUX SERV HOSPITALARES	79,52
42359021	MARIA JOSE ARAUJO DUARTE MAIDANA	AUX SERV HOSPITALARES	81,52
74132021	MARIA JOSE FERREIRA BEZERRA RODRIGUES	AUX SERV HOSPITALARES	76,70
114726022	MARIA JOSEANE DA SILVA ARRUDA	TÉC. DE ENFERMAGEM	89,28
42695021	MARIA LASARA PELISSARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,87
81678021	MARIA LENICE LEMOS VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	74,28
105014021	MARIA LUANY DE JESUS	AUX SERV HOSPITALARES	77,09
27553021	MARIA LUCIA FERREIRA IGI	VETERINARIA	97,66
91446021	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRO	89,96
43873021	MARIA LUIZA DE SOUZA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,45
97572021	MARIA MADALENA DE ANDRADE CARLOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	98,63
19593021	MARIA MADALENA PARADEIRA SATTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,95
84091021	MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA MERLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	98,46
11787021	MARIA MARTA DO SOCORRO NANTES	AUX SERV HOSPITALARES	93,04
39129021	MARIA MARTINS DA SILVA ARAUJO	COZINHEIRO	90,50
107112021	MARIA MISSILENE DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,48
18646022	MARIA NILSA DE CARVALHO SOUZA	COZINHEIRO	78,19
78949021	MARIA PAULINA LOPES FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	86,56
88290021	MARIA RITA ORTEGA	AUX SERV HOSPITALARES	78,64
62020021	MARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	AUX SERV HOSPITALARES	65,66
47901021	MARIA RUTH MARQUES NUNES DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,96
21037021	MARIA SOCORRO DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	95,37

88660021	MARIA TEREZA INSAURALDE LARANJEIRA SILVEIRA NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,94
77971021	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS MATTOZINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	80,65
76809021	MARIA VANILDA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,77
102731021	MARIANA DE FREITAS SILVEIRA ALVES	FISIOTERAPEUTA	95,79
431103021	MARIANA NASCIMENTO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	88,01
109137021	MARIANA ROMERO VALENTIM SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	76,93
117696021	MARIANNE PORTO PEDRA	NUTRICIONISTA	60,57
317449021	MARIELE DOS SANTOS PEREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	86,64
113345021	MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA	MÉDICO - 36H	94,19
113345022	MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA	MÉDICO - 24H	94,19
111440021	MARILEA LEAL SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	62,93
46727022	MARILEI CONRRADO	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,55
81521021	MARILEIA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	TELEFONISTA	86,86
98714022	MARILEIDE DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	COZINHEIRO	87,43
64399021	MARILENE BISPO PORTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,96
45773021	MARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA VERNOCHI	AUX SERV HOSPITALARES	75,92
64401021	MARILENE DE ALMEIDA SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	72,95
33583023	MARILÉTE VIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,97
106811021	MARILIA DE MELLO CANSANCAO	AUX SERV HOSPITALARES	88,06
50122021	MARILYN BENEDITO ABRÃO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,44
431898021	MARINA YUMIKO MATSUDO	AGTE SERV HOSPITALARES	94,11
125481021	MARIO EDUARDO MONTEIRO DIAS	FISIOTERAPEUTA	86,60
76208021	MARIO LINO ARANDA JUNIOR	ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	63,47
126625021	MARIO MASSAHIDE GOTO JUNIOR	AGTE SERV HOSPITALARES	92,07
43612021	MARIO SERGIO CANÇADO FATURETO	CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	93,00
457639021	MARION DE BAAR KREPEL CARBONARI	NUTRICIONISTA	95,85
126196021	MARISSOL PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	97,21
130280021	MARISTELA AMARAL DE MATOS RIOS	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	99,22
93997021	MARISTELA CHAMORRO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	96,74
70341022	MARISTELA DOS SANTOS MOREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	96,89
76892022	MARISTELA VARGAS PEIXOTO	MÉDICO - 36H	56,20
39968021	MARISTELLA SOUZA DE JESUS	AUX SERV HOSPITALARES	84,21
26538021	MARIVALDO MONTEIRO LIMA	AGTE SERV HOSPITALARES	88,85
90756021	MARIZA CACERES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,32
89140022	MARK AUGUSTO CANDIA DOS REIS	MÉDICO - 36H	83,39
89140021	MARK AUGUSTO CANDIA DOS REIS	MÉDICO - 24H	83,10
124967021	MARKS HAMIL PEREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	81,12
106813021	MARLEI APARECIDA TRINDADE INSFRAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,48
28305021	MARLEI AZAMBUJA	AUXILIAR DE NUTRICAO	91,68
72139024	MARLENE CARMONO LEMOS	MÉDICO - 36H	99,07
38433021	MARLENE CARVALHO DUARTE SAMPAIO	AUX SERV HOSPITALARES	89,48
87737021	MARLENE MARIA MEDEIROS	AUX SERV HOSPITALARES	93,18
9971022	MARLEY DIAS DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	25,00
64750023	MARLI DE LIMA MAIDANA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,66
85378021	MARLI MASSON FONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,69
118374021	MARLI MEDINA RIOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	60,07
84951021	MARLON BAGATINI	MÉDICO - 36H	93,33

84951022	MARLON BAGATINI	MÉDICO - 24H	93,18
64772021	MARLUCE DA ROCHA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28,51
80269021	MARLUCE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	89,65
53503022	MARLY APARECIDA DE ARRUDA PEREIRA CAXIAS	AGTE SERV HOSPITALARES	89,05
126017022	MARLY FOSTER DELMONDES	TÉC. DE ENFERMAGEM	87,47
58261021	MARLY PEREIRA DE SOUZA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	83,73
3995021	MARTINHA BISPO E SILVA	COZINHEIRO	79,66
78531021	MARUÃN OMAIS	MÉDICO - 36H	92,19
128655021	MATEUS FREITAS BRITO	AUX SERV HOSPITALARES	88,35
431757021	MAURICIO ALENCAR LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	96,38
34322022	MAURICIO LIMA PANIAGO	MÉDICO - 36H	97,83
92854024	MAURICIO MOSQUEIRA MACIEL	AGTE SERV HOSPITALARES	91,59
112157021	MAURO LOPES	AUX SERV HOSPITALARES	86,78
468935021	MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO	MÉDICO - 36H	-
53778022	MAURO MOURA	MÉDICO - 36H	93,26
102857021	MAYARA CAROLINA CANEDO	ENFERMEIRO	98,22
118929021	MAYARA HARDOIM MONTEIRO	ENFERMEIRO	91,70
74151021	MAYK HUDSON SOUZA HALL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	92,30
110764024	MAYRA ADRIANA LUIZ PEREIRA MARCONDES	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADORA	66,02
98407021	MEIRILANDIA BISPO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,57
133280021	MELINA RAQUEL THEOBALD	ENFERMEIRO	81,61
120500021	MERCULE PEDRO PAULISTA CAVALCANTE	MÉDICO - 36H	30,40
24615022	MEYER OSTROWSKY	MÉDICO - 36H	88,42
116114021	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO - 36H	93,67
116114022	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO - 12H	92,77
119347022	MICHELI DINIZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL	98,44
437873021	MICHELLI CORDEIRO QUEIRÓZ MURAT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	91,14
110120021	MIGUEL ANGELO DUARTE CHIMENES	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	93,03
432038021	MIGUEL SEVERICO DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	49,89
126327022	MILENA DE OLIVEIRA NUNES OKUMOTO	FONOAUDIÓLOGO	95,92
74531022	MILENA ECHEVERRIA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	90,30
5708021	MILENA EINECKE DAINEZI	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,59
120719021	MILENA MARTINS	FARMACÊUTICO	78,32
79755021	MILTON PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	63,89
55715021	MIRACELES PONTES MERGULHAO	TELEFONISTA	84,39
76520021	MIRELA BELO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO	91,07
81330021	MIRIAM ALVES CORREA	MÉDICO - 24H	89,48
54683021	MIRIAM JORGE AZEVEDO REIS	MÉDICO - 36H	87,47
54683021	MIRIAM JORGE AZEVEDO REIS	MÉDICO - 36H	87,47
123747021	MIRIAM PLACENCIO	ENFERMEIRO	98,11
123249021	MIRIAN CRISTINA PREGELY	TERAPEUTA OCUPACIONAL	92,13
75910021	MIRIAN FARIAS DE FRANÇA	AUXILIAR DE LABORATORIO	89,78
96377021	MIRIAN PAULA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,79
83916021	MOACYR TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	77,90
85176021	MONICA CRISTINA VITOR GOMES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	83,39
123485022	MÔNICA REISS BERGAMO	FARMACÊUTICO	77,04
112628021	MÔNICA RODRIGUES NAZARÉ	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,02
87430021	MONICA TAVARES DA SILVA E SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	96,81

434685021	MONIKY AKEME AKAMINE	ENFERMEIRO	92,69
423024021	MORISE MORAES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	98,89
54899023	MYRIAM MARCIA PADIAL	AUX SERV HOSPITALARES	85,92
84407022	NADIA AUXILIADORA FERREIRA TORRES	TÉC. DE ENFERMAGEM	96,98
119348022	NÁDIA REZENDE LOUBET DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	96,54
18049021	NADIR MASSAE TAMAZATO	MÉDICO HOSPITALAR	92,01
23245021	NARCIZO XAVIER DUARTE NETTO	AUXILIAR MANUTENCAO	93,49
6531021	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	ENFERMEIRO	98,55
40359022	NATALIA KAMINICE BREGANTIM	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,57
60180024	NATANAEL DALETE BARROS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONIAS	93,27
25534021	NAYARA DO CARMO DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	70,97
17712021	NAYARA FERNANDES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	74,78
18177021	NEI MARQUES BORBA	MÉDICO - 36H	93,75
44238021	NEIDE ALVES DE DEUS	AGTE SERV HOSPITALARES	98,70
58715021	NEIDE ALVES DE SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,01
112332021	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA CHAVES	AUX SERV HOSPITALARES	90,00
52853022	NEIDE PALMA PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM	76,61
91617021	NEIMAR GARDENAL	MÉDICO - 36H	92,30
115405021	NEIRILENE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	96,73
49437021	NEIVA ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,61
24129021	NELISE DE SOUZA PAPOTTI BRAIT	FISIOTERAPEUTA	96,61
39130021	NELITA ANTONIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,01
434263021	NELLY OLIVEIRA ROCHA	COZINHEIRO	92,43
70361024	NELSON EDER DE SOUZA MODESTO	AGTE SERV HOSPITALARES	88,52
18255021	NELSON GIL DE ARRUDA	ENFERMEIRO	93,94
2205021	NERI GODOY	MÉDICO - 36H	98,62
88385021	NERIS APARECIDA SANCHEZ RAMIRES	AUX SERV HOSPITALARES	97,67
58249021	NEUSA LUIZA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	86,43
44058021	NEUSA MARIA ALVES PENAVES	AUX SERV HOSPITALARES	95,42
132748022	NEUZA DE MORAES SOUZA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	76,83
39954021	NEUZA DE TOLEDO CARVALHO	AUX SERV HOSPITALARES	70,67
79964021	NEUZA MELO DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	83,59
13942023	NICOLA ROSA	MÉDICO DE SEG. TRABALHO - 20H	88,03
24030022	NILTON FERNANDES BRUSTOLONI	MÉDICO - 36H	31,00
53475021	NILTON FERNANDES DA SILVA	MARCENEIRO	89,82
90199021	NILZA BARBOSA NEVES	AUX SERV HOSPITALARES	83,57
24144021	NINA EVERLY CAETANO ARRUDA	FISIOTERAPEUTA	87,24
130977021	NINA KELI DO AMARAL RODRIGUES	MÉDICO - 36H	92,65
41299023	NINA ROSA TORRES MELO	COSTUREIRO	84,05
106994021	NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE CALDEIRA	77,86
133117021	NIVALDO DE PAULA GONCALVES	TECNICO EM ELETRONICA	87,94
90962021	NIVALDO SOARES ROCHA	COZINHEIRO	81,53
113002021	NIVEA LORENA TORRES BALLISTA	ENFERMEIRO	97,84
109294022	NOEL DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	78,06
41628022	NOELE DA SILVA MAGALHAES LOURENCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,15
119311021	NOELI FARIAS DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	65,56
98184021	NOEMI PINHEIRO ARADO LESCANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,97
11798021	NOEMIA FERREIRA ROSA	ENFERMEIRO	94,33
103401022	NORMAN PERCIVAL DAVY NETO	AUX SERV HOSPITALARES	85,57

84609021	NUBIA KAREN GOULART MENDES VIANA	ENFERMEIRO	89,02
109735021	ODENILDO DO REGO MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,06
35276022	ODETE JESUINO DE QUEIROZ OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	79,58
118986021	ODETE KATSUKO HINO SAWADA	AUX SERV HOSPITALARES	85,20
47233021	ODETE LOPES CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,77
39050023	ODETE PEREIRA DE SOUZA ROSA	AUX SERV HOSPITALARES	73,19
34040022	ODILEI ANTONIO CAVALCANTE BRAGA	MÉDICO - 36H	77,32
87542025	ODILIA SILVIA DE MORAES PEREIRA	ENFERMEIRO	93,17
118072021	ODINILSON ALMEIDA FONSECA	MÉDICO - 12H	84,94
8564021	OLINDA GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,55
94704022	OLINDA MOURA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,87
88688021	OLIVANDO PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,23
38447021	ONIVALDO BENEVIDES ALÇAMENDIA	AUX SERV HOSPITALARES	74,70
431658021	ORACY COSME MARTINS MANUEL E DUARTE CASA	COZINHEIRO	26,42
71995021	ORIAS DA SILVA PEREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	70,00
115456022	ORIVALDO GAZOTO JUNIOR	MÉDICO - 24H	92,84
431458021	OSMARIO MOSA BACELAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,41
126865021	OSVALDINA ANTONIA MAGALHÃES MENDONÇA	AGTE SERV HOSPITALARES	87,54
87847021	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	74,27
2969022	OZORIO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE I	78,57
98941022	PAMMELA SUELLEN DE CARVALHO MOREIRA	MÉDICO - 12H	99,60
130316021	PAOLA STELLA WANDERLEY DE OLIVEIRA	MÉDICO - 36H	90,57
434249021	PATRICIA AFONSO BRILHANTE DE FUCIO	ENFERMEIRO	93,01
111957021	PATRICIA APARECIDA RAMAI MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91,30
122732021	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,57
124147021	PATRICIA CRISTINA DO PRADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,96
132917023	PATRICIA DE ARAUJO NILBA	TÉC. DE ENFERMAGEM	87,90
131993021	PATRICIA DELAMARE CARDOSO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	87,15
107001021	PATRICIA FRANCALINO MELO	FISIOTERAPEUTA	95,04
36218021	PATRICIA GOMES FAUSTINO	MÉDICO - 36H	93,06
466968021	PATRICIA GUENKA SCARCELLI	ENFERMEIRO	93,27
31089023	PATRICIA HELOU DOS REIS RUIZ	MÉDICO - 36H	99,67
133779022	PATRICIA LEÃO BASTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	91,94
75339021	PATRICIA MACEDO OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO	90,94
46013021	PATRICIA MIRANDA FARIAS	NUTRICIONISTA	95,97
132382023	PATRICIA RUBINI	MÉDICO - 24H	99,35
132382022	PATRICIA RUBINI	MÉDICO - 36H	99,07
121926021	PATRICIA SALOMAO CUNHA FERREIRA	MÉDICO - 36H	97,59
113993021	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	MÉDICO - 36H	99,14
99138021	PATRICK COSTA VIEIRA	MÉDICO - 36H	91,96
126805021	PAULA RICCIO BARBOSA	MÉDICO - 36H	97,67
126805023	PAULA RICCIO BARBOSA	MÉDICO - 12H	97,39
128259022	PAULA TEIXEIRA PELLOZZO SMOLIAK	TÉC. DE ENFERMAGEM	94,88
54740022	PAULA VIRGINIA MALDONADO MELGAREJO	ASSESSOR	74,91
61332021	PAULETE YURI NUKARIYA GOMES DE ALMEIDA	MÉDICO - 36H	96,76
93722021	PAULO ABDO DO SEIXO KADRI	MÉDICO - 36H	83,39
109871021	PAULO BARBOSA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	79,42

107002021	PAULO DE TARSO CACERES BENITES	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	81,65
107595021	PAULO FERNANDO SANTOS AZAMBUJA	AUX SERV HOSPITALARES	53,27
45436022	PAULO SABURO ITO	MÉDICO - 36H	56,67
43914022	PAULO SERGIO PEREIRA BARRIOS	AGTE SERV HOSPITALARES	98,34
120178021	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	82,15
465741021	PEDRINA ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE COPA	52,38
88678021	PEDRO AURELIO RODRIGUES	MOTORISTA	50,19
431951021	PEDRO LUIZ GENARO	MÉDICO - 36H	63,84
134151021	POLIANA CARDOSO PORTELA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	94,79
434686021	PRISCILA MEDINA RIOS FÁVERO	AGTE SERV HOSPITALARES	82,65
128855021	PRISCILA MELGAREJO DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	76,42
127654021	PRISCILA RIMOLI DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	87,12
19833022	PRISCILLA DA SILVA OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	80,61
89139021	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA SANTOS DA COSTA	MÉDICO - 36H	96,80
431842021	PRISCILLA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	48,34
120547021	RAFAELA DE SOUZA	ENFERMEIRO	91,83
437646022	RAIZA CALIXTO DA ROCHA FERREIRA	GESTOR DE PROCESSO	71,41
93483021	RAMAO GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	95,77
98474025	RANDOLPH EMILIO SALAZAR PAREDES	MÉDICO - 36H	75,33
43617021	RAONY PREVITALLI PANIQUAR	MÉDICO - 36H	53,16
36576022	RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO	TÉC. DE ENFERMAGEM	92,77
129389021	RAPHAEL SILVA CACHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	74,09
89893021	RAQUEL DA SILVA SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	83,52
10531021	RAQUEL DOS SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	85,29
465748021	RAQUEL ONOZATO CASTRO FERNANDES	NUTRICIONISTA	95,96
126201021	REGIANE APARECIDA SILVA MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,15
131618021	REGIANE QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	89,55
431837021	REGIELLY CRYSTIANE MATTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,16
110091021	REGINA APARECIDA TERRA DA ROSA	ENFERMEIRO	92,73
89593022	REGINA CELIA GUIMARAES MARQUES	AGTE SERV HOSPITALARES	97,35
69148021	REGINA CORREA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,21
115416022	REGINA DA SILVA FLORENTINO	TÉC. DE ENFERMAGEM	92,30
14331022	REGINA MARIA ARAUJO AJALLA	MÉDICO - 36H	95,38
117724021	REGINA ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,74
64746021	REGINA VIEIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,80
97920021	REGINALDO OMIDO JUNIOR	ENFERMEIRO	98,42
129216021	REHDER DOS SANTOS BATISTA	TECNICO DE NUTRICAO	60,64
83536021	REINALDO GONSALES BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	68,94
109481021	REINALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	94,77
108595022	REJANE DA SILVA FONTOURA	GESTOR SERV HOSPITALARES - ADMINISTRADOR	93,08
128213021	REJANE VILALVA AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,71
33198021	RENAN WERNY GARCIA	FISIOTERAPEUTA	97,36
431600021	RENATA BERTIN	ENFERMEIRO	90,00
90133021	RENATA CARDOSO PEREIRA	ENFERMEIRO	84,91
103207022	RENATA DIAS DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	93,94
15213023	RENATA DOMINGUES	ASS SOCIAL	100,00
83443021	RENATA DONAIRE FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	84,82

41281021	RENATA EVARINI	PSICÓLOGO	99,42
76950022	RENATA MARTINS DE CASTRO	TÉC. DE ENFERMAGEM	87,70
116126021	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	90,13
431615021	RENATO DAVALO	TECNICO DE RADIOLOGIA	74,07
32997021	RENATO FINOTTI JUNIOR	FARMACÊUTICO	78,61
300969021	RENATO KAYATT LACOSKI	MÉDICO - 12H	88,60
98393021	RENATO LOUREIRO DE FIGUEIREDO FILHO	MÉDICO - 36H	97,38
93079021	RICARDO ADALA BENFATTI	MÉDICO - 36H	82,98
98554021	RICARDO ALEXANDRE CORRÊA BUENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	70,00
33406022	RICARDO DUTRA AYDOS	MÉDICO - 24H	87,67
75334022	RICARDO ZIMMERMANN	MÉDICO - 24H	98,32
133212021	RITA DE CASSIA BARBOSA TAVARES DOS SANTOS	MÉDICO - 36H	98,78
11516022	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,49
89388021	RITA DE CASSIA RIBEIRO BARÉA	MÉDICO - 36H	97,53
94052021	RITA PAULA SILVA FAGUNDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	79,71
111470021	ROBERTA ALVES HIGA	MÉDICO - 36H	98,57
431298021	ROBERTA CHRISTINE FRETE MIRANDA	MÉDICO - 24H	97,15
134032021	ROBERTA DAYANI DA SILVA NAKAYA SANTOS	ENFERMEIRO	81,18
93669021	ROBERTO CANDELARIA SAMANIEGO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	84,00
97702021	ROBSON ANDRE SAMPAIO CACHO	AUX SERV HOSPITALARES	90,72
68969021	ROBSON LUIZ SILVEIRA JARA	MÉDICO - 36H	85,67
84783021	ROBSON YUTAKA FUKUDA	MÉDICO - 36H	93,89
84783022	ROBSON YUTAKA FUKUDA	MÉDICO - 24H	97,62
38133021	RODOLFO RIBERA CEBALHO	ENCANADOR	91,34
70232021	RODRIGO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	89,92
98398021	RODRIGO AVALHAES MENDONÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,52
112755021	RODRIGO DE ARAUJO SILVA	MÉDICO - 36H	23,33
82862021	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR MANUTENCAO	83,44
124189021	RODRIGO GARCIA LEITE	FISIOTERAPEUTA	92,36
431641021	RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO DE NOVAIS	FARMACÊUTICO	80,69
116396022	RODRIGO NASCIMENTO COELHO	MÉDICO - 36H	91,02
120100021	RODRIGO PADILHAS DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,95
21718022	ROGERIA MARIA ARRUDA CALIXTO	AUX SERV HOSPITALARES	70,85
132043021	ROGERIO ROCHA RIBEIRO	AUX SERV HOSPITALARES	92,50
99718022	ROMULO PEDROSO KURODA	MÉDICO - 12H	82,05
84392021	RONALDO DE OLIVEIRA FERNANDES	TÉC. DE ENFERMAGEM	65,70
84392021	RONALDO DE OLIVEIRA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	65,70
7118021	ROSA GONCALVES DE MELLO	COSTUREIRO	90,14
71954021	ROSA LOURDES RAUCH	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,35
122172022	ROSA MARIA MARINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,93
127618021	ROSA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	80,76
468853021	ROSALINA ARECO	AGTE SERV HOSPITALARES	92,06
119955021	ROSANA ARAUJO DE AMORIM DUIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,98
96655021	ROSANA BARBOSA DE MENDONÇA	AUX SERV HOSPITALARES	84,97
70909021	ROSANA DA GUIA RIBEIRO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,57
71475021	ROSANA DE FATIMA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	-
81003022	ROSANA DORSA VIEIRA PONTES REGIS	MÉDICO - 24H	89,21
55783021	ROSANA FERNANDES MAGALHÃES	TECNICO DE ENFERMAGEM	58,65
64731021	ROSANA GAUNA ROSA EXEVERRIA	AUX SERV HOSPITALARES	79,89

89142021	ROSANA LEITE DE MELO	MÉDICO - 36H	93,40
109570021	ROSANA PARADEIRA SATTI DONEGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	58,62
6479022	ROSANA PRISCILLA FREITAS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	58,23
113793021	ROSANA SOUZA DA SILVA	GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES - ANALISTA DE SISTEMA	87,76
39962022	ROSANE DAL POGETTO PESSOA	TECNICO DE LABORATORIO	28,06
121454021	ROSANGELA CRISTOVAO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	94,37
71993021	ROSANGELA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	89,09
125195021	ROSÂNGELA ESCOBAR DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	86,90
117733021	ROSANGELA MARIA BACANELLI	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,77
65550021	ROSANGELA MARIA GOMES ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	53,48
95237021	ROSANGELA MOTTA TIBURCIO	AUX SERV HOSPITALARES	93,57
88568021	ROSÂNGELA ODETHE AJALA LOUBET PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	88,47
55176021	ROSANGELA SILVA RIGO	MÉDICO - 36H	83,22
433944021	ROSANGELA SOARES CARNEIRO	AGTE SERV HOSPITALARES	85,86
126531021	ROSANGELA TORRES TAIRA	AGTE SERV HOSPITALARES	90,01
115707022	ROSANI DA COSTA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,52
108839022	ROSANI DA SILVA BAIRROS LEMOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	86,83
62286022	ROSANIA MARIA BASEGIO	MÉDICO - 24H	83,52
62286021	ROSANIA MARIA BASEGIO	MÉDICO - 24H	81,42
123605022	ROSE DIOGO PATEZ	AUX SERV HOSPITALARES	93,31
62395021	ROSELANE MARIA SOARES ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	92,70
61999021	ROSELENE DE ALMEIDA SANTOS SILVERIO	AUX SERV HOSPITALARES	71,60
113491021	ROSEMAR COIMBRA VIEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	87,66
59184021	ROSEMARY FERNANDES FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	84,09
85057021	ROSEMARY ROCHA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	69,68
77506021	ROSENI VIEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,65
89895021	ROSIANE OLIVEIRA DE MELO BARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,12
53819021	ROSILEIA SANTOS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,72
123378021	ROSILEIDE DE ALMEIDA CANO	AUX SERV HOSPITALARES	84,34
55641021	ROSILENE APARECIDA DOURADOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	75,58
25019021	ROSILENE LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	72,03
78269021	ROSILENE MESA FERREIRA	AUX SERV HOSPITALARES	64,83
101205022	ROSILENE NEVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,67
74133022	ROSIMEIRE PINHEIRO SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,94
84330021	ROSIMEIRE SOUZA RODRIGUES	AUX SERV HOSPITALARES	89,00
115115021	ROSINEIA JESUS ARAUJO	ENFERMEIRO	96,77
85054021	ROZICLEIDE NOGUEIRA MILITAO DE BRITO	ENFERMEIRO	86,70
101101021	ROZILENE CASTEDO FERRAZ GARCIA	ENFERMEIRO	80,98
70874021	ROZILENE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28,99
106707021	ROZIMEIRE ALVARES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,85
4049021	RUBEN ALBERTO ABBOTT DE CASTRO PINTO NETO	MÉDICO - 36H	98,60
52241021	RUBENS AREVALO	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,30
103479023	RUBENS TROMBINI GARCIA	MÉDICO HOSPITALAR	83,42
126239021	RUBIA DE QUEIROZ CUSINATO BENITES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	98,68
120375021	RUBIA GRAZIELE DA SILVA MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	66,62
38285021	RUBIA NAZARETH DANTAS	AGTE SERV HOSPITALARES	92,06
79254021	RUDINEY RAIMUNDO DE OLIVEIRA	MARCENEIRO	94,18

61302021	RUTH MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	88,49
65464021	RUTH SOUZA BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,09
125200021	SABRINA FUCINA MISTURA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26,67
125201021	SABRINA HERNANDES DE SOUZA	FARMACÊUTICO	63,24
130758022	SABRINA LIMA DOS SANTOS	AGTE SERV HOSPITALARES	94,22
71487022	SALIM CHEADE	MÉDICO-REVISOR - 20H	62,55
78530021	SAMIRA OMAIS	MÉDICO - 36H	100,00
78530022	SAMIRA OMAIS	MÉDICO - 36H	85,33
130464021	SANDRA CLEMENTE TAVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	91,32
91359021	SANDRA COSTA CORREA	AUX SERV HOSPITALARES	90,36
75911021	SANDRA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,42
67829022	SANDRA CRISTINA KIOMIDO MAIA	MÉDICO - 36H	92,36
121276021	SANDRA CRISTINA WOLF	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	86,18
70960021	SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE FARMACIA	88,25
90648021	SANDRA ELISA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,16
109404021	SANDRA LETÍCIA SOUZA SOARES JUNQUEIRA	ENFERMEIRO	56,89
112243021	SANDRA MACHADO ESPIRITO SANTO CRUZ	AUX SERV HOSPITALARES	74,95
83504021	SANDRA MARA DOMINGOS DE LACERDA	AUX SERV HOSPITALARES	82,80
50167021	SANDRA MARIA ALVES DA CRUZ	NUTRICIONISTA	95,22
70949021	SANDRA MARIA DE ALMEIDA BOTELHO	AUX SERV HOSPITALARES	89,23
69621021	SANDRA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93,78
77160021	SANDRA MARIA RODRIGUES ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,29
52950021	SANDRA MARINA CASTILHO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	78,55
74344021	SANDRA MARINA MARSIGLIA DUAILIBI CAMILLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	99,25
113083021	SANDRA MORALES DE SOUZA	ENFERMEIRO	95,82
87416022	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ROA	TECNICO DE ENFERMAGEM	93,18
109883021	SANDRA ROLON DE MOURA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,58
431896021	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	AGTE SERV HOSPITALARES	99,46
93339022	SANDRO TRINDADE BENITES	MÉDICO - 36H	63,64
114431023	SARA DE MORAIS	TÉC. DE ENFERMAGEM	89,46
88963021	SATURNINO DE CAMPOS SARAT JUNIOR	MÉDICO - 36H	79,35
70974021	SEBASTIANA BARBOSA IRALA FRANCISCO	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,27
83991021	SEBASTIÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	83,56
61942021	SEBASTIÃO EVANGELISTA	AUX SERV HOSPITALARES	82,10
87030021	SELMA DA SILVA FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	86,87
93745021	SELMA RAMOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	75,27
111805021	SERGIO DELVIZIO FREIRE JUNIOR	MÉDICO - 24H	94,36
114293021	SERGIO FABRICIO JIMENEZ	AUX SERV HOSPITALARES	92,44
96712023	SERGIO RENATO DE ALMEIDA COUTO	MÉDICO - 36H	84,85
6118021	SHEILA ELIAS DA SILVA PITOL	FISIOTERAPEUTA	52,51
107020021	SHIRLEY GOMES DOMINGUES	ENFERMEIRO	93,07
130169021	SIDIANE FERREIRA DO CARMO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	88,63
33982021	SILAS FERRARI VIVIANI	AGTE SERV HOSPITALARES	33,33
96058021	SILEY PEREIRA RIBEIRO	AUX SERV HOSPITALARES	77,98
123383021	SILMARA SOLER	AGTE SERV HOSPITALARES	93,02
64804021	SILNEI CORREIA DA SILVA	AUX SERV HOSPITALARES	72,66
76891021	SILVANA MARIA LOFRANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,20
75765022	SILVANA MARTINS DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	87,12

76893021	SILVANE ALVES GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	89,80
120378021	SILVANIA CORRÊA GAUNA	ENFERMEIRO	97,67
27751021	SILVERIO NUNES PESSOA FREITAS	TECNICO DE RADIOLOGIA	68,25
95185021	SILVIA APARECIDA COCCO	AUX SERV HOSPITALARES	86,75
97176021	SILVIA CRISTINA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	87,68
98525021	SILVIA FERREIRA BUENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80,38
125404021	SILVIA KAMIYA YONAMINE REINHEIMER	MÉDICO - 36H	96,27
107998022	SILVIA MARIA GIROLDO	MÉDICO - 36H	93,82
106319021	SILVIA RENATA DE SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	95,94
86004021	SILVIO FERNANDO MARTINS PORTUGAL	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	91,14
36232021	SILVIO MARQUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	70,22
128011022	SILVIO RABELO NANTES	TÉC. DE ENFERMAGEM	88,88
56681023	SIMEI RICARDO DE LIMA	MÉDICO - 36H	87,15
77403022	SIMEIRE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,41
77403022	SIMEIRE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,41
431761021	SIMONE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE COPA	90,47
55078021	SIMONE LUANA DUARTE VERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,99
435348021	SIMONE OLIVEIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO	94,65
94557021	SIMONE SOUSA OLIVEIRA FONSECA	ENFERMEIRO	93,83
85442021	SIUMARA GOMES MERCADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,37
94080021	SIZINO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	60,02
109980021	SOHAILLA CRISTINA HAMMOUDE EL KADRI DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	93,23
123510021	SOLANGE CENTURIAO DA SILVA SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	94,98
90265021	SOLANGE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	90,35
88320021	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	96,50
127865022	SOLANGE SILVEIRA GRACIOLLI	TÉC. DE ENFERMAGEM	95,65
61742022	SONIA DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	-
17058025	SONIA HONORATO DE OLIVEIRA CARNEIRO	AUX SERV HOSPITALARES	30,97
120653021	SONIA LUCIANO GOMES	TELEFONISTA	87,42
21186026	SONIA MARIA GHIZZI	ASSISTENTE I	89,99
123386021	SÔNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	84,65
84122021	SONIA PIRES ROCHA	AUX SERV HOSPITALARES	90,25
116230021	SONIA RAQUEL ROJAS MELLO	ASSISTENTE I	95,00
125406022	SONIA REGINA SILVERIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	90,59
131958021	SÔNIA RIBEIRO DE SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	81,80
89312021	SONIA SOARES CASTRO ZENTENO	AUX SERV HOSPITALARES	97,18
28157021	SONIA SUELI GOMES DO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,91
32826021	STELITA BARCELLOS JOBIM AGUILAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,95
82758021	SUELI APARECIDA DANIEL	MÉDICO - 36H	60,06
76739021	SUELI LEAO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,85
80756022	SUELI PEREIRA RIBEIRO	TÉC. DE ENFERMAGEM	90,39
115012021	SUELI RODRIGUES VILACA	AUX SERV HOSPITALARES	80,98
371974021	SUELLEN CRISTINA RIBEIRO AKAMINE	FONOAUDIÓLOGO	88,00
431869021	SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES	FARMACÊUTICO	87,54
34370021	SUELY OLIVEIRA FERREIRA ALVES	AUX SERV HOSPITALARES	61,75
117749021	SUELY VICENTE GOES	AUX SERV HOSPITALARES	86,00
76832021	SULAMITA ALVES MENDONCA SANTANA	AUX SERV HOSPITALARES	77,86
116782021	SUZANA MACIEL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,06
10831021	SUZANA ROSA	ENFERMEIRO	88,05

80505025	SUZANA TERUYA HIANE	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	99,37
37038022	SUZANE ALINE SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,92
11375021	SUZICLEIA STRAPASON	ENFERMEIRO	92,72
130468022	SYLVIA CAROLINA ARAUJO BORGES	MÉDICO - 24H	99,57
20154021	SYLVIAN GREICY ROCHA DE SOUZA	MÉDICO - 36H	90,75
431154021	TAIANA MANVAILER DE MENEZES	ENFERMEIRO	86,93
22383021	TALISSA MUNIZ DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	11,67
119106021	TANIA CRISTINA NUNES	AUXILIAR DE NUTRICAO	87,84
84067021	TANIA CRISTINA PARPINELLI	MÉDICO - 36H	98,79
106728022	TATIANA DOS SANTOS RUSSI	MÉDICO - 36H	85,63
97829021	TATIANA LACHI	MÉDICO - 24H	59,47
100116021	TATIANA MASSAE PINHEIRO GOTO	AGTE SERV HOSPITALARES	83,90
127867022	TATIANE SILVA DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,34
112653021	TELMA DE OLIVEIRA ALVES	ENFERMEIRO	87,11
126637021	TEREZA SOARES DE SENA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,56
46103021	TEREZINHA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO DO TRABALHO	96,06
88521021	TEREZINHA MARIA MACHADO GAVA BOIN	AGTE SERV HOSPITALARES	86,98
78043021	TEREZINHA SABINO LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,90
125537021	THAIS CALVO DE OLIVEIRA MORAES	TECNICO DE LABORATORIO	92,79
30639021	THAIS MARIA MONTEIRO VENDAS	MÉDICO - 36H	96,86
433175021	THAIS MARTINS SEVERINO	MÉDICO - 36H	91,42
128127021	THAISA MINATA SIMABUKURO	MÉDICO - 24H	97,72
466948021	THALES TAYSON DO NASCIMENTO VARGAS	AGTE SERV HOSPITALARES	93,81
53509021	THAYANA MARIA JORGE CAMARGO	MÉDICO - 36H	99,36
427303022	THAYNARA ERREIRA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	89,08
38740021	THELMA REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	AUX SERV HOSPITALARES	70,25
79466022	THIAGO RENNAN DE PAULA RAMALHO	TÉC. DE ENFERMAGEM	80,02
5368021	THOMPSON ROSAS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	70,43
126883021	TIAGO HONORIO DE GODOY	ENFERMEIRO	92,28
33241021	TIAGO LEANDRO DA SILVA	AUX LAVANDERIA HOSPIT	78,22
82659022	TOUFIC BARUKI NETO	MÉDICO - 36H	83,99
82659021	TOUFIC BARUKI NETO	MÉDICO - 24H	92,87
126638021	TULIA PEIXOTO ALVES DE FIGUEIREDO	MÉDICO - 36H	73,00
91393021	VALDIR APARECIDO DE SOUZA	TECNICO DE RADIOLOGIA	93,99
76035021	VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE FARMACIA	-
89918021	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	83,11
87546021	VALDIR VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	77,21
68917021	VALDIRENE LIMA BRAGA RODOLPHO	TELEFONISTA	85,36
54008021	VALDULEIDE HENRIQUE DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	91,88
118654021	VALERIA CRISTINA ARECO DE SOUZA	MÉDICO - 36H	72,45
119481021	VALERIA EUZEBIO PERES	TECNICO DE ENFERMAGEM	62,09
55506021	VALERIA LOURENCO	AUX SERV HOSPITALARES	92,22
128893021	VALQUIRIA DUARTE GERMANO DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,72
67499021	VALQUIRIA GRACELI SILVA SOUZA LACERDA	AUX SERV HOSPITALARES	88,94
84766021	VANESSA CHAVES MIRANDA	MÉDICO - 36H	96,67
431656021	VANESSA DO NASCIMENTO GOLOMBIENSKI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	88,30
10435022	VANESSA FRANCISCA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	86,56
122362021	VANESSA PANIZ KNIPPELBERG	FARMACÊUTICO	97,03

97721021	VANESSA PEREIRA GOMIDI	TECNICO DE ENFERMAGEM	94,30
6486021	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	ENFERMEIRO	87,93
124017021	VANIA BONIFACIO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	60,06
63049021	VANIA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO	85,99
434688021	VANIA VALERIA VERAO GONCALVES MIRANDA	AUX SERV HOSPITALARES	90,24
62687021	VANIA VIEIRA MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	85,66
58301021	VANILTON BRAULINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	74,46
130970022	VANILTON ROBERTO DE SOUZA	TECNICO DE RADIOLOGIA	92,90
114008021	VERA ARAUJO CAFURE	TECNICO DE ENFERMAGEM	22,20
42558021	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS MARCELINO	AUX SERV HOSPITALARES	83,83
39404022	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA AFONSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-
49358021	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO	-
3838021	VERA LUCIA RIBEIRO DA CUNHA	AUXILIAR DE NUTRICAO	79,43
78298021	VERA LUCY DIAS DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	85,80
94733021	VERA NEUZA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,44
33979021	VERA REGINA PEREIRA GUTERRES	ENFERMEIRO	92,82
93873021	VERIDIANA LIA NICOLATTI	MÉDICO - 36H	71,97
122740021	VERÔNICA LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,02
38724021	VILMA TEODORO RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	97,31
91291021	VILMAR FAULCO DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	90,41
132322022	VIRGILIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	MÉDICO - 36H	48,59
67030021	VIRGINIA OLIVEIRA BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	82,08
128704021	VIVALDO NABOR GREGO CORREA	AUX SERV HOSPITALARES	74,93
467948021	VIVIAN MARIA MARQUES	MÉDICO - 12H	66,67
82205022	VIVIANE DE CASTRO AVILA LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	87,47
123091022	VIVIANE FIRMO MARQUES REZENDE	TELEFONISTA	89,70
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL	ENFERMEIRO	63,41
93101021	VIVIANE VASCONCELOS GALVAO GIMENEZ	MÉDICO - 36H	90,92
431622021	VIVIANI LOPES LESSA	AGTE SERV HOSPITALARES	84,09
40751021	VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	92,25
111619022	VOLNEI APARECIDO LOPES	TÉC. DE ENFERMAGEM	97,68
99545021	WAGNER DE OLIVEIRA	AUXILIAR MANUTENCAO	81,00
431818021	WAGNER DOS REIS COSTA	TECNICO DE RADIOLOGIA	78,17
104411021	WALBERTH GUTIERREZ JUNIOR	MÉDICO - 36H	56,35
88317021	WALDEMIR PERES	AUX LAVANDERIA HOSPIT	90,77
88566021	WALDEMIR SOUZA CHAVES	AGTE SERV HOSPITALARES	84,89
93176021	WALDEZ MATHEUS DE OLIVEIRA	AUX SERV HOSPITALARES	90,58
30477021	WALDIR FERREIRA DE SALVI JUNIOR	MÉDICO - 36H	31,58
121959021	WANDA FALCAO	AUX SERV HOSPITALARES	81,64
117757021	WANEIDE ALVES DE SOUZA	AUX SERV HOSPITALARES	77,86
115712022	WANESSA VERAS DE SOUZA	TECNICO DE RADIOLOGIA	91,60
123617021	WENDEL GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	94,49
120316021	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS DE ARRUDA	TECNICO DE LABORATORIO	90,20
433110021	WESLEY MARCIO CARDOSO	ENFERMEIRO	92,55
130931021	WEVERGTON DE CARVALHO	AUX SERV HOSPITALARES	86,29
45752021	WILLIE ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	92,16
104066021	WILSON BARBOSA JUNIOR	MÉDICO - 36H	94,21
121283021	WILTON LIMA DA COSTA	AUX SERV HOSPITALARES	93,15

431860021	YARA BENITEZ MARTINS CONCEIÇÂO	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,25
86465021	YEDA PEREIRA BITTENCOURT PINTO FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	83,57
432216021	YRINA YSABELA PEREIRA DI MASE MEDEIROS	ASSISTENTE I	83,13
30521021	ZAEDI DE ARAUJO FERREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	99,07
44162021	ZELZA ELIZABETH AMARAL	AUX SERV HOSPITALARES	86,42
18059021	ZILDA SALVIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	87,77
72495021	ZILDA VALHEJO CABRAL	AUXILIAR DE COZINHA	87,61
76661021	ZILDA ZACARIAS DE ALMEIDA CRUZ	AUX SERV HOSPITALARES	94,78

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 3/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

A COORDENADORA DE SELEÇÃO E INGRESSO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 1.2.1 do Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a não interposição de recursos administrativos pelos candidatos relacionados nos anexos I e II do Edital n. 2/2020 - SAD/SES/FUNSAU/MP, de 22 de dezembro de 2020, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020, de acordo com a análise realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por meio da Portaria "P" Funsau n. 547, de 21 de dezembro de 2020, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA LUCÉLIA PEREIRA LIMA
Coordenadora de Seleção e Ingresso de Pessoal, em exercício.
COSIP/SUGED/SAD

ANEXO I AO EDITAL n. 3/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020 DEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

Função:	MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO						
Inscrição	Nome	Situação Inscrição (DEFERIDA ou INDEFERIDA)	Data de Nascimento	Pontuação Obtida			
				Item 1	Item 2	Item 3	Total
081527176843	GLEISON CAMARONI DE CAMARGO	DEFERIDA	23/10/1984	0,00	0,00	1,00	1,00
081527176846	GUSTAVO HENRIQUE GANDOLFO SOUZA	DEFERIDA	03/01/1993	0,00	0,00	1,00	1,00
081527176838	JOAO PEDRO CALDAS QUEVEDO	DEFERIDA	25/06/1991	0,00	0,00	1,00	1,00

081527176845	KAROLINE ARAUJO VIEIRA	DEFERIDA	16/08/1988	0,00	0,00	1,00	1,00
081527172442	NAIADE DE PAIVA SOARES	DEFERIDA	26/12/1993	0,00	0,00	1,00	1,00
081527176847	PAULO VINICIO COELHO DOBELIN	DEFERIDA	21/07/1995	0,00	0,00	1,00	1,00
081527010121	RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO	DEFERIDA	24/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
081527025007	WAGNER FERNANDO PAGANARDI DE ABREU	DEFERIDA	19/12/1983	1,00	0,00	0,00	1,00

Função:	MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA						
Inscrição	Nome	Situação Inscrição	Data de Nascimento	Pontuação Obtida			
				Item 1	Item 2	Item 3	Total
081528176839	FLAVIO GONÇALVES	DEFERIDA	14/09/1977	5,00	0,00	0,00	5,00

ANEXO II AO EDITAL n. 3/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020 INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS FUNDAMENTAÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL N. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP

Inscrição	Nome	Função	Situação da Inscrição	Fundação do Indeferimento
081527176842	POLYANA KLOMFASS PIATI	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico	INDEFERIDO	Subitem 4.5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"
081527176841	RAPHAEL ORTIZ BIGATAO	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico	INDEFERIDO	Subitem 4.5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"
081527176840	TATIANE ALVES GRATAO	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico	INDEFERIDO	Subitem 4.5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"
081528176844	TATIANA CARDOSO PEREIRA	Médico Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva	INDEFERIDO	Subitem 4.5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"

EDITAL n. 4/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

A COORDENADORA DE SELEÇÃO E INGRESSO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 1.2.1 do Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP, de 16 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020, de acordo com a análise realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por meio da Portaria "P" Funsau n. 547, de 21 de dezembro de 2020, contendo a classificação dos candidatos aprovados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, por função, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA LUCÉLIA PEREIRA LIMA
Coordenadora de Seleção e Ingresso de Pessoal, em exercício.
COSIP/SUGED/SAD

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 4/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

Função:	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico		
Inscrição	Nome	Total	Classificação
081527025007	WAGNER FERNANDO PAGANARDI DE ABREU	1,00	1º
081527176843	GLEISON CAMARONI DE CAMARGO	1,00	2º
081527176845	KAROLINE ARAUJO VIEIRA	1,00	3º
081527176838	JOAO PEDRO CALDAS QUEVEDO	1,00	4º
081527176846	GUSTAVO HENRIQUE GANDOLFO SOUZA	1,00	5º
081527172442	NAIADE DE PAIVA SOARES	1,00	6º
081527176847	PAULO VINICIO COELHO DOBELIN	1,00	7º

Função:	Médico Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva		
Inscrição	Nome	Total	Classificação
081528176839	FLAVIO GONÇALVES	5,00	1º

EDITAL n. 5/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP, de 16 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020, cujo resultado final foi divulgado pela Coordenadora de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício, por meio do Edital n. 4/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP, de 28 de dezembro de 2020, observando-se que:

1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020 será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação de presente Edital de Homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 6/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP, de 16 de dezembro de 2020, e n. 4/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP, de 28 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento

dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande - MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentarem, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) comprovante de quitação com o serviço militar;

g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;

i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

l) comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);

o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação disponíveis no *site* www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabe-

lecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPF, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV
Cidade: Campo Grande-MS

Função:	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico			
Inscrição	Nome	Classificação	Datas	Horário
081527025007	WAGNER FERNANDO PAGANARDI DE ABREU	1º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00

Função:	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico			
Inscrição	Nome	Classificação	Datas	Horário
081527176843	GLEISON CAMARONI DE CAMARGO	2º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00
081527176845	KAROLINE ARAUJO VIEIRA	3º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00
081527176838	JOAO PEDRO CALDAS QUEVEDO	4º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00
081527176846	GUSTAVO HENRIQUE GANDOLFO SOUZA	5º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00
081527172442	NAIADE DE PAIVA SOARES	6º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00
081527176847	PAULO VINICIO COELHO DOBELIN	7º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00

Função:	Médico Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva			
Inscrição	Nome	Classificação	Datas	Horários
081528176839	FLAVIO GONÇALVES	1º	29 e 30/12/2020	07:30 às 16:00

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ N° 006/2020, de 23 de dezembro de 2.020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN tornam público, para conhecimento dos interessados em participar do **3º Curso de Intervenção Prisional e Escolta – CIPE**, o resultado dos Recursos Interpostos ao resultado da **1ª Fase** do certame – Edital nº 002/2020, de 17 de dezembro de 2.020, publicado no D.O.E. nº 10.355 de 18 de dezembro de 2.020, conforme abaixo;

1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

	Nome	**RESULTADO**
01	Claudio Tomaz de Oliveira	**DEFERIDO**
02	Gleidson Batista Gonçalves	**INDEFERIDO**
03	Luiz Fernando Silva Jesus	**DEFERIDO**
04	Nelson Ramos Junior	**DEFERIDO**
05	Olguimar César Rivarola Pereira	**DEFERIDO**
06	Rafael Jader de Souza	**DEFERIDO**
07	Waldir dos Santos Martins	**DEFERIDO**

Campo Grande -MS, 23 de dezembro de 2.020.

ACIR RODRIGUES
Diretor-Presidente da AGEPEN
Em Substituição Legal

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.859/2018
Ata de Registro de Preços n. 048/2020-8
Pregão Eletrônico nº 091/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos hospitalares com equipamentos cedidos em regime de comodato.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento de preços, apresentado pela empresa **UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os lotes 20, 20.1, 21, 21.1 e 22, da Ata nº 048/2020-8.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.859/2018
Ata de Registro de Preços n. 048/2020-8
Pregão Eletrônico nº 091/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos hospitalares com equipamentos cedidos em regime de comodato.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **DEFIRO** o pedido de cancelamento, apresentado pela empresa **UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os lotes 20, 20.1, 21, 21.1 e 22, da Ata nº 048/2020-8.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.859/2018
Ata de Registro de Preços n. 048/2020-4
Pregão Eletrônico nº 091/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos hospitalares com equipamentos cedidos em regime de comodato.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **DEFIRO** o pedido de cancelamento, apresentado pela empresa **ODONTOMED CANÃA LTDA - ME** (2233/2266), para o lote 22.1, da Ata nº 048/2020-4.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.859/2018
Ata de Registro de Preços n. 048/2020-5
Pregão Eletrônico nº 091/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos hospitalares com equipamentos cedidos em regime de comodato.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento, apresentado pela empresa **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** , para os lotes 17.1, 18 e 18.1, da Ata nº 048/2020-5.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.859/2018
Ata de Registro de Preços n. 048/2020-1
Pregão Eletrônico nº 091/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos hospitalares com equipamentos cedidos em regime de comodato.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento, apresentado pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** , para o lote 02, da Ata nº 048/2020-1.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.770/2019
Ata de Registro de Preços n. 015/2020-3
Pregão Eletrônico nº 063/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **DEFIRO** o pedido de cancelamento, apresentado pela empresa **ODONTOMED CANÃA LTDA – ME,** para os lotes 01, 02, 03 e 04, da Ata nº 015/2020-3.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.948/2018
Ata de Registro de Preços n. 058/2020-6
Pregão Eletrônico nº 123/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e ferramenta.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento de preços, apresentado pela empresa **FÁBIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMAÇÃO EIRELLI,** para os lotes 19.1, 20 e 20.1, da Ata nº 058/2020-6.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP/N° 001/2020 (fls. 1197/1242) HOMOLOGO o resultado da licitação, referentes aos lotes 01 (itens 01 ao 14), 03 (itens 01 ao 03) e 04 (itens 01 ao 03) publicado no Diário Oficial do Estado n.10.345, do dia 10 de dezembro de 2020, pág.86, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 046/2020 /SAD – Processo n.º 55/000.246/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KITS DE REALIZAÇÃO DOS MARCADORES SOROLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 55/000.246/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE KITS DE REALIZAÇÃO DOS MARCADORES SOROLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

Inara Freitas do Nascimento
Coordenadora de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020-2
PROCESSO N° 55/000.244/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 049/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ 10.656.587/0001-45**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 020: CIRÚRGICA MS LTDA					
1	Sais para reidratação oral - Embalagem: envelope com 27,9 g.	1 - Un.	75.225 (COTA PRINCIPAL)	NATULAB/COM 01	R$0,90	R$67.702,50
	ITEM 020.1: CIRÚRGICA MS LTDA					
1	Sais para reidratação oral - Embalagem: envelope com 27,9 g.	1 - Un.	25.075 (COTA RESERVADA)	NATULAB/COM 01	R$0,90	R$22.567,50
	VALOR GLOBAL					**R$90.270,00**

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica- se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.359 de 23 de dezembro de 2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 129 de 13 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CONVÊNIO FINEP/MCT/BIOECONOMIA Nº01.08.0565-00-SUBPROJETO BIOTA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2020
PROCESSO: 71/000.131/2020

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
01	HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.837,50	3.675,00

LOTES FRACASSADOS: 002,003 E 004

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 22 de dezembro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2020.
PROCESSO: 27/001.693/2020

ITENS FRACASSADOS: 01, 05 e 08.
ITENS DESERTOS: 02, 03, 06, 07, 09, 10 e 11.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇAÕ CIVIL EIRELI	24.750,00	24.750,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 129 de 13 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE COMUNITÁRIA PARA ATENDER SEJUSP VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 853303/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2020
PROCESSO: 31/000.699/2020

LOTE ÚNICO	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
ITEM 01	ENZO CAMINHÕES LTDA	167.680,00	335.360,00
ITEM 02		82.500,00	165.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 28 de dezembro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

Agência Estadual de Metrologia

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados e após adjudicação pelo (a) Pregoeiro (a), o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2020, Processo nº 20100139/2020.

Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos diversos, a fim de atender as necessidades da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESULTADO POR FORNECEDOR

Empresa – **PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**, CNPJ sob o n° - 00.695.608/0001-88, com a proposta de R$ 220,00 para o Item 5.

Empresa – **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n° - 10.942.831/0001-36, com a proposta de R$ 1.145,00 para os Itens 6 e 7.

Empresa – **DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ sob o n° - 21.793.208/0001-85, com a proposta de R$ 1.311,90 para os Itens 3 e 11.

Empresa – **CCK COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o n° - 22.065.938/0001-22, com a proposta de R$ 1.165,00 para o Item 2.

Empresa – **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, CNPJ sob o n° - 28.038.169/0001-50, com a proposta de R$ 2.799,26 para os Itens 4 e 10.

Empresa – **CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA**, CNPJ sob o n° - 38.438.581/0001-10, com a proposta de R$ 1.520,00 para os Itens 1, 8 e 9.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2020.

Everton Paini Malheiros
Pregoeiro da AEM/MS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 7/2020, Processo nº 20100139/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AEM/MS **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº. 7/2020, cujo objeto (O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos diversos, a fim de atender as necessidades da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos), foi adjudicado e fica assim, homologado para as empresas:

Empresa – **PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**, CNPJ sob o n° - 00.695.608/0001-88, com a proposta de R$ 220,00 para o Item 5.

Empresa – **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n° - 10.942.831/0001-36, com a proposta de R$ 1.145,00 para os Itens 6 e 7.

Empresa – **DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ sob o n° - 21.793.208/0001-85, com a proposta de

R$ 1.311,90 para os Itens 3 e 11.

Empresa – **CCK COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o n° - 22.065.938/0001-22, com a proposta de R$ 1.165,00 para o Item 2.

Empresa – **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, CNPJ sob o n° - 28.038.169/0001-50, com a proposta de R$ 2.799,26 para os Itens 4 e 10.

Empresa – **CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA**, CNPJ sob o n° - 38.438.581/0001-10, com a proposta de R$ 1.520,00 para os Itens 1, 8 e 9.
Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2020.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente da AEM/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 029/2020 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.600/2020.
OBJETO: Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 14ª Residência Regional de Costa Rica - MS, com extensão total de 574,500 km.
RECORRENTE: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
FASE: PROPOSTA.
DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.
CONSEQUÊNCIA: EMPRESA ÉTICA CONSTRUTORA LTDA CLASSIFICADA PARA O PRESENTE CERTAME.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 28 de dezembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:
RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020 - **DATA:** 26/11/2020
Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 286/2020
OBJETO: Confecção e instalação de letreiro em caixa alta, em PVC expandido, pintado.
FAVORECIDO: FINO TRAÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.
VALOR: R$ 2.538,10 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, SIMONE CESAR DE ANDRADE CORREA, Auditora do Estado, Matrícula nº 58700022, para responder pela Auditoria-Geral do Estado, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021, em substituição ao titular RONEY ABADIO CANDIDO DIAS, Auditor-Geral do Estado, Matrícula nº 53014026, durante o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 230, de 09 de dezembro de 2016.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR, ocupante do cargo de Auditor do Estado, Matrícula nº 88956023, para desempenhar na Controladoria-Geral do Estado, a função de Chefe da Unidade de Auditoria, UAI-AUD 2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 09 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controladora-Geral do Estado – em exercício

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.296, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 85715021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.446 dias de tempo de contribuição, prestados à Drogaria Itaporã Ltda., como Serviços Gerais, contidos no período de 1º de maio de 1990 a 6 de abril de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/031026/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AUGUSTO PEDRO DE CARVALHO FILHO, matrícula n. 468031022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 4.044 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria,

com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/600859/2020):

a) 403 dias, prestados à PKM Engenharia e Empreendimentos Ltda., no período de 2 de fevereiro de 2004 a 10 de março de 2005;
b) 334 dias, prestados à Contatto – Tecnologia, Comércio e Serviços Ltda., no período de 1º de novembro de 2005 a 30 de setembro de 2006;
c) 1.080 dias, prestados à IN OUT Soluções Ltda., contidos no período de 2 de outubro de 2006 a 30 de setembro de 2009;
d) 29 dias, prestados a Dourado e Fernandes Prestadora de Serviços Ltda. - ME, no período de 12 de abril de 2010 a 10 de maio de 2010;
e) 600 dias, prestados ao 4º Ofício de Registros Civil, Títulos e Documentos e Pessoas, no período de 11 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2011;
f) 1.567 dias, prestados a Paulo Henrique de Araújo, contidos no período de 1º de janeiro de 2012 a 2 de maio de 2016;
g) 31 dias, como Per. Contr. CNIS 11, no período de 1º de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL, matrícula n. 125522021, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Médico-Legista, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 355 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, contidos no período de 1º de janeiro de 1994 a 22 de dezembro de 1994, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/401437/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DANIELA CRISTINA GOMES DE FREITAS, matrícula n. 115596021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 644 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/033238/2020).

I – 320 dias, prestados ao Município de Cassilândia/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 228 dias, contidos no período de 2 de maio de 1996 a 20 de dezembro de 1996;
b) 92 dias, no período de 1º de outubro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

II – 324 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DIANE MARIA SOTTILI, matrícula n. 97204023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.295 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/045480/2019).

I – 1.797 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 20 dias, no período de 29 de outubro de 2003 a 17 de novembro de 2003;
b) 153 dias, no período de 9 de fevereiro de 2004 a 10 de julho de 2004;
c) 149 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
d) 151 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
e) 91 dias, no período de 15 de abril de 2006 a 14 de julho de 2006;
f) 47 dias, no período de 1º de agosto de 2006 a 16 de setembro de 2006;
g) 116 dias, no período de 17 de março de 2009 a 10 de julho de 2009;
h) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
i) 156 dias, no período de 3 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
j) 151 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
k) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
l) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
m) 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
n) 151 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

II – 498 dias, prestados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 10 dias, no período de 5 de abril de 2006 a 14 de abril de 2006;
b) 17 dias, no período de 15 de julho de 2006 a 31 de julho de 2006;
c) 471 dias, no período de 17 de setembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EURIVALDO BORGES FERREIRA, matrícula n. 37776021, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 7.973 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/601756/2020).

I – 4.995 dias, prestados à Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica Extensão Rural de MS – Empaer, como Técnico em Extensão Rural, contidos no período de 14 de setembro de 1987 a 28 de maio de 2001, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 2.978 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.422 dias, prestados ao Ministério do Trabalho, como Instrutor, no período de 21 de outubro de 1983 a 11 de setembro de 1987;
b) 1.556 dias, prestados à Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, como Técnico de Desenvolvimento Rural, no período de 29 de maio de 2001 a 31 de agosto de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GIOVANNA MATILDE MARIA RUGGIER PRADO, matrícula n. 99263021, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, função Locutor/Apresentador/Animador, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, no total de 1.455 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 51/800108/2020):

a) 275 dias, prestados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, como Apresentadora de TV, no período de 1º de julho de 1986 a 1º de abril de 1987;

b) 1.180 dias, prestados à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, como Apresentadora de TV, no período de 9 de julho de 2002 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GRACIJANE MARA DE ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula n. 97776021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.054 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/027352/2020):

a) 273 dias, prestados à Garcia Construtora Ltda., como Estagiária, no período de 1º de novembro de 1993 a 31 de julho de 1994;

b) 204 dias, prestados à SOEC Sociedade Educacional Campograndense, como Auxiliar Administrativo, no período de 10 de setembro de 1997 a 1º de abril de 1998;

c) 606 dias, prestados à Progeo – Geoprocessamento e Meio Ambiente Ltda., como Recepcionista, no período de 1º de agosto de 1998 a 28 de março de 2000;

d) 1.971 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 699 dias, no período de 1º de janeiro de 2009 a 30 de novembro de 2010;
- 1.272 dias, no período de 1º de dezembro de 2010 a 25 de maio de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LAURENICE DA CUNHA SANCHES, matrícula n. 94035021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.913 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/038248/2019):

a) 1.013 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 2 de junho de 1997 a 10 de março de 2000;

b) 900 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, como Atendente, no período de 2 de julho de 2001 a 18 de dezembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIMAR DE BARROS, matrícula n. 60310021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.327 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 928, de 4 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.673, de 11 de junho de 2018; a Resolução "P" SAD n. 1.788, de 9 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.761, de 15 de outubro de 2018; a apostila publicada no Diário Oficial n. 9.855, de 6 de março de 2019, pág. 41, referente à servidora (Processo n. 29/001433/2018).

I – 2.216 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 262 dias, no período de 14 de abril de 1992 a 31 de dezembro de 1992;
b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993;
c) 61 dias, no período de 2 de maio de 1994 a 1º de julho de 1994;
d) 174 dias, no período de 11 de julho de 1994 a 31 de dezembro de 1994;
e) 335 dias, no período de 1º de fevereiro de 1996 a 31 de dezembro de 1996;
f) 309 dias, no período de 26 de fevereiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997;
g) 330 dias, no período de 4 de fevereiro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
h) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
i) 77 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 1º de maio de 2000.

II – 111 dias, prestados ao Colégio Imaculada Conceição, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 34 dias, no período de 1º de janeiro de 1998 a 3 de fevereiro de 1998;
b) 32 dias, no período de 31 de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999;
c) 45 dias, no período de 1º de janeiro de 2000 a 14 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ CARLOS FLORES JUNIOR, matrícula n. 122249021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 995 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/040038/2019).

I – 95 dias, prestados ao Restaurante Dona Maria Ltda., como Cozinheiro, no período de 20 de julho de 1998 a 22 de outubro de 1998, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 900 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
b) 156 dias, no período de 21 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
c) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
d) 150 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
e) 150 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 9 de julho de 2005;
f) 152 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUIZA OTTONI, matrícula n. 21664021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 409 dias de tempo de contribuição, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/027472/2020):

a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 394 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 320 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- 74 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 24 de abril de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUZIA DA SILVA FERREIRA CASSIANO, matrícula n. 430751021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.716 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria (Processo n. 29/031989/2020).

I – 123 dias, prestados ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, como Atendente Odontológico, no período de 6 de abril de 2001 a 6 de agosto de 2001, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 3.593 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 971 dias, prestados à Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso do Sul, como Copeira, no período de 7 de junho de 1991 a 1º de fevereiro de 1994;

b) 148 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de julho de 2007 a 25 de novembro de 2007;

c) 2.394 dias, prestados à Cirumed Comércio Ltda., como Copeira, contidos no período de 26 de novembro de 2007 a 19 de junho de 2014;

d) 80 dias, prestados à Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 2 de fevereiro de 2015 a 22 de abril de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NELCI MIRANDA PIRES DIAS, matrícula n. 82449021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.856 dias de tempo de contribuição, como Reconhecimento Período Rural Determinação Judicial, contidos no período de 1º de março de 1983 a 1º de janeiro de 1991, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/028137/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSÂNGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO, matrícula n. 53925022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.727 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 130, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.578, de 22 de janeiro de 2018 (Processo n. 29/031324/2017).

I – 626 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 275 dias, prestados a Jair Serafim Monteiro, como Escriturária, no período de 30 de agosto de 1985 a 31 de maio de 1986;

b) 351 dias, prestados ao Varejão São Pulo Ltda., como Balconista, contidos no período de 1º de julho de 1986 a 17 de junho de 1987.

II – 855 dias, prestados ao Município de Três Lagoas/MS, como Técnico de Higiene Bucal, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 91 dias, no período de 16 de março de 1998 a 14 de junho de 1998;

b) 764 dias, contidos no período de 1º de maio de 2004 a 4 de junho de 2006.

III – 1.246 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, como Técnico de Higiene Bucal, contidos no período de 1º de dezembro de 2000 a 30 de abril de 2004, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SALMO PESSOA DA FONSECA, matrícula n. 22100021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.609 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/044936/2019).

I – 19 dias, prestados à GMT Gerenciamento Mão de Obra Temporária Ltda., como Ajudante, no período de 13 de dezembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.590 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 31 de julho de 2002 a 6 de dezembro de 2006, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SUELI CONCEIÇÃO DONÁ LOPES, matrícula n. 45991021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.228 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/026905/2018).

I – 646 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 32 dias, prestados a SRRF 1 RF, como Auxiliar de Vistoria de Bagagem, no período de 24 de janeiro de 1980 a 24 de fevereiro de 1980;

b) 537 dias, prestados a SRRF 1 RF, como Auxiliar de Vistoria de Bagagem, contidos no período de 7 de agosto de 1980 a 25 de janeiro de 1982;

c) 77 dias, prestados ao Banco Sistemas S/A, como Recepcionista, no período de 3 de março de 1982 a 18 de maio de 1982.

II – 1.698 dias, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 164 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 25 de fevereiro de 1980 a 6 de agosto de 1980;

b) 1.534 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, sendo:

- 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- 319 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 16 de dezembro de 1999;
- 320 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003.

III – 884 dias, prestados à Secretaria de Municipal de Administração de Mundo Novo/MS, como Assessor de Gabinete/Auxiliar de Gabinete, no período de 1º de agosto de 1994 a 31 de dezembro de 1996, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ADRIANO SALES DE OLIVEIRA, matrícula n. 431971022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 5.661 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200399/2020).

I – 2.558 dias, prestados ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, como Cabo, no período de 8 de março de 1999 a 8 de março de 2006, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 240 dias, prestados à Adirze Sebastiana Alves Ribeiro & Cia Ltda.-ME, como Serviços Gerais, contidos no período de 1º de novembro de 2006 a 30 de junho de 2007, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 759 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como Carteiro, no período de 19 de junho de 2013 a 17 de julho de 2015, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

IV – 2.104 dias, prestados ao Município de Jardim/MS, como Assistente Administrativo, no período de 13 de setembro de 2007 a 16 de março de 2013, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA CLAUDIA SEIXAS FORMIGA, matrícula n. 29067024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 5.184 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002128/2020).

I – 3.821 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 215 dias, prestados à Companhia de Tecnologia da Informação de Belém-CINBES, no período de 19 de maio de 1986 a 19 de dezembro de 1986;

b) 3.606 dias, prestados à AMCEL-Amapá Florestal e Celulose S.A., no período de 2 de junho de 1987 a 15 de abril de 1997.

II – 1.363 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Analista de Sistemas, no período de 7 de janeiro de 2002 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CARLOS ALAN CANDIDO DIAS, matrícula n. 18810021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Culturais, função Maquinista de Teatro e Espetáculos, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no total de 4.237 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 51/700067/2020):

a) 552 dias, prestados à Refrigerantes Oeste Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de setembro de 1977 a 6 de março de 1979;

b) 299 dias, prestados à Erasca Transportadora e Distribuidora Ltda., no período de 13 de dezembro de 1979 a 6 de outubro de 1980;

c) 90 dias, prestados à Transantos Transportadora Rodoviário de Cargas Ltda.-ME, no período de 23 de outubro de 1980 a 20 de janeiro de 1981;

d) 145 dias, prestados à Cordil Comercial Representante e Distribuidora Ltda., no período de 2 de maio de 1981 a 23 de setembro de 1981;

e) 948 dias, prestados ao Banco Bradesco S/A, no período de 25 de setembro de 1981 a 29 de abril de 1984;

f) 700 dias, prestados à Frigotel – Frigorífico Três Lagoas Ltda.-ME, no período de 4 de maio de 1984 a 3 de abril de 1986;

g) 26 dias, prestados à Bunge Alimentos S/A, no período de 19 de fevereiro de 1987 a 16 de março de 1987;

h) 47 dias, prestados a Cimento Itaú de Corumbá Sociedade Anônima, no período de 17 de março de 1987 a 2 de maio de 1987;

i) 898 dias, prestados à Matosul Comércio Importação e Exportação Ltda., contidos no período de 19 de setembro de 1988 a 6 de março de 1991;

j) 449 dias, prestados à S & A Construções e Serviços Ltda.-ME, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de março de 1993 a 23 de maio de 1994;

k) 83 dias, prestados à Zortea Construções Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 9 de setembro de 2003 a 30 de novembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA, matrícula n. 55867025, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 4.222 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200465/2020).

I – 3.666 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 400 dias, prestados ao Itáu Unibanco S.A, no período de 1º de agosto de 1985 a 4 de setembro de 1986;

b) 295 dias, prestados a Carlos Pereira da Silva Serviços, no período de 1º de março de 1987 a 20 de dezembro de 1987;

c) 2.002 dias, prestados à Cooperativa Agrícola de Cotia-Cooperativa Central em Liq., como Auxiliar de Escritório, contidos no período de 4 de janeiro de 1988 a 1º de julho de 1993;

d) 90 dias, prestados à Cooperativa Agropecuária Industrial em Liquidação, como Operador de Micro Computador, no período de 2 de agosto de 1993 a 30 de outubro de 1993;

e) 170 dias, prestados à Frigolider Representações e Comércio Ltda., como Conferente, no período de 5 de dezembro de 1996 a 23 de maio de 1997;

f) 709 dias, prestados à Tersul Terceirização de Serviços MS Ltda., como Exp. Mercadoria, no período de 12 de agosto de 1997 a 21 de julho de 1999.

II – 556 dias, prestados ao SSP- Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, como Agente Administrativo, no período de 1º de março de 1994 a 7 de setembro de 1995, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CICERO ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 4775021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 672 dias de tempo de contribuição, prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Satuba, como Aluno-Aprendiz, contidos no período de 12 de março de 1973 a 24 de novembro de 1975, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/501868/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLAUDIA ROBERTA GOMES, matrícula n. 44898024, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, lotada na Agência Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no total de 9.234 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.846, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.295, de 5 de outubro de 2020 (Processo n. 31/701799/2020).

I – 7.566 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 876 dias, prestados ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, como Escriturária, no período de 2 de abril de 1984 a 25 de agosto de 1986;

b) 4.828 dias, prestados ao Banco do Brasil S/A, como Carr. Administrativa, contidos no período de 22 de janeiro de 1988 a 18 de abril de 2001;

c) 1.122 dias, prestados à SET Fórmulas – Farmácia de Manipulação Ltda., como Gerente, no período de 1º de outubro de 2001 a 26 de outubro de 2004;

d) 183 dias, prestados à Manipulle – Farmácia de Manipulação Ltda., como Balconista, no período de 2 de maio de 2006 a 31 de outubro de 2006;

e) 45 dias, prestados à People Domus Assessoria em Recursos Humanos Ltda., como Auxiliar de Vendas, no período de 16 de novembro de 2006 a 30 de dezembro de 2006;

f) 512 dias, prestados à Itel Informática Ltda., como Técnico de Sistema e Apoio, no período de 12 de março de 2007 a 4 de agosto de 2008;

II – 1.668 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 895 dias, prestados à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul, como Gestão Operacional e Assistência, no período de 20 de agosto de 2008 a 31 de janeiro de 2011;

b) 773 dias, prestados ao SSP - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, como Gestão Intermediária e Assistência, sendo:

- 517 dias, no período de 1º de fevereiro de 2011 a 1º de julho de 2012;
- 256 dias, no período de 2 de julho de 2012 a 14 de março de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIANE CRISTINA ARANEGA ÁVILA, matrícula n. 47077021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 605 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/028086/2020):

a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 256 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, contidos no período de 11 de fevereiro de 2000 a 25 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIENAI REIS MARTINS, matrícula n. 112079033, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 986 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/028056/2020):

a) 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 7 de julho de 2001;
b) 154 dias, no período de 23 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
c) 1 dia, em 2 de dezembro de 2013;
d) 346 dias, no período de 19 de agosto de 2014 a 30 de julho de 2015;
e) 93 dias, no período de 31 de julho de 2015 a 31 de outubro de 2015;
f) 30 dias, no período de 23 de novembro de 2015 a 22 de dezembro de 2015;
g) 143 dias, no período de 22 de junho de 2016 a 11 de novembro de 2016;
h) 15 dias, no período de 16 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016;

i) 22 dias, no período de 1º de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2016;
j) 30 dias, no período de 1º de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISELE TEIXEIRA DA SILVA SOUZA, matrícula n. 127003021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.483 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/027644/2020).

I – 2.060 dias, prestados à Itel Informática Ltda., como Auxiliar Administrativo, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 1.717 dias, contidos no período de 1º de dezembro de 1998 a 15 de agosto de 2003;
b) 102 dias, no período de 30 de outubro de 2003 a 8 de fevereiro de 2004;
c) 18 dias, no período de 8 de julho de 2004 a 25 de julho de 2004;
d) 223 dias, no período de 18 de dezembro de 2004 a 28 de julho de 2005.

II – 423 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 75 dias, no período de 16 de agosto de 2003 a 29 de outubro de 2003;
b) 150 dias, no período de 9 de fevereiro de 2004 a 7 de julho de 2004;
c) 145 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 17 de dezembro de 2004;
d) 53 dias, no período de 10 de fevereiro de 2006 a 3 de abril de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GUARACIABA BARBOSA, matrícula n. 58937024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 5.204 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002189/2020).

I – 3.444 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 363 dias, prestados a José Ferreira de Menezes Filho, no período de 2 de setembro de 1985 a 30 de agosto de 1986;
b) 469 dias, prestados à Tecnisom Ltda., no período de 5 de novembro de 1986 a 16 de fevereiro de 1988;
c) 1.111 dias, prestados a Roberto Som Ltda., contidos no período de 17 de fevereiro de 1988 a 5 de março de 1991;
d) 84 dias, no período de 1º de agosto de 1992 a 23 de outubro de 1992;
e) 1.247 dias, prestados à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de novembro de 1993 a 31 de março de 1997;
f) 170 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 20 de maio de 2002 a 5 de novembro de 2002.

II – 1.760 dias, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 730 dias, prestados à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social, como Assistente Social, no período de 18 de maio de 2000 a 17 de maio de 2002;

b) 1.030 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no período de 6 de novembro de 2002 a 31 de agosto de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.323, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ITALO SODRÉ CORREA LIMA, matrícula n. 36893022, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 9.063 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/601309/2020):

a) 66 dias, prestados à Eletrônica Concord Ltda., como Balconista, no período de 1º de fevereiro de 1977 a 7 de abril de 1977;

b) 8.997 dias, prestados à Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, como Técnico de Desenvolvimento Rural, no período de 12 de fevereiro de 1981 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA INÊS DA SILVA MELO BRITO, matrícula n. 74488021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, lotada na Agência Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no total de 3.142 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/701957/2020).

I – 1.921 dias, prestados à Cooperativa Agropecuária Mista de Dourados Ltda. - CAMDOL, como Operador de Rádio - Comunicação, contidos no período de 1º de outubro de 1991 a 4 de janeiro de 1997, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.221 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 143 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 12 de julho de 2003;
b) 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
c) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
d) 150 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
e) 12 dias, no período de 27 de junho de 2005 a 8 de julho de 2005;
f) 22 dias, no período de 27 de julho de 2005 a 17 de agosto de 2005;
g) 7 dias, no período de 17 de setembro de 2005 a 23 de setembro de 2005;
h) 5 dias, no período de 3 de outubro de 2005 a 7 de outubro de 2005;
i) 5 dias, no período de 17 de outubro de 2005 a 21 de outubro de 2005;
j) 61 dias, no período de 24 de outubro de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
k) 151 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 9 de julho de 2006;
l) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
m) 5 dias, no período de 26 de fevereiro de 2007 a 2 de março de 2007;
n) 16 dias, no período de 9 de abril de 2007 a 24 de abril de 2007;
o) 18 dias, no período de 13 de maio de 2007 a 30 de maio de 2007;
p) 26 dias, no período de 12 de junho de 2007 a 7 de julho de 2007;
q) 149 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 18 de dezembro de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora PATRICIA LIMA DOMINGOS, matrícula n. 81707021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.799 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042200/2019).

I – 244 dias, prestados ao Município de Bandeirantes/MS, como Professor, no período de 1º de julho de 1989 a 1º de março de 1990, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 46 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 32 dias, no período de 2 de janeiro de 1992 a 2 de fevereiro de 1992;
b) 14 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 28 de fevereiro de 2000.

III – 2.509 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 670 dias, prestados à Edna Bana Franco, como Professor, no período de 1º de abril de 1993 a 30 de janeiro de 1995;
b) 1.839 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Professor, no período de 2 de fevereiro de 1995 a 14 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora PATRICIA LIMA DOMINGOS, matrícula n. 81707024, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.282 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042200/2019).

I – 4.086 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 329 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Professor, no período de 29 de fevereiro de 2000 a 22 de janeiro de 2001;
b) 30 dias, prestados a O Casulo Estabelecimento de Ensino-Educação Infantil, como Professor, no período de 4 de fevereiro de 2002 a 5 de março de 2002;
c) 3.727 dias, prestados ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, como Professor, no período de 1º de fevereiro de 2003 a 15 de abril de 2013.

II – 196 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 34 dias, no período de 28 de maio de 2001 a 30 de junho de 2001;
b) 162 dias, no período de 23 de julho de 2001 a 31 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SUSI MEIRE CABRERA GARCIA MASSULO,

matrícula n. 89859021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.815 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/001943/2020):

a) 301 dias, prestados à Rioferte Serviços Técnicos S/A, no período de 15 de junho de 1993 a 11 de abril de 1994;

b) 1.514 dias, prestados à Empresa de Processamentos de Dados de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 13 de abril de 1994 a 10 de junho de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.328, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora TANIA MARIA TAFARELO RODRIGUES ARAUJO, matrícula n. 49673021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.141 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/053595/2019):

a) 191 dias, prestados à Renovadora de Pneus OK Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 23 de maio de 1979 a 29 de novembro de 1979;

b) 266 dias, prestados a A. Ferreira Aguiar, como Auxiliar Administrativo, no período de 30 de novembro de 1979 a 21 de agosto de 1980;

c) 135 dias, prestados à Renovadora de Pneus OK Ltda., como Caixa, no período de 16 de fevereiro de 1981 a 30 de junho de 1981;

d) 933 dias, prestados à Benfica Construções e Incorporações Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de julho de 1981 a 19 de janeiro de 1984;

e) 1.306 dias, prestados a Hoshida, Maedda & Cia Ltda., como Auxiliar de Escritório, contidos no período de 1º de setembro de 1984 a 2 de abril de 1988;

f) 427 dias, prestados a Tafarelo Transportes Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de setembro de 1988 a 1º de novembro de 1989;

g) 883 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 334 dias, no período de 1º de janeiro de 1990 a 30 de novembro de 1990;
- 212 dias, no período de 1º de fevereiro de 1991 a 31 de agosto de 1991;
- 61 dias, no período de 1º de novembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991;
- 153 dias, no período de 1º de março de 1992 a 31 de julho de 1992;
- 123 dias, no período de 1º de outubro de 1992 a 31 de janeiro de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.329, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora UDINEY ORTIZ, matrícula n. 58471022, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Técnico Contábil, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no total de 575 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal da Receita – Município de Campo Grande/MS, como Assistente Administrativo, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme abaixo (Processo n. 31/704924/2019):

a) 485 dias, no período de 25 de setembro de 2010 a 22 de janeiro de 2012;

b) 90 dias, no período de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2°, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de ocupar função de natureza policial militar, dos militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 (Processo n. 55/000178/2019):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período
69064021	Cristiane de Souza Araújo	Cabo PM	23/11/2020 a 31/12/2022
7159021	Evandro Barbosa de Souza Junior	Cabo PM	18/11/2020 a 31/12/2022
63698024	Mario Sergio Flores do Couto	Cabo PM	22/9/2020 a 31/12/2022

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "P" SAD n. 226, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.083, de 30 de janeiro de 2020, que autorizou a cedência da servidora ELAINE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 478549021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Assistente Social, para a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000180/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.332, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
479129022	Joniscarlos Carvalho da Cruz	Gerência Executiva e Assessoramento	Gerente de Agência II	28/2/2019	31/702456/2019
469442021	José Camilo Alves Neto	Direção Operacional e Assistência	Assistente III	30/3/2017 a 25/6/2020	31/701701/2018
43991022	Jose Ricardo Lavagnolli Romero	Direção Operacional e Assistência	Assistente III	18/7/2017	31/703870/2015

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.333, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 2.165, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.336, de 30 de novembro de 2020, que revogou a cedência da servidora JUSSARA DA SILVA PACHECO ARAÚJO, matrícula n. 33743024, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Cozinheiro de Unidade Socioeducacional, para a Agência Estadual de Metrologia, por ter sido publicada indevidamente (Processo n. 55/000187/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 971, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.932, de 1º de julho de 2019, que autorizou a cedência do servidor RONALDO GOMES DA SILVA, matrícula n. 110096021, para a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, a contar de 8 de outubro de 2020, por motivo de falecimento (Processo n. 55/000186/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 218, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.855, de 6 de março de 2019, que autorizou a cedência do servidor TARCISO NÓBREGA, matrícula n. 37478022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gráficos, função Impressor I, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 1º de setembro de 2020, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000908/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Auxílio-reclusão
Interessada: Marinete Dias de Moura
Processo n.: 55/000889/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.955/2020/COEP/SUGED/SAD, por não preencher todos os requisitos necessários à postulação do auxílio, com fulcro no art. 60 da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 2.040, de 4 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.319, de 9 de novembro de 2020, na parte que concedeu progressão funcional à servidora NAUHYLA CORREA DE ARANTES, matrícula n. 2734021, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 65/000959/2020):

ONDE CONSTA: "Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Relações de Consumo".

PASSE A CONSTAR: "Cargo/Função: Assistente de Relações de Consumo".

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Averba-se o nome das servidoras

Matrícula n.	De:	Para:	C.I. N. 592/CODIF/ SED/2020 Processo n.
32591021	MARIA JOSÉ RAFAIM	MARIA JOSÉ ROCHA	29/042506/2020
437517021	LUANNY THAIS DE SOUZA E SOUZA	LUANNY THAIS DE SOUZA COSTA	29/037626/2020

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.372, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA, matrícula n. 422729021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual 2 de Setembro, localizada no município de Ladário, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 7 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/041555/2020 - C.I. N. 593/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.373, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a pedido a servidora NELCI HASPER, matrícula n. 100028021, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e da Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí, a contar de 1º de janeiro de 2021 (Processo 29/042570/2020 – C.I N. 507/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a pedido a servidora ELIANE FLORES, matrícula n. 83404023, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e da Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel, localizada no município de Campo Grande, a contar de 1º de janeiro de 2021 (Processo 29/042556/2020 – C.I N. 508/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.375, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a pedido a servidora TATIANE MARIA DA SILVA MORCH, matrícula n. 42318021, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas da Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí, a contar de 1º de janeiro de 2021 (Processo n. 29/042647/2020 – C.I N. 510/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NELCI HASPER, matrícula n. 100028021, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro e Especial da Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí, a contar de 2 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023**,** em decorrência da dispensa a pedido da servidora Tatiana Maria da Silva Morch, matrícula n. 42318021 (Processo 29/042571/2020 – C.I N. 511/COGES/SED/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fundamento nos artigos 25 e 26, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n.º 277 de 15 de outubro de 2020. (Processo n. 29/041584/2020).

Matrícula	Servidor	Cargo	Cl/Ref.	Validade
7298024	Alex Hamerski	Professor	A - 3	3/12/2020
129109021	Anibal Camilo Bueno Neto	Professor	B - 3	9/12/2020
432585021	Celson Alves de souza	Professor	A - 3	20/12/2020
85272021	Clair Aparecida Vieira	Professor	E - 2	9/12/2020
11631021	Dayane Aline Freitagas	Professor	B - 4	24/12/2020

115973021	Elisiane Natividade de Sales	Professor	B - 3	27/12/2020
122031021	Flavia de Oliveira Q Barroso	Professor	B - 3	5/12/2020
483560021	Gabriel Bittar Domingues	Professor	A - 4	27/12/2020
88416021	Geismar Alves de Menezes Silva	Professor	B - 3	9/12/2020
129790022	Glaucia Rosely Barbosa Marin	Professor	C - 4	23/12/2020
129790023	Glaucia Rosely Barbosa Marin	Professor	B - 4	23/12/2020
94007021	Graziela de Brito Napi	Professor	D - 4	17/12/2020
28553024	Jean Carlos A Cordoval	Professor	A - 4	12/12/2020
93120021	Liliane Moreira Lima	Professor	D - 3	27/12/2020
41538025	Lidiani de Freitas Baroni	Professor	A - 3	9/12/2020
105877021	Lucia Helena Souza da Silva	Professor	D - 3	3/12/2020
128277022	Marlon Nantes Foss	Professor	A - 4	16/12/2020
74948021	Maria Gorete Siqueira Silva	Professor	D - 4	16/12/2020
96623021	Maria Fernanda Ramos Pereira	Professor	C - 4	13/12/2020
35729021	Patrick Schistl Leite	Professor	B - 3	27/12/2020
422674021	Rogerio Silva Santos	Professor	B - 3	20/12/2020
50701021	Rosanna Nunes Loureiro	Professor	D - 3	18/12/2020
117740021	Sarita Souza dos Santos	Professor	B - 4	27/12/2020
116893021	Solon Rodrigues Lima	Professor	B - 3	30/12/2020
133085021	Talita Borges Mascena	Professor	B - 3	6/12/2020
114309022	Thaisa de Paula Oliveira	Professor	B - 3	27/12/2020
112046021	Vitor Guilherme Petry	Professor	B - 3	27/12/2020
32427023	Wilma Ferreira Silva	Professor	F - 2	12/12/2020

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.378, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/012245/2020, PA n. 06/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.052 de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.327, de 19 de novembro de 2020, pág. 105, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/012245/2020, PA n. 06/2020, a contar de 19 de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/000931/2020, PA n. 07/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.051 de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.327, de 19 de novembro de 2020, pág. 105, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/000931/2020, PA n. 07/2020, a contar de 19 de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Mariza Rodrigues de Souza** – CPF n. 390.150.091-04, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo n. 29/012.053/2020).

Campo Grande, 22 de dezembro de 2020.

Welington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Juraci Soares de Araújo** – CPF n. 285.491391-49, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo n. 29/001.231/2020).

Campo Grande, 22 de dezembro de 2020.

Welington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Vanusa Souza de Almeida de Lima** CPF n. 447.822.331-91, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo n. 29/030.790/2020).

Campo Grande, 22 de dezembro de 2020.

Welington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **CRISLAINE GIMENES DA CONCEIÇÃO** – CPF n. 037.7333.951-24, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/012.019/2018).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

Welington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 644, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 397/2020 – GCONT 14492 - Processo n. 27/002.412/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA EIRELI, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em Nobreak de grande porte, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MIRIAM TOKESHI MULLER	52686024
SUBSTITUTA	RAQUEL BARBOSA FRANCO TEIXEIRA	4933021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 645, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 406/2020 - GCONT 14439 - Processo n. 27/002.484/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Peixoto Comércio Importação Exportação Ltda, objetivando a aquisição de condicionador de ar, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO	54387021
SUBSTITUTO	JEAN CLEI DA SILVA	89602021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 646, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 433/2020 - GCONT 14465 - Processo n. 27/002.670/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa COMERCIAL T & C LTDA, objetivando a aquisição de liquidificador, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LETICIA BRAZ SOARES LUSENA	131513022
SUBSTITUTA	LANDISNEIDE LUIZA DA SILVA	66015021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/SES "P" N. 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

REVOGAR as resoluções que designaram os servidores abaixo relacionados, a terem exercício nas lotações mencionadas abaixo, para fins de regularização funcional:

Resolução Conjunta SEGES/ SES "P"	Matrícula	Nome	Lotação	Com validade a contar de

N. 92, de 6 de setembro de 2006, publicada em Diário Oficial n. 6.806 de 11/9/2006, pág. 116.	47074021	Ana Lucia Duran Cruz Perez	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/Campo Grande	2/9/2020
N. 62, de 15 de junho de 2005, publicada em Diário Oficial n. 6.506 de 16/6/2005, pág. 21.	68303023	Creuza Rosa Duarte	Unidade Educacional de Internação – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	25/9/2020
N. 004, de 01 de abril de 2014, publicada em Diário Oficial n. 8.655 de 10/4/2014, pág. 52.	116395021	Elimar Nascimento Coelho	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN - Campo Grande	5/11/2020
N. 94, de 4 de outubro de 2006, publicada em Diário Oficial n. 6.824 de 5/10/2006, pág. 25.	117983021	Ivone Teixeira de Arantes	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/Campo Grande	16/7/2020
N. 81, de 24 de abril de 2006, publicada em Diário Oficial n. 6.714 de 25/4/2006, pág. 40.	125128021	João Antonio de Oliveira	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/Três de Lagoas	30/7/2020
N. 093, de 28 de fevereiro de 2011, publicada em Diário Oficial n. 7.907 de 15/3/2011, pág. 14.	18784021	Nivaldo da Silva Bispo	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN – Jardim	29/9/2020

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 634, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 374/2020 - GCONT 14477 - Processo n. 27/002.161/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa PTC Farmacêutica do Brasil Ltda, objetivando a aquisição de medicamento importado (Translarna 125 mg e 250 mg) - Ação Judicial, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	JULIANA BARBOSA PARACAMPOS	474334021
SUBSTITUTA	MARJORIE LIANO BEZERRA	344538021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Gozo da Licença Prêmio ou Especial
LOTAÇÃO: Lacen
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período	Processo

57875023	Geny Harumi Koga	Assistente de Serviços de Saúde II /Auxiliar de Serviços de Saúde	4/1/2021 à 2/2/2021 e de 3/2/2021 à 4/3/2021	27/002617/2019

DECISÃO: Defiro o pedido de acordo com art. 2°, inciso II, §§ 6°, 7°, 8° da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE n. 1, de 30/5/2019, observado o disposto no § 5°.
Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 292, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Gestante da servidora Silvina Ferreira dos Santos Costa Neves, matrícula nº 473703021, ocupante do cargo de Contrato Público/cuidador, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 17/01/2021 a 17/03/2021, de acordo com a Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010 (Proc. n° 65/000963/2020).

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2020.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 081, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da CI. 1584/2020/DAUR de 28 de dezembro de 2020, protocolizado neste gabinete sob o nº2020/0198 em 28/12/2020,

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCIO TOBIAS OLIVEIRA DA SILVA**, Perito Criminal, 1ªClasse, prontuário nº 108162022, POC 312, Código 27016, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Juscelino José de Souza Filho, prontuário nº 76138022, no período de **04/01/2021** a **18/01/2021**, em virtude de férias regulamentares.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP n. 607/2020, de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso IX, art. 6º, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o inciso I, § 1º, do art. 24 da Instrução Normativa n. 5 de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para, compor Equipe de Estudo Preliminar e elaboração de Termo de Referência com a finalidade de análise da viabilidade de contratação de materiais e/ou de serviços destinados a atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Matrícula	Servidor	CARGO
114686021	Emerson do Nascimento	2º Tenente QAOPM
85684021	Antonio Douglas Ajala de Souza	Subtenente QPPM
130818021	Janaina Silveira Antunes	2º Sargento QPPM
101947021	Carlos José Roledo Junior	Cabo QPPM

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 592/2020 – de 18 de dezembro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo IV do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA ERAMI DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 55730021, para desempenhar a função de Coordenadora de Assuntos Técnico-Especializados/CATE/SEJUSP/MS, no período de **04 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2021**, em substituição ao titular LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR, matrícula nº 129975026, durante suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 a 15/11/2019 e 16/11/2019 a 15/11/2020, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (OF/SEJUSP/CATE/nº 04/2020).

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.081, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar NIVEL III, por Decisão Judicial, a contar de 01 de setembro de 2018, ao 1º Ten QOPM **KLEBER DE SOUZA OLIVEIRA,** Mat. 36675021**,** por ter completado **mais um qüinqüênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018** com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme Decisão Judicial proferida nos Autos n. 0801826-53.2017.8.12.0024 que determina a implantação em folha de pagamento e Orientação PGE/MS/PP/N. 001182/2020.
(Solução ao oficio 4118/CRH/GAB/SEJUSP/2020, de 21 de dezembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.082, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **HELBERT DAVYSON ROMEIRO DE SOUZA**, Mat. 55199021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 14º BPM / CPA-1 / Fatima do Sul - MS,** em substituição, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função, no período de **22 de dezembro de 2020 a 5 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, a Cel QOPM **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO**, Mat. 97470021, para responder pela função de confiança de **Assistente do Subcomandante-Geral PMMS,** em substituição, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função Ten cel QOPM **PAULO RIBEIRO DOS SANTOS,** Mat 14927021, no período de **28 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 322, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a prorrogação do Plano Anual de Análise Processos de Segurança Contra Incêndio e P*ânico (PSCIP *Tipo 1), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e art. 8º, II, III e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) e considerando que o art. 8º e seu inciso III, da Lei n. 4.335, de 10 de abril de 2013, dispõe que compete ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros riscos analisar os processos de segurança contra incêndio, pânico e outros riscos (PSCIP);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2021 o prazo de que trata o item 7.2, do Plano Anual de Análise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Tipo 1, aprovado pela Portaria CBMMS/BM-1 N° 288, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMS

PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 323, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivos às Normas Técnicas nº *01 (NT-01), que trata de procedimentos administrativos e nº 24 (NT-24), que trata de chuveiros para área de depósitos.*

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII, do art. 8º da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) e considerando os incisos I e IV, do art. 5º da Lei n. 4.335 de 10 de abril de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1º A Norma Técnica n. 01 (NT-01), aprovada pela Portaria CBMMS/BM-1 n. 283, de 13 de janeiro de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"5.1.7.1.10. Os locais que possuam um PSCIP aprovado para edificação e/ou área de risco, e um PSCIP aprovado para a central e rede de distribuição de gás, terão seus PSCIPs tratados como processos distintos." (*NR)*

Art. 2º A tabela 5.2.3.3.1 da Norma Técnica n. 24 (NT-24), aprovada pela Portaria n. 001/DST/13, de 6 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do conteúdo do anexo desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

"Tabela.5.2.3.3.1: Proteção de plásticos e borrachas paletizadas e em pilhas sólidas com chuveiros ESFR

Configuração de Armazenagem	Mercadoria	Altura máxima de armazenagem		Altura máxima do teto/telhado		Fator k nominal	(Orientação)	Pressão mínima de operação		Duração do reservatório (horas)
		ft	m	ft	m			psi	bar	
Armazenagem paletizada e em pilhas sólidas (sem caixas abertas ou prateleiras sólidas)	Plástico expandido exposto*	25	7,6	40	12,2	25,2 (360)	Pendente	60	4,1	1

* Aplica-se unicamente ao armazenamento de embalagem fechada" *(N.R.)*

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1472, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor IVAM DE SOUZA NUNES, matrícula n. 61851022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função, Investigador de Polícia classe Especial, Tabela Salarial,193/221/B6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art.5º, §2º-§3º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com art. 7º,da Emenda Constitucional Estadual n.82,de 13 de dezembro de 2019 e art.10, § 2º da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 art. 1º inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Federal n. 51,de 20 de dezembro de 1985,com redação dada pela Lei Complementar Federal n.144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41,de 19 de dezembro de 2003(Processo n. 31/201316/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL:

PROCESSO: 71/601635/2020
ASSUNTO: Apuração de eventual responsabilidade
DECISÃO:

a) Acolher e aprovar Relatório Final da Comissão de Sindicância;
b) Arquivar o processo, sendo que restou comprovado que nenhum servidor contribuiu diretamente para os fatos relatados no referido processo, o furto dos extintores foi praticado por pessoa anônima, não servidor e sem vínculo com atividades desenvolvidas pela AGRAER ou SEMAGRO, e que agiu de modo sorrateiro, para adentrar nas dependências das referidas instituições, sem levantar suspeita sobre suas intenções do furto.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 042/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO LOBO FILHO, matrícula nº 36134025, para desempenhar a função de Diretor – Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no período de 4 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2021, em substituição ao servidor titular, Marcelo Ferreira Miranda, matrícula nº 427294022, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 490 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido no Decreto "P" n. 2.616, de 18 de agosto de 1.988, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de inventário de Bens Consumíveis na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul para fechamento do Exercício de 2020:

Servidor	Matrícula	Função
Mario Massahide Goto Junior	126625021	Coordenador de Logística e Suprimentos

Karina Anunciação Romero	97953021	Gerência de Distribuição de Materiais
Rodrigo Henrique Ribeiro Novais	431641021	Coordenador Farmácia
Alessandra Beatriz de Oliveira	122622021	Gerente de Tecnologia de Informação

Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 489 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido no Decreto n. 15.477, de 20 de julho de 2020, art.6º, inciso I, § 2º, resolve:

INSTITUIR, a Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, e **DESIGNAR** como membros, as servidoras: Alessandra Beatriz de Oliveira, matrícula 122622021 e Ana Paula Cangussu Silva Rosa Pires, matrícula 125976021.

Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº. 061/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora KARLA RODRIGUES GOIS, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 60278021, para responder e substituir MARCIO CAVASSA DO VALLE, Prontuário 42353024, responsável pelo Departamento de Análise – DCA 13, em decorrência de férias do servidor, no período de 19.01.2021 a 02.02.2021.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 566/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público JOSÉ RICARDO MERINI, matrícula n. 5500451-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular na 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/052.949/2020)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
29/04/2020 à 06/05/2020	7 e 8/01/2021	1

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 567/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
712639-1	Lucienne Borin Lima	15/12/2020	1	Não	Atestado	33/052.943/20

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE N. 442/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade ao servidor ALEXANDRE PEQUIM, matrícula n. 1513060-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico, classe D, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública, de **2.561** (dois mil, quinhentos e sessenta e um) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondendo a 7 (sete) anos, 00 (zero) meses e 6 (seis) dias, com fundamento nos artigos 66 e 68 da Lei Complementar n. 111/2005 c/c os artigos 79, 80 e 82 da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) **1.405** (um mil, quatrocentos e cinco) dias prestados ao Banco Bradesco S/A, no período de 11/08/1986 a 18/06/1990;

b) **5** (cinco) dias prestados à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão, no período de 03/07/2002 a 07/07/2002, já desconsiderado o período concomitante, e

c) **1.151** (um mil, cento e cinquenta e um) dias prestados à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão, no período de 08/07/2002 a 31/08/2005, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo n. 12021080.1.00546/20-8.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 28.12.2020:
PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78.201/2020-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR) COMPRIMIDOS E ARMAZENADOS EM CILINDROS
As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande - MS, 28 de dezembro de 2020.
KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS – Pregoeira
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Processo Administrativo nº 104/2020 Credenciamento nº 002/2020 Termo de Credenciamento Nº 12/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **LABMAIS CLINICA MÉDICA LTDA OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas para a Prestação de Serviços na Realização de Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. **VIGENCIA**: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) contados a partir da assinatura, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADES	VALOR POR CONSULTA C/ REAJUSTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Ultrassonografia mamária bilateral, abdômen superior, bolsa escrotal – ambulatorial e hospitalar.	R$ 87,50	1.200/ano/ Ambulatorial 100/ano/ Hospitalar	R$ 113.750,00
Ultrassonografia de abdômen total – ambulatorial e hospitalar.	R$ 87,50	300/ano/ Ambulatorial 200/ano/ Hospitalar	R$ 43.750,00
Ultrassonografia ginecológica, obstétrica e transvaginal – ambulatorial e hospitalar	R$ 87,50	1.300/ano/ Ambulatorial 150/ano/ Hospitalar	R$ 126.875,00
Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R$ 87,50	400/ano/ Ambulatorial	R$ 35.000,00
Ultrassonografia de Articulação	R$ 87,50	200/ano/ Ambulatorial	R$ 17.500,00
Ultrassonografia de Próstata – via abdominal	R$ 87,50	150/ano/ Ambulatorial	R$ 13.125,00
Ultrassonografia de Tireóide	R$ 87,50	150/ano/ Ambulatorial	R$ 13.125,00

ASSINATURAS: Eder Uilson França Lima e **Jane da Cruz Silva FORO**: Ivinhema-MS, 16 de dezembro de 2020.**Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato passa a ser até 31 de dezembro de 2020.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO: DO VALOR e DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato passa a ser até 31 de dezembro de 2020 e terá um acréscimo no valor de R$ 34.575,00 que corresponde 15,3163%

do valor de alguns itens do contrato.
Ivinhema/MS, 04 de dezembro de 2020.

Eder Uilson França Lima
Prefeito Municipal

RESULTADO DO LEILÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020.LEILÃO Nº 001/2020. O Município de Ivinhema-MS, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra **OBJETO: Leilão, tipo melhor preço**, conforme disciplinado na Lei n. 8.666/93, em seu art. 17, inciso II e § 6º, tem por objeto a alienação, pelo Município, dos veículos e sucatas de sua propriedade abaixo individuados e avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, designada pelo Decreto n. 649/2020, de 30/11/2020, **ARREMATANTES: (LOTE I - SUCATA),** sendo arrematado por: ADELSON GASPARELLO, no valor de: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **LOTE II – 1 GRADE NIVELADORA 42 DISCOS, Nº DE SÉRIE 60240521001001**, sendo arrematado por: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, no valor de: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reaius). **2 TRATOR 292 4X4, Nº DE SÉRIE 2924225808,** sendo arrematado por: LEANDRO CARDOSO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **3 - TRATOR 290 SÉRIE 200, Nº DE SÉRIE C960127**, sendo arrematado por: ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO, no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais**). 4 TRATOR TL 95 E Nº DE SÉRIE B1S475228**, sendo arrematado por: ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO, no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **5 - TERRACEADOR 18 DISCOS Nº SÉRIE 006581001001**, arrematado por: Juliano Santos Mendes, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **6 - TRATOR TL85 E Nº DE SÉRIE B1S430350**, arrematado por: PAULO OLIVEIRA, no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **7 CAIO VITÓRIA/URBANO PLACA BTA 6211**, arrematado por DARIO FERREIRA, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). **8 - CAIO VITÓRIA/ URBANO PLACA BYH 9830**, arrematado por: DARIO FERREIRA no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). **10 - PÁLIO FIRE ECONOMY PLACA HSH4407**, arrematado por MARCOS DE JESUS DA SILVA, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **11 - UNO MILLE WAY ECON PLACA HSH 4784,** arrematado por MARCOS DE JESUS DA SILVA, no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). **13 – PÁ CARREGADEIRA**, arrematado por ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). **14 - GOL 1.6 POWER PLACA HQH 7194**, arrematado por MARCOS DE JESUS DA SILVA, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **16 - WILLIAN STRADA PLACA HQH 7899**, arrematado por DAIANE RICKEN, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **17 – MOTO HONDA XL 125 PLACA HRW 9114**, arrematado por MARCOS DE JESUS DA SILVA, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **18 – MOTO SUNDOWN/HUNTER 125 PLACA HSH 1591**, arrematado por ENEDINO ALVES DE OLIVEIRA, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O Lote 9 foi fracassado. Os lotes: 12 e 15 foram Desertos. O Leilão totalizou o valor de: R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil novecentos reais).Ivinhema – MS, 28 de Dezembro de 2020.**Éder Uilson França Lima-** Prefeito Municipal.

Processo Administrativo nº 71/2020 Pregão Presencial n° 041/2020 Ata de Registro de Preço Nº 35/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A e PAULO ANTONIO BASSO EIRELI OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, a **Registro de Preços** para a locação de caminhão com coletor compactador com capacidades de 12 (doze) e 15 (quinze) metros cúbicos e caminhão com carroceria aberta com capacidade de no mínimo de 40 (quarenta) metros cúbicos, para coleta de resíduos sólidos e recicláveis domiciliares, para atender à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município **VALOR**: Total da Ata de Registro de Preço R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Florido Antonio Kowalski e Paulo Antonio Basso **FORO**: Ivinhema-MS, 12 de maio de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 25/2020 Pregão Presencial n° 16/2020 Ata de Registro de Preço nº 37/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, **POLLO HOSPITALAR LTDA**, **ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAQMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP**, **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, **C. E. CARVALHO COMERCIAL ME**, **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA ME**, **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** e **LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO OBJETO**: **Registro de Preços** para o eventual fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente para atender o CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Ivinhema/MS, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 11112.312000/1190-01 e condições constantes do Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município**. VALOR**: Total da Ata de Registro de Preço R$ 117.527,59 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Adson Rivelino da Silva Capilé, Lenir Greganini, Luis Fernando Marcarini Montali, Leandro Carais, Carlos Eduardo Carvalho, Claudionicio Rosa Barquilha, Fernanda Aparecida Vieira e Lenise Arrabaça Barbosa **FORO**: Ivinhema-MS, 27 de maio de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 65/2020 Pregão Presencial n° 037/2020 Ata de Registro de Preço Nº 39/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA EPP OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, a **Registro de Preços** para o eventual Fornecimento de Madeiras diversas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte

integrante do presente instrumento. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município. **VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 612.164,00 (seiscentos e doze mil cento e sessenta e quatro reais). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e **Andre Laerte Marciano FORO**: Ivinhema-MS, 28 de maio de 2020.

Processo Administrativo nº 86/2020 Pregão Presencial n° 48/2020 Ata de Registro de Preço nº 41/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA EPP**, **FAUSTINO & BORELLI LTDA**, **FABIO EQUIOAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**. **OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de Preços** para o eventual aquisição de Materiais de Construção a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Inclusão Digital, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município**. VALOR**: Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 902.960,30 (noventa e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Andre Laerte Marciano, Aparecido da Silva Faustino, Luiz Roberto da Silva Felix **FORO**: Ivinhema-MS, 01 de junho de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 90/2020 Pregão Presencial n° 51/2020 Ata de Registro de Preço nº 42/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **J. B. BALANCEAMENTOS E PEÇAS LTDA**. **OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, a **Registro de Preços** para a eventual Prestação de Serviços de Cardans dos Veículos da Frota do Transporte Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município**. VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e João Batista Correia **FORO**: Ivinhema-MS, 04 de junho de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 92/2020 Pregão Presencial n° 53/2020 Ata de Registro de Preço nº 43/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA EPP**, **FAUSTINO & BORELLI LTDA**, **D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA EPP** e **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. **OBJETO**: Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Materiais de Pinturas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município**.VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 393.658,53 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Andre Laerte Marciano, Aparecido da Silva Faustino, Frank Akira Kanashima, Alessandro Martins Miguel,FORO: Ivinhema-MS, 08 de junho de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 181/2019 Pregão Presencial n° 116/2019 Ata de Registro de Preço nº 44/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **HIDRAUVALE SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA ME**. **OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de Preços** para a eventual Reposição de Peças bem como a Execução dos Serviços Hidráulicos necessários para os Veículos Máquinas e Caminhões da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações**. VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 383.812,00 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e doze reais). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Manoel Messias da Silva FORO: Ivinhema-MS, 18 de junho de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 123/2020 Pregão Presencial n° 63/2020 Ata de Registro de Preço Nº 52/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, A. D. DAMINELLI EIRELI, CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI OBJETO**: **Registro de Preços** para o eventual fornecimento de Medicamentos Hospitalares as quais não fazem parte do elenco de medicamentos do consórcio CODEVALE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, com o objetivo de constituir o Sistema de Registro de Preços. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão **validade de 12 meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 354.294,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e **Edivar Szymanski**, **Eduardo José Prando**, **Aline Dias Daminelli**, **Silvio Aparecido Campos**, **Renan Fernando Leite. FORO**: Ivinhema-MS, 03 de agosto de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 128/2020 Pregão Presencial n° 64/2020 Ata de Registro de Preço Nº 53/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA EPP, MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, a **Registro de Preços** para a eventual aquisição de Luminárias de Led a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 334.750,00 (trezentos e trinta quatro mil setecentos e cinquenta reais). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e **Frank Akira Kanashima, Maristela Santos Brito Mendonça. FORO**: Ivinhema-MS, 12 de agosto de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 141/2020 Pregão Eletrônico n° 01/2020 Ata de Registro de Preço Nº 59/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **CMED DISTRIBUIDORA LTDA,ODONTOMED CANAÃ LTDA, GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de Preços** para a eventual **Aquisição de Instrumentais Odontológicos e Materiais Permanentes, conforme descrito nos termo de compromissos nº 5004701712190925766, nº 5004701712281030676, nº 5004701712292053176, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência** DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. **VIGENCIA**: O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços **VALOR**: Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 13.698,50 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Caroline Goulart Luchtemberg, Flavia Casarin Moreti, Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa **FORO**: Ivinhema-MS, 11 de setembro de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 115/2020 Pregão Presencial n° 59/2020 Ata de Registro de Preço Nº 50/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MARCOS MILANI ROBERTO ME OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, a **Registro de Preços** para a eventual aquisição de peças de cronotacógrafos, módulos, redutor e sensor de velocidade, bem como serviços de aferições de cronotacógrafos, consertos de tacógrafos, instalações e revisões de chicotes, para os Veículos da Frota do Transporte Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR**: **Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 109.848,00 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais). ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Marcos Milani Roberto**FORO**: Ivinhema-MS, 23 de julho de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 271/2019

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prazo** nº ··**3 ao Contrato nº 271/2019**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **25/12/2020 a 24/05/2021 (5 meses),** referente à execução de obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em diversas vias urbanas, ainda, em razão da necessidade de prorrogação devido a alteração do projeto, pela administração, conforme termo aditivo nº 002, e atrasos de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, com fundamento no artigo 57, § 1, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Marcio Luis Santos Diogo
Empresa Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO em favor das empresas BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e BANCO DO BRASIL S/A, o procedimento licitatório, e RATIFICO com base na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 realizado no dia: 17/21/2020, às 09h30min, exigidas no termo do processo n. º 84278/2020, conforme ata de julgamento, destinada ao Credenciamento nº 001/2020. Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para a prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/

ou (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. Os itens listados no anexo (tabela de serviços) serão facultativos para as Instituições Financeiras, que poderão apresentar todos ou apenas alguns dos itens listados, conforme Edital e seus anexos e minuta do contrato, parte integrante deste credenciamento, processo n. º 84278/2020 e Ata de Julgamento, SENDO QUE AS empresas BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e BANCO DO BRASIL S/A, FORAM CREDENCIADAS COM SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS, CONFOME QUADRO ABAIXO:

EMPRESA Nº 01 - BANCO SANTANDER (BRASIL(S/A		EMPRESA Nº 02 – BANCO DO BRASIL S/A	
EMPRESA N° 01 VALOR UNIT. R$		EMPRESA N° 02 VALOR UNIT. R$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)
	prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/ou (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), , com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados		
I	Por recebimento de documento Via Internet	**4,60**	**4,60**
II	Pro recebimento de documento Via Auto-atendimento	**4,60**	**4,60**
III	Por recebimento de documento Via Gerenciador Financeiro	**3,20**	**3,20**
IV	Por recebimento de documento Via Correspondente Bancário	**6,00**	**6,00**
V	Por recebimento de documento Via Banco Postal	**3,20**	**0,00**

Nova Andradina - MS, 21 de dezembro de 2020.

Emerson Nantes de Matos
Secretario Municipal de Finanças e Gestão

Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 154/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação e informática, visando à implantação, fornecimento e reposição de equipamentos e suporte técnico por 12 (doze) meses, para o pleno funcionamento das comunicações e sistemas inerentes a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS (disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo link dedicado, por meio de fibra ótica). O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS comunica a **suspensão do certame** do procedimento em epígrafe, para retificação e readequações do Edital, bem como cumprimento do prazo de recesso. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada. Selvíria - MS, 28 de dezembro de 2020. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0104/2020
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0050/2020
OBJETO: Aquisição de um Raio X – Fixo Digital em conformidade com as verbas provenientes de recurso federal (proposta: nº 11404.044000/1190-01), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em conformidades com as quantidades e descrições contidas na Proposta de Preços ANEXO I, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais);
Sete Quedas/MS, 28 de dezembro de 2020.
Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento

da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Sete Quedas/MS, 28 de dezembro de 2020.
Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bela Vista

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 10.361, de 28 de dezembro de 2020, na página 85:

Onde se lê:
Léa Bianchi Cardinal Borges (contratada)
Ligia Negreiros Duncan Pinheiro (contratada)

Leia-se:
Anderson Crivelli Silva (contratado)
Cleyton Cristaldo Infran (contratado)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020
PAe n. P2020/178700-2

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Crea-MS, designada por meio da Portaria n. 021/2020, torna público a classificação final da Tomada de Preços n. 001/2020, objetivando a contratação de profissional ou empresa de engenharia especializada na fiscalização e acompanhamento de obras, a fim de fiscalizar/acompanhar a construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Classificação	Licitante	Valor global
1ª	ROUFE ENGENHARIA LTDA	R$ 41.170,56
2ª	STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 42.000,00
3ª	ENG. CIVIL DIEGO JOSÉ LOPES	R$ 48.325,69

Com o presente, foi declarada vencedora do certame a empresa ROUFE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.908.335/0001-36.

Mais informações pelo tel. 0800 368 1000 Ramal 1024 ou pelo site www.creams.org.br ou pelo e-mail creams@creams.org.br ou na sede do Crea-MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2020.
ROCHELLE KAROLINE DE ARRUDA
Presidente da CPL

RIO CORRENTE AGRÍCOLA S.A.
CNPJ Nº 14.972.350/0001-24

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020
NIRE 54 3 0000395-6

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Rio Corrente Agrícola S.A., localizada na Rodovia BR 163, s/n, Km 837, Sonora/MS, CEP 79415-000 ("Companhia").
COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Giobbi como presidente, o qual indica o Sr. Luca Giobbi para secretariá-lo.
CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia.
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a concessão de garantia de alienação fiduciária, de bens imóveis rurais ("Imóveis") de propriedade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), para assegurar o integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela **SONORA**

ESTÂNCIA S.A., sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua da Cana, nº 178, Centro, CEP 79415-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.902.283/0001-20 ("Emissora") em decorrência da 2ª (segunda) emissão pública, pela Emissora, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") no valor total de, no mínimo, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e, no máximo, R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), bem como sobre os seus termos e condições, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a concessão, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora em decorrência da Emissão; **(iii)** a autorização para que a Diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes ao fiel cumprimento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, inclusive a celebração da Escritura (abaixo definida), do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis") e de quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou às Debêntures, bem como a ratificação de eventuais atos já praticados com essa finalidade; e **(iv)** a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1°, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussões da ordem do dia, os Acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) Autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia, para assegurar o integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora em decorrência da Emissão, a ser formalizada por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, cujo montante de avaliação (a ser conduzida nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis) deve corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração projetada até a próxima Data de Pagamento da Remuneração, e cujo valor deverá vigorar até a Data de Vencimento, conforme definido abaixo, e do correspondente pagamento de todo o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, conforme definido abaixo, sendo que todas as despesas com o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme nele previsto, serão de responsabilidade da Emissora. Em face da aprovação ora deliberada, os Acionistas consignam, para fins de clareza, que as Debêntures terão as seguintes principais características: **(i) Número da Emissão**: A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora; **(ii) Data de Emissão**: a ser definida no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Sonora Estância S.A." ("Escritura de Emissão" e "Data de Emissão", respectivamente); **(iii) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de, no mínimo, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e, no máximo, R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"). O efetivo Valor Total da Emissão será ratificado pelo Coordenador Líder, conforme definido abaixo, após a colocação total da Emissão ou findo o prazo previsto no artigo 8º-A da ICVM 476 e será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **(iv) Quantidade e Séries**: Serão emitidas, no mínimo, 30.000 (trinta mil) e, no máximo, 60.000 (sessenta mil) Debêntures, em série única. A efetiva quantidade de Debêntures emitidas será ratificada pelo Coordenador Líder após a colocação total da Emissão ou findo o prazo previsto no artigo 8º-A da ICVM 476 e será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **(v) Valor Nominal Unitário**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R$ 1.000 (mil reais) na Data de Emissão; **(vi) Forma e Emissão de Certificados**: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados; **(vii) Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora; **(viii) Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão adicionalmente com garantia fidejussória, nos termos da alínea "xix" abaixo e da Escritura de Emissão; **(ix) Prazo e Data de Vencimento**: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), vencendo, portanto, em 21 de dezembro de 2023, data na qual a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida (conforme definido abaixo), calculada na forma prevista na Escritura de Emissão, e de encargos moratórios, se for o caso, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido na Escritura de Emissão; **(x) Amortização do Principal**: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, sendo a primeira a partir do 2º (segundo) ano a contar da Data de Emissão, ou seja, no dia 21 de dezembro de 2022 **e a última na Data de Vencimento, nas proporções estabelecidas na Escritura de Emissão, salvo no caso de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo; (xi) Remuneração**: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo ("Taxas DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescidas de uma sobretaxa de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de

forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data da Primeira de Integralização (conforme definido abaixo), ou data do pagamento de juros imediatamente anterior, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) até a Data de Vencimento, salvo nas hipóteses de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo casos em que os juros remuneratórios devem ser pagos na forma e prazos previstos na Escritura de Emissão ("Remuneração"); **(xii) Pagamento da Remuneração**: A Remuneração será paga semestralmente, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); **(xiii) Forma de Subscrição e Integralização**: Todas as Debêntures da Emissão deverão ser subscritas e integralizadas em uma única data pelo Valor Nominal Unitário, sendo certo que caso seja necessário, por questões operacionais, a integralização das Debêntures poderá ocorrer em datas distintas. Caso, por qualquer motivo, a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a 1ª (primeira) data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação previstas pela B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, pelo Valor Nominal Unitário, para as Debêntures que forem integralizadas na Data da Primeira Integralização, observadas as condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; **(xix) Garantias**: (i) fidejussória: para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas na Escritura de Emissão, a Companhia e os Srs. Francisco Giobbi e Luca Giobbi ("Fiadores") prestarão fiança ("Fianças") em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsável com a Emissora, dos valores devidos conforme será disposto na Escritura de Emissão; (ii) real: para assegurar o integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora em decorrência da Emissão, será concedida a Alienação Fiduciária de Imóveis (em conjunto com as Fianças, as "Garantias") de propriedade da Companhia, a ser formalizada por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, cujo montante de avaliação em valor de venda forçada (a ser conduzida nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis) deve corresponder, a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração projetada até a próxima Data de Pagamento da Remuneração, e cujo valor deverá vigorar até a Data de Vencimento e do correspondente pagamento de todo o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, sendo que todas as despesas com o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme nele previsto, serão de responsabilidade da Emissora; **(xx) Repactuação Programada**: Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xxi) Aquisição Facultativa**: As Debêntures não estarão sujeitas à aquisição facultativa pela Emissora; **(xxii) Resgate Antecipado Facultativo**: As Debêntures poderão, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da Data de Emissão, a critério exclusivo da Emissora, ser totalmente resgatadas, por meio de envio de notificação à totalidade dos debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado e envio ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, informando: (i) a data do resgate, que deverá ser em um dia útil, e (ii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e acrescido dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo e acrescido de prêmio, que não poderá ser negativo, a ser calculado sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, sendo o valor do Resgate Antecipado Facultativo calculado de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão; **(xxiii) Amortização Extraordinária Obrigatória**: Não haverá amortização extraordinária obrigatória; **(xxiv) Vencimento Antecipado**: As obrigações da Emissora, observadas as disposições da Escritura de Emissão, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de quaisquer das hipóteses definidas na Escritura de Emissão; **(xxv) Depósito para Distribuição e Negociação**: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(xxvi) Distribuição Parcial**: Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita, observado que a Oferta Restrita será efetivada com a colocação, no mínimo, de 30.000 (trinta mil) Debêntures ("Quantidade Mínima de Emissão") objeto de garantia firme. Colocada a Quantidade Mínima da Emissão no âmbito da Oferta Restrita e não colocada a quantidade máxima até o término do prazo previsto no artigo 8º-A da ICVM 476, o saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Emissora por meio de aditamento à Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, ou de realização de assembleia de debenturistas; **(xxvii) Colocação**: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação para a quantidade mí-

nima das Debêntures e melhores esforços para a quantidade restante, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenador **Líder**"), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme para o Valor Mínimo, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Emissora, a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador **Líder e** os Fiadores ("Contrato de Distribuição"); **(xxviii) Destinação dos Recursos**: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Emissora, objetivando amparar a produção e a estratégia de estocagem e vendas dos bens destinados à comercialização no mercado interno, bem como às atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais ao exercício das atividades da Emissora; e **(xxix) Demais Condições**: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

(ii) autorizar a prestação da Fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e das Debêntures, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, conforme aplicável, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro") e artigos 130, 131, 277 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

(iii) autorizar a Diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes ao fiel cumprimento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, inclusive a definição dos Imóveis a serem alienados fiduciariamente em garantia à celebração da Escritura, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e de quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou às Debêntures, bem como a ratificação de eventuais atos já praticados com essa finalidade; e

(iv) autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1°, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Assinaturas: Mesa – Sr. Francisco Giobbi (Presidente); Sr. Luca Giobbi (Secretário). Acionistas Presentes: Sonora Estância S.A., conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada.

FRANCISCO GIOBBI	LUCA GIOBBI
Presidente	Secretário

Acionistas Presentes:

SONORA ESTÂNCIA S/A Francisco Giobbi Diretor Presidente	

A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

SONORA ESTÂNCIA S.A.
CNPJ Nº 47.902.283/0001-20
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020
NIRE 54 3 0000055-8

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Sonora Estância S.A., localizada na Rua da Cana, nº 178, Centro, Sonora-MS, CEP 79415-000 ("Companhia").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Giobbi como presidente, o qual indica o Sr. Luca Giobbi para secretariá-lo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a 2ª (segunda) emissão pública, pela Companhia, de debêntures

simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") no valor total de, no mínimo, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e, no máximo, R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), bem como sobre os seus termos e condições, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e **(iv)** a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1°, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussões da ordem do dia, os Acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **a. Número da Emissão**: A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **b. Data de Emissão**: a ser definida no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Sonora Estância S.A." ("Escritura de Emissão" e "Data de Emissão", respectivamente); **c. Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de, no mínimo, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e, no máximo, R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"). O efetivo Valor Total da Emissão será ratificado pelo Coordenador Líder, conforme definido abaixo, após a colocação total da Emissão ou findo o prazo previsto no artigo 8º-A da ICVM 476 e será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **d. Quantidade e Séries**: Serão emitidas, no mínimo, 30.000 (trinta mil) e, no máximo, 60.000 (sessenta mil) Debêntures, em série única. A efetiva quantidade de Debêntures emitidas será ratificada pelo Coordenador Líder após a colocação total da Emissão ou findo o prazo previsto no artigo 8º-A da ICVM 476 e será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **e. Valor Nominal Unitário**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R$ 1.000 (mil reais) na Data de Emissão; **f. Forma e Emissão de Certificados**: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados; **g. Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia; **h. Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão adicionalmente com garantia fidejussória, nos termos da alínea "n" abaixo e da Escritura de Emissão; **i. Prazo e Data de Vencimento**: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), vencendo, portanto, em 21 de dezembro de 2023, data na qual a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, conforme definido abaixo, calculada na forma prevista na Escritura de Emissão, e de encargos moratórios, se for o caso, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido na Escritura de Emissão; **j. Amortização do Principal**: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, sendo a primeira a partir do 2º (segundo) ano a contar da Data de Emissão, ou seja, no dia 21 de dezembro de 2022 **e a última na Data de Vencimento, nas proporções estabelecidas na Escritura de Emissão, salvo no caso de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo**; **k. Remuneração**: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo ("Taxas DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescidas de uma sobretaxa de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data da Primeira de Integralização, conforme definido abaixo, ou data do pagamento de juros imediatamente anterior, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento, salvo nas hipóteses de Vencimento Anteci-

pado e Resgate Antecipado Facultativo casos em que os juros remuneratórios devem ser pagos na forma e prazos previstos na Escritura de Emissão ("Remuneração"). **l. Pagamento da Remuneração**: A Remuneração será paga semestralmente, observadas as condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); **m. Forma de Subscrição e Integralização**: Todas as Debêntures desta Emissão deverão ser subscritas e integralizadas em uma única data pelo Valor Nominal Unitário, sendo certo que caso seja necessário, por questões operacionais, a integralização das Debêntures poderá ocorrer em datas distintas. Caso, por qualquer motivo, a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a 1ª (primeira) data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação previstas pela B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, pelo Valor Nominal Unitário, para as Debêntures que forem integralizadas na Data da Primeira Integralização, observadas as condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão. **n. Garantias**: (i) fidejussória: para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas na Escritura de Emissão, a Rio Corrente Agrícola S.A. ("Rio Corrente") e os Srs. Francisco Giobbi e Luca Giobbi (em conjunto com a Rio Corrente, os "Fiadores") prestarão fiança ("Fianças") em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsável com a Companhia, dos valores devidos conforme será disposto na Escritura de Emissão; (ii) real: para assegurar o integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia em decorrência da Emissão, será concedida a garantia de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Imóveis", e em conjunto com as Fianças, as "Garantias"), de bens imóveis rurais de propriedade da Rio Corrente, a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"), cujo montante de avaliação em valor de venda forçada (a ser conduzida nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis) deve corresponder, a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração projetada até a próxima Data de Pagamento da Remuneração, e cujo valor deverá vigorar até a Data de Vencimento e do correspondente pagamento de todo o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, sendo que todas as despesas com o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme nele previsto, serão de responsabilidade da Companhia; **o. Repactuação Programada**: Não haverá repactuação programada das Debêntures; **p. Aquisição Facultativa**: As Debêntures não estarão sujeitas à aquisição facultativa pela Companhia; **q. Resgate Antecipado Facultativo**: As Debêntures poderão, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da Data de Emissão, a critério exclusivo da Companhia, ser totalmente resgatadas, por meio de envio de notificação à totalidade dos debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado e envio ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, informando: (i) a data do resgate, que deverá ser em um dia útil, e (ii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e acrescido dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo e acrescido de prêmio, que não poderá ser negativo, a ser calculado sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, sendo o valor do Resgate Antecipado Facultativo calculado de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão; **r. Amortização Extraordinária Obrigatória**: Não haverá amortização extraordinária obrigatória; **s. Vencimento Antecipado**: As obrigações da Companhia, observadas as disposições da Escritura de Emissão, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de quaisquer das hipóteses definidas na Escritura de Emissão; **t. Depósito para Distribuição e Negociação**: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o disposto

na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **u. Distribuição Parcial**: Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita, observado que a Oferta Restrita será efetivada com a colocação, no mínimo, de 30.000 (trinta mil) Debêntures ("Quantidade Mínima de Emissão") objeto de garantia firme. Colocada a Quantidade Mínima da Emissão no âmbito da Oferta Restrita e não colocada a quantidade máxima até o término do prazo previsto no artigo 8º-A da ICVM 476, o saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Emissora por meio de aditamento à Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, ou de realização de assembleia de debenturistas; **v. Colocação**: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação para a quantidade mínima das Debêntures e melhores esforços para a quantidade restante, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenador **Líder**"), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme para o Valor Mínimo, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão, a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador e os Fiadores ("Contrato de Distribuição"); **w. Destinação dos Recursos**: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Companhia, objetivando amparar a produção e a estratégia de estocagem e vendas dos bens destinados à comercialização no mercado interno, bem como às atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais ao exercício das atividades da Companhia; **x. Demais Condições**: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

(ii) Autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação do Coordenador e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação das Debêntures, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções às hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como de seus eventuais aditamentos; e (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração e/ou assinatura, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, observado o disposto nas deliberações acima;

(iii) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e

(iv) Autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1°, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Assinaturas: Mesa – Francisco Giobbi (Presidente); Luca Giobbi (Secretário). Acionistas Presentes: Francisco Giobbi, Maria Esther Giobbi, Emanuela Giobbi e Luca Giobbi, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada.

FRANCISCO GIOBBI	LUCA GIOBBI
Presidente	Secretário

Acionistas Presentes:

FRANCISCO GIOBBI	MARIA ESTHER GIOBBI
MANUELA GIOBBI	LUCA GIOBBI

A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.